



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.918

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
04 de abril de 2003



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLV)

Pelo decreto 1392, de 21 de setembro de 1934, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, o Estado do Pará doou ao governo da União um terreno de sua propriedade, situado na Praça Brasil (atual Praça Santos Dumont), onde existia o quartel do Regimento de Cavalaria da então extinta Força Militar do Estado.

O decreto determinava que no referido local seria construído, pelo governo da União, o edifício destinado ao Hospital Militar das Forças Federais desta região, cujo prazo para iniciar as obras, de acordo com a legislação Civil, seria de um ano.

A doação do respectivo terreno foi em decorrência do disposto no item IV, do artigo 17 da nova Constituição Federal, que vedava à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, alienar ou adquirir imóveis ou conceder privilégios, sem lei especial que o autorize.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: dliario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Paratur vai implantar sinalização turística em oito municípios

A Companhia Paraense de Turismo informa que realizará tomada de preços para execução de estudo de viabilidade, projeto e implantação de sinalização turística em oito municí-

Material hospitalar

A Secretaria Executiva de Saúde informa que a empresa M B Comércio de Material Hospitalar Ltda foi a vencedora da licitação, no valor de R\$ 210 mil, para aquisição de material de consumo de laboratório (kit para pesquisa de vírus da hepatite C) destinado ao Lacen.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Espaço comunitário

A Cohab contrata a empresa A C S Mota Ind. e Prestadora de Serviços para construção de um espaço comunitário no loteamento Marituba, no município de Belém. O valor do contrato é de R\$ 19 mil, com vigência até julho deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 12)

pios do Estado. A abertura dos envelopes será no dia 6 de maio. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de R\$ 50,00.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Desportos aquáticos

A Seel assina convênio com a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA. O objetivo é fazer o repasse de recursos para realização do 2º Campeonato Panamericano Infante-Juvenil de Saltos Ornamentais, a ser realizado em Belém no período de 1 a 8 de setembro. O valor do convênio é de R\$ 45 mil.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Serviços ambulatoriais

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado assina contrato com a Center Clínica S/C Ltda. O objetivo é credenciar a empresa para prestação de serviços ambulatoriais aos beneficiários do Ipasep. O contrato está orçado em R\$ 40 mil.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Abastecimento de água

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional assina convênio com a Prefeitura Municipal de Bujaru para implantação do sistema de abastecimento de água no Bairro Novo. O convênio, orçado em R\$ 55 mil, também prevê serviços de captação, rede de distribuição de água e ligações domiciliares. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Convênio da Sectam

A Sectam assina convênio com a Universidade Federal do Pará. A intenção é dar apoio financeiro à realização do evento "Simpósio Nacional de Agroclimatologia". O valor do convênio é de R\$ 10 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)



SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Director Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Director Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Director de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Director Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 10,00
Exemplar avulso:			R\$ 1,00
Exemplar atrasado:			R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.3
Portaria	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.1-Pág.4
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.6
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Aditivo	Cad.1-Pág.4
Contrato	Cad.1-Pág.4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Errata	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Erratas	Cad.1-Pág.4
Pautas para Julgamento	Cad.1-Pág.4
Acórdãos	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.1-Pág.12
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Contrato	Cad.1-Pág.12
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Convênio	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	
Convocação	Cad.1-Pág.10
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.10
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Tomada de Preços	Cad.1-Pág.11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Licitação	Cad.1-Pág.10
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10
Convênio	Cad.1-Pág.11
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.11
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Licitações	Cad.1-Pág.12
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Contratos	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portaria	Cad.1-Pág.8
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.8
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.7
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Convênio	Cad.1-Pág.8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Distrito	Cad.1-Pág.9
Contratos	Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Homologação	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
Homologação	Cad.1-Pág.9
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pautas de Julgamento	Cad.1-Pág.15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Empenbos	Cad.1-Pág.14
PARTICULARES	
Basa	Cad.1-Pág.13
Facupa	Cad.1-Pág.13
Companhia Refinadora da Amazônia	Cad.1-Pág.13
Companhia Agropindustrial do Pará	Cad.1-Pág.13
Eletronorte	Cad.1-Pág.13
Rio Coconen	Cad.1-Pág.14
Somtimabe	Cad.1-Pág.14
Artecun	Cad.1-Pág.15
Citropar	Cad.1-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Moju	Cad.1-Pág.13
Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad.1-Pág.14
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas	Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 26/03	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 47/03	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 16/03	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Editais de Leilão	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 51 e 52/03	Cad.1-Pág.11
Editais de Leilão	Cad.1-Pág.12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.16
Errata	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Ananindeua	Cad.1-Pág.14
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.16
VTB de Santa Izabel	Cad.2-Pág.1
13ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.12
11ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.12
10ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.16
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.14
Corregedoria	Cad.2-Pág.12
3ª Turma	Cad.2-Pág.7
Relação nº 18/03 - 2ª Turma	Cad.2-Pág.2
Relação nº 04/03 - 1ª Turma	Cad.2-Pág.11
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.2-Pág.11

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALERIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7597

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

PARTES: VICE-GOVERNADORA e TÁGIDE MOTOCICLETA LTDA. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 002/03-CVC VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 5.920,00 MENSAL. OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA ORDEM DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATUAL, DEVOLUÇÃO DE UM DOS QUATROS VEÍCULOS PACTUADOS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, FUNDAMENTO LEGAL: NO ARTIGO 65, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 8.666/93 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 25.03.2003 A 12/02/2004 DATA DA ASSINATURA: 25.03.2003

IRISAYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL
LEONEL AMADOR PINHO
TÁGIDE MOTOCICLETAS & LOCADORA

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO) CONTRATO Nº 004/2002-CCG

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Casa Civil da Governadoria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; e, M. A. RESENDE DA COSTA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 04.387.843/0001-43. DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação eventual de veículos tipo UTILITÁRIO para transporte de passageiros, com capacidade entre 06 a 15 lugares.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Estimado anualmente em R\$10.000,00 (dez mil reais), publicado no D.O.E de 18.04.2002. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, pelo período de 02 (dois) meses.

TERMO ADITIVO ANTERIOR: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, pelo período de 03 (três) meses, publicado no DOE de 10/01/2003.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na delegação de competência conferidas pelos Decretos nº 2.376, de 15 de setembro de 1997, e Decreto publicado em 14.08.2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do art. 22, inciso II c/c art. 23, inciso II, letra "b", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, do mesmo diploma legal já citado, corroborado pela cláusula décima do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços - execução continuada - eis que mantidas as mesmas formas e condições originalmente pactuadas, portanto, sendo mais vantajoso à Administração sua prorrogação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estimadas no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para cobertura dos dois meses ora prorrogados, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1110504122.0135-2418 - Atendimento das Demandas Sociais e Comunitárias; Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de Extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a partir da data da assinatura até 31.05.2003, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil
FORO: Belém - Estado do Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2002-CCG PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e EMPRESA F. D. RIBEIRO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.855.668/0001-32. DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O objeto do Contrato originário é locar para Casa Civil da Governadoria do Estado, quando houver necessidade e for solicitado, ônibus tipo urbano - Microônibus com e sem ar condicionado, rodoviário com e sem ar condicionado, double deck.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: O valor do Contrato Original nº 003/2002-CCG, publicado no D.O.E de 18.04.2002, foi estimado anualmente em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, pelo período de 02 (dois) meses.

TERMO ADITIVO ANTERIOR:

1º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, pelo período de 03 (três) meses, publicado no DOE de 10/01/2003.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pelos Decretos nº 2.376, de 15 de setembro de 1997 e Decreto publicado em 14.08.2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, acordado com fundamento legal da contratação o art. 22, inciso II, combinado com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estimadas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobertura dos 02 (dois) meses ora prorrogados, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 111.0504122.0135-2418 - Atendimento das Demandas Sociais e Comunitárias; Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de Extrato no

DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar da data da assinatura até 31.05.2003, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil
FORO: Belém - Estado do Pará.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2003-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e Empresa F. D. RIBEIRO & CIA LTDA. - EXPRESSO TURISMO TRÊS IRMÃS, CNPJ/MF nº 34.855.668/0001-32.

DO OBJETO DO CONTRATO: À CONTARTADA, por força deste Instrumento, em submissão às condições preestabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2003-CCG, obriga-se a prestar com segurança e eficiência serviços de transporte de servidores da Casa Civil da Governadoria do Estado, utilizando-se de veículos novos ou em bom estado de conservação, de sua propriedade.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2003-CCG, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2003, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: As despesas que importam na execução do presente Contrato, estimadas no valor mensal de R\$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), e no período de nove meses no valor R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), correrão no exercício/2003 pela rubrica orçamentária - Projeto Atividade: 1110504122.0125-2901 - Manutenção de Serviços de Transporte, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva, e no exercício seguinte pela rubrica própria classificada à época, indicando-se em Termos Aditivos os créditos e empenhos, para sua cobertura.

DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (D.O.E. de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA - Chefe da Casa Civil
FORO: Belém, Pa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO) CONTRATO Nº 06/2000-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a EMPRESA BETTA - SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ/MF nº 34.847.855/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas cobertas e descobertas, nas instalações do Conjunto-Sede da Governadoria e Hangar do Estado do Pará.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: O valor global originário corrigido, para execução dos serviços objeto do presente Contrato, importou em R\$293.670,06 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência - por 02 (dois) meses - e Dotação Orçamentária.

TERMO ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC: Teve por objeto a prorrogação, por 01 (um) ano, do prazo de vigência do contrato originário, no período de 01/01/2001 a 31/12/2001, e Dotação orçamentária. Valor R\$238.262,76. Publicado no DOE de 08/01/2001.

2º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 01 (um) ano, no período de 01/01/02 até 31/12/02, bem como o reajuste de seu valor inicial, no percentual de 12,51% (doze pontos cinquenta e um por cento). Valor R\$ 268.069,43. Publicado no DOE de 10/01/2002.

3º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses e Dotação Orçamentária do contrato originário, com o reajuste de seu valor inicial, no percentual de 9,55% (nove pontos cinquenta e cinco por cento). Valor R\$ 293.670,06, a fim de recompor o equilíbrio econômico e financeiro da avença. Publicado no DOE de 02/01/2003.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na delegação de competência conferidas pelos Decretos nº 2.376, de 15 de setembro de 1997, e Decreto publicado em 14.08.2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do art. 22, inciso II c/c art. 23, inciso II, letra "b", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, do mesmo diploma legal já citado, corroborado pela cláusula décima do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços - execução continuada - eis que mantidas as mesmas formas e condições originalmente pactuadas, portanto, sendo mais vantajoso à Administração sua prorrogação.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas que importam na execução do presente Termo, alçam o valor global atualizado de R\$48.945,02 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), para o período de 02 (dois) meses, na seguinte rubrica financeira: Projeto/Atividade: 11105.04122.0125 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra, tendo sido emitida a nota de empenho respectiva.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17/03/99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a partir da data da assinatura até 31/05/2003, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil
FORO: Belém - Estado do Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2002-CCG PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e Empresa MACONFRIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 34.685.586/0001-97.

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, centrais e mini-centrais de refrigeração, para atender as necessidades da CASA CIVIL e GABINETE DO GOVERNADOR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: O valor mensal do Contrato Original nº 002/02-CCG, publicado no DOE de 27/03/2002, importou em R\$1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e Dotação Orçamentária.

TERMO ADITIVO ANTERIOR:

1º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 01 (noventa) dias e Dotação Orçamentária. Publicado no DOE de 09/01/2003.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na delegação de competência conferidas pelos Decretos nº 2.376, de 15 de setembro de 1997, e Decreto publicado em 14.08.2000, do

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação decorre do art. 22, inciso II c/c art. 23, inciso II, letra "b", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, do mesmo diploma legal já citado, corroborado pela cláusula décima do contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços - execução continuada - eis que mantidas as mesmas formas e condições originalmente pactuadas, portanto, sendo mais vantajoso à Administração sua prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estimadas no valor de R\$3.296,00 (três mil, duzentos e noventa e seis reais) para cobertura dos 02 (dois) meses ora prorrogados, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 111.0504122.0125-2902 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento entra em vigor a contar da data da assinatura até 31.05.2003, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DA PUBLICIDADE: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil.
FORO: Belém-Estado do Pará.

PORTARIA Nº 0551/2003-CCG DE 03 DE ABRIL DE 2003. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 2003/64650-PG, datado de 20 de março do corrente ano.

R E S O L V E: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária complementar ao servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Assessor Especial II, referente a permanência na Cidade de Brasília/DF, no dia 11/03/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de abril de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0552/2003-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2003.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/03/2003
NOME : VICENTE DE PAULA OEIRAS FERREIRA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/03/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0553/2003-CCG, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

NOME : RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/03/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0554/2003-CCG, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 02/04/2003
NOME : JOSE LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 02/04/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2003 /12990-CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado, torna público que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2003-CMG, no tipo "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL".

OBJETO: Selecionar empresa privada, especializada, para Prestação de Serviço de Locação de Veículos.

ABERTURA: Às 16:00h do dia 05 de maio de 2003.

LOCAL: Auditório do Palácio dos Despachos
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro Km 9 S/Nº - Icoaraci - Belém - PA - CEP: 66.823-000

FONES: (91) 248-1392 / 248-4422 (Fax)

A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL-CMG, no endereço supracitado.

Belém-PA, 03 de abril de 2003.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - MAJ QOPM RG 12688

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 0049/2003-CMG DE 03 DE ABRIL DE 2003.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte s/nº/2003-CM datada de 27 de março do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária ao CAP PM ADELSON DA SILVA SOUZA e ao 1º SGT PM CELSO PEREIRA DA SILVA, referente a deslocamento para o Município de Safinópolis, no dia 28/03/2003, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de abril de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MA NOEL BARATA, 50 - F (91) 241-4899

ERRATA DOS EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 005/2000
firmado com o Pedro Cândido de Oliveira, no município de Mãe do Rio/PA, publicado com incorreções:
- 9º Termo Aditivo Publicado no DOE 03/01/2003
Onde se Lê: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2002
Leia-se: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2003
- 10º Termo Aditivo Publicado no DOE 10/02/2003
Onde se Lê: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2002
Leia-se: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2003
- 11º Termo Aditivo Publicado no DOE 02/04/2003
Onde se Lê: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2002
Leia-se: Vigência do Aditamento: 27/12/2002 à 27/03/2003
Tornar sem efeito o Extrato do Contrato de nº 023/2003, entre o IPASEP e o Raimundo Geraldo Viana Sales, publicado no dia 20/01/2003.
Tornar sem efeito os Extratos do 4º Termo Aditivo publicado no DOE do dia 24/07/2002 e o 5º Termo Aditivo publicado no DOE do dia 24/01/2003, referente ao Contrato de nº 053/2000, entre o IPASEP e o Hospital São Sebastião - Tucuruí/PA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2003
Modalidade: Credenciamento nº 001/2000
Partes: IPASEP e Center Clínica S/C Ltda.
C.N.P.J. nº 01 268 506 / 0001-49
Objeto: Prestação de Serviços Ambulatoriais aos Beneficiários do IPASEP
Valor: 40.000,00 (estimado para 12 meses)
Vigência: 01/04/2003 à 31/04/2004
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Foro: Belém
Data da Assinatura: 01/04/2003
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - F (91) 211-5200

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 009/2003
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 002/2003 - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MICROFILMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2003 À 20/03/2004.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.475,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 339030.
FORO: Belém
DATA DO CONTRATO: 21/03/2003.
Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 010/2003
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 002/2003 - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e M. M. ALVARENGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MICROFILMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2003 À 20/03/2004.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.753,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 339030.
FORO: Belém
DATA DO CONTRATO: 21/03/2003.
Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 067/2002
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 003/2002 - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento, Instalação e Manutenção de Infra-Estrutura de Comunicação de Dados.
VIGÊNCIA: 30/12/2002 À 01/09/2004.
JUSTIFICATIVA: Alteração da Dotação Orçamentária.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.925.782,69.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 001 - 3005 - 339039.
FORO: Belém
DATA DO CONTRATO: 02/09/2002.
DATA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2003.
Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 008/2003
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 002/2003 - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MICROPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MICROFILMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2003 À 20/03/2004.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.128,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 339030.
FORO: Belém
DATA DO CONTRATO: 21/03/2003.
Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - F (91) 210-2002

ERRATA
TERMO DE DISTRATO de 28 de março de 2003, publicado no DOE nº 29.914 de 31-03-2003.
Onde se Lê: DISTRATAR a partir de 01 de abril 2003.
Leia-se: DISTRATAR a partir de 01 de maio 2003.

FÉRIAS
PORTARIA Nº 027 DE 03 DE ABRIL DE 2003
Motivo: Cancelar o período de férias do servidor Luis Carlos Vieira Neves, matrícula 4570/1 ocupante do cargo de Agente de PORTARIA Nº período de 01-03-2003 a 30-03-2003, referente ao exercício 2003.
CESSÃO

PORTARIA Nº 0464 DE 03 DE ABRIL DE 2003
Nome do servidor: Carlos Sérgio Gomes de Souza; Matrícula: 3156770/1; Cargo: Motorista B; Motivo: Ceder ao Núcleo Administrativo e Financeiro; Data da cessão: a contar de 01-04-2003, sem ônus para o órgão de origem.

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARE, 871 - F (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
FÉRIAS
PORTARIA Nº 102/2003 DE 01/04/2003
CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:
NOME PERAQUÍAS PIERGOZO
Ana Maria Cascaes 02/03 05.05.03 a 03.06.03
Adriano Monteiro 02/03 19.05.03 a 17.06.03
Angela Mª Sousa 02/03 05.05.03 a 03.06.03
Antonietta Pompeu 02/03 05.05.03 a 03.06.03
Antonio Hermilo Silva 01/02 05.05.03 a 03.06.03
João Marques Junior 02/03 05.05.03 a 03.06.03
Selma Pedrosa 01/02 05.05.03 a 03.06.03
Vânia Raquel Lima 01/01 05.05.03 a 03.06.03
Mª Antonietta Almeida 02/03 05.05.03 a 03.06.03
Valdir Lopes Durans 00/01 05.05.03 a 03.06.03
*Republicada por apresentar incorreção no DOE nº 29.916 de 02/04/2003.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 103/2003 DE 03/04/2003
Servidor: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Cargo: Assessor Especial
Matrícula Funcional nº D027928/2
Diárias: 02(duas) no período de 06 a 07/04/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar de reunião para discutir o projeto de reforma da Previdência.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAP

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F (91) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº 367 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo nº. 2003 / 00373003284-6.
CONCEDER a servidora VALDELICE DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, identificação funcional nº. 3247171/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 14.04.2003 a 13.05.2003, correspondente ao tríduo de 13.08.1999 a 13.08.2002.

PORTARIA Nº 369 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 011/2003-CARR/DAIF, datado de 27.03.2003, protocolado sob nº 00373004578-6.
AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF/CARR, Avaliação de Imóveis para pagamento de IPTU, no período de 07.04 a 11.04.2003 nos municípios de Abaetetuba, Alôjô e Tailândia, sendo concedido o servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 370 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 027/2003-DITRA, datado de 28.03.2003, protocolado sob nº 00373004334-1.
AUTORIZAR o servidor OLIVAR DA SILVA MELO, Motorista, lotado na Divisão

de Transporte/DITRA/DEOP, Conduzir veículo com equipe de Correção (Meia s/nº-Correção), no dia 27.03.2003 no município de Vizeu, sendo concedido o servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 371 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 028/2003-DITRA, datado de 28.03.2003, protocolado sob nº 00373004584-0.
AUTORIZAR o servidor MÁRIO ANTONIO CARDOSO SABADO, Motorista, lotado na Divisão de Transporte/DITRA/DEOP, Conduzir veículo que transportará servidor da CARR.(SEPA FONE Nº 747/03), no dia 28.03.2003 no município de Mosquero, sendo concedido o servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 372 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 029/2003-DITRA, datado de 28.03.2003, protocolado sob nº 00373004732-0.
AUTORIZAR o servidor GERALDO SOUZA FERREIRA, Motorista, lotado na Divisão de Transporte/DITRA/DEOP, Conduzir veículo com técnico da CINF(Mem. nº 071/2003-CINF), no período de 01.04 a 22.04.2003 nos municípios de Gurupi, Carne de Sol, Jarbas Passarinho, São Geraldo, Conceição do Araguaia e Barreira do Campo, sendo concedido o servidor 22 (vinte e duas) diárias.

PORTARIA Nº 373 DE 01.04.2003
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 012/2003-NTE, datado de 28.03.2003, protocolado sob nº 00373004652-9.
AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, Assessorar o Sr. Secretário na reunião Ordinária do CONFAZ, no período de 03.04 a 04.04.2003, em Salvador/BA, sendo concedido o servidor 02 (duas) diárias.

ERRATA
PORTARIA Nº 363 de 31.03.2003, publicada no DOE nº 29.917 de 03.04.2003.
Onde se lê: 27.08.2002.
Leia-se: 27.08.2002.

ERRATA
PORTARIA Nº 0313 de 28.03.2003, publicada no DOE nº 29.917 de 03.04.2003.
Onde se lê: Cilas dos Santos Souza.
Leia-se: Cilas dos Santos Souza

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de abril de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1839 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, I.E. nº 15.194.674-4, advogado AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO, registro nº 8265 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de abril de 2003.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de abril de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1648 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MARQUATE E CIA LTDA, I.E. nº 15.094.377-6, advogado JOSÉ ANTONIO BALIEIRO LIMA, registro nº 103.745-OAB/SP, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de abril de 2003.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1990 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, registro nº 8200-B, e recorrida AMERICAN VIRGINIA COM. IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA, I.E. nº 01.099.651/0001-43, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de abril de 2003.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral
ACÓRDÃO Nº 785 - 2º CPJ
RECURSO Nº 1964 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 760/99 - 15º R.F. - AINFN Nº 22756) RECORRENTE: CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A - I.E. Nº 15.193.188-7 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24 DE MARÇO DE 2003.
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração;
2. O levantamento fiscal deve ser elaborado de acordo com os critérios técnicos e legais para configurar a infração;
3. A falta de comprovação dos elementos que compõem o levantamento fiscal impede a cobrança do crédito tributário;
4. Decisão em preliminar.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e, em preliminar, pela nulidade do procedimento fiscal sem prejuízo do seu refazimento para apuração das infrações.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 26 de março de 2003.
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Presidente em exercício
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Correia, Cezar Bechara Nader Mattar. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.
ACÓRDÃO Nº 784 - 2º CPJ
RECURSO Nº 1806 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 4600/01 - 2º R.F. - AINFN Nº 41108)
RECORRENTE: MARCO E MARCELO LTDA - I.E. Nº 15.207.458-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser anulada a decisão de primeiro grau quando estiver comprovado nos autos que a impugnação foi apresentada no prazo legal;
3. Deve o expediente retornar a primeira instância para apreciação do mérito da infração quando for declarada, mediante prova, o descabimento da intempetividade da impugnação;
4. Decisão em preliminar.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, em preliminar, pela anulação da decisão de primeiro grau no sentido de que seja apreciado o mérito da infração indicada no AINP.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 26 de março de 2003.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Presidente em exercício

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa e Cezar Bechara Nader Mattar. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 783 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1962 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 8551/96 - 9.º R. P. - AINP N.º 10658)

RECORRENTE: S. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - I. E. N.º 15.170.953-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve ser elaborado de acordo com os critérios técnicos e legais para configurar a infração;
3. A falta de comprovação dos elementos que compõem o levantamento fiscal impede a cobrança do crédito tributário;
4. Decisão em preliminar;
5. O contribuinte que adquirir mercadorias em outra unidade da federação destinada para o ativo permanente, uso ou consumo, com alíquota interestadual, deve pagar o diferencial de alíquota;
6. Equipara-se a contribuinte, para efeito de cobrança do diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica, que adquira mercadorias, em outra unidade federada;
7. Recurso de Ofício conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e, em preliminar, pela nulidade do item I do AINP no sentido de que se estabeleça a ação fiscal para aprofundar os indícios de irregularidade. E pelo conhecimento e provimento parcial do recurso de ofício para reformar o item II da decisão de primeira instância, no sentido de que seja cobrada o diferencial de alíquota sobre as notas fiscais de operações interestaduais.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 26 de março de 2003.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Presidente em exercício

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa e Cezar Bechara Nader Mattar. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 782 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1912 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 11316/99 - 15.º R. P. - AINP N.º 27901)

RECORRENTE: TRANSURB LTDA - I. E. N.º 15.088.988-7

ADVOGADO: EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO - 10396/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO

REVISOR: CONSELHEIRO ANA LAFAYETTE PINTO FRANCO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:

1. IPVA - Auto de Infração.
2. Não podem prosperar as alegações desconstituídas de provas.
3. Deixar de recolher o imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para cumprir na íntegra a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 24 de março de 2003.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Presidente em exercício

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 781 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1918 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 10579/99 - 15.º R. P. - AINP N.º 27905)

RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA - I. E. N.º 15.074.219-3

ADVOGADO: EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO - 10396/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:

1. IPVA - Auto de Infração.
2. Não podem prosperar as alegações desconstituídas de provas.
3. Deixar de recolher o imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para cumprir na íntegra a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 24 de março de 2003.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Presidente em exercício

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 779 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1813 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1482/98 - 1.º R. P. - AINP N.º 14979)

RECORRENTE: STALO CONFECCOES LTDA, I. E. n.º 15.119.143-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/03/03

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. CERCEAMENTO DE DEFESA. LEVANTAMENTO FISCAL - CONTÁBIL - MARGEM DE LUCRO.
3. Não se configura cerceamento de defesa o AINP que junta todas as peças em que se fundamenta a acusação.
4. Preliminar rejeitada por unanimidade.
5. O não recolhimento do ICMS, apurado através de levantamento fiscal revestido de elementos técnicos e legais, configura-se omissão de saída e sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação tributária.
6. A aplicação sobre o custo das mercadorias vendidas, apurado por meio de levantamento fiscal, de margem de lucro informada na escrituração contábil do estabelecimento, é critério lícito para apurar a base de cálculo do ICMS.
7. A não utilização de escrita contábil ou a não apresentação de outra documentação mercadora de fé, que permita apurar a lucratividade do contribuinte, autoriza o fiscal autuante a proceder ao arbitramento da margem de lucro, conforme estabelecido em ato do titular da SEFA.
8. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade de votos, pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa e no mérito, por maioria de votos, pelo improvidamento do recurso voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de 1.ª instância, mantendo-se integralmente o item I do AINP, face as razões já expostas. Votou contrário a relatora o Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo por discordar da margem de lucro de 80% aplicada no levantamento fiscal.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de março de 2003.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Lílian Mendes Haber.

ERRATAS DO DIA 03/04/2003

Portarias n.º 12801, Proc. 193730014386/SEFA/DIPVA

Onde se lê: PORTARIA N.º 12801

Leia-se: PORTARIA N.º 1280

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1298, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018985/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Alberto da Silva Alves

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212050740

PORTARIA N.º 1299, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730019060/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Carlos Silva Correa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4131783

PORTARIA N.º 1300, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018950/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Teles de Lima

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT146183

PORTARIA N.º 1301, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018926/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alvaro Nelson Lopes

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ377STU15317

PORTARIA N.º 1302, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018691/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jorge Pereira de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD14600R5175744

PORTARIA N.º 1305, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 043730036557/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco da Cruz Silva

Marca Tipo Chassi

FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ338TP010758

PORTARIA N.º 1306, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 043730034775/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Gomes Freitas

Marca Tipo Chassi

FORD/VERONA LX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZMB159294

PORTARIA N.º 1307, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 043730036247/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Expedito Arioberto de Almeida Braga

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800 L Pas/Automovel 9BWZZZ32ZPP048315

PORTARIA N.º 1308, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Audir Neto dos Reis

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05XY1T103103

PORTARIA N.º 1309, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018888/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ubirajara Ferreira Quaresma

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5861650

PORTARIA N.º 1310, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018969/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro da Silva Marques

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT045506

PORTARIA N.º 1311, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730019027/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Moises da Rocha Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X21P076804

PORTARIA N.º 1312, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730019124/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Caninde Fernandes da Rocha

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814242831

PORTARIA N.º 1313, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018667/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Jose Junior Luna Rainol

Marca Tipo Chassi

FORD/VERONA 1.8 I GLX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZSB662531

PORTARIA N.º 1314, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730019132/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joel da Rosa Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP522818

PORTARIA N.º 1315, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018730/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Hermenegildo Caetano de Castro Neto

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT024523

PORTARIA N.º 1316, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730018993/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudio Nazare dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT042709

PORTARIA N.º 1317, DE 03/04/2003 - PROC. N.º 193730019086/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3.º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edivaldo da Silva Nascimento
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z02B164585
 PORTARIA Nº 1321, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 043730015843/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose Alcantara Lopes

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT029686
 PORTARIA Nº 1322, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730018322/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Alberto Lima de Souza

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814235398
 PORTARIA Nº 1323, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730018136/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Lucivaldo de Andrade Ferreira

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TT245497
 PORTARIA Nº 1324, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019388/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Paulo Tadeu Andrade Ferreira

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534457399
 PORTARIA Nº 1325, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019450/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Izaias Brito Parias

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD14610775689739
 PORTARIA Nº 1326, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019469/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Oseias Monteiro da Rocha

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4120463
 PORTARIA Nº 1327, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019507/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimundo de Sousa e Silva

Marca Tipo Chassi
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mis/Automovel 9BFZZZ54ZSB648532
 PORTARIA Nº 1328, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019523/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose Sebastiao Nazareno Vidal Navegantes

Marca Tipo Chassi
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automovel 9BGTB11NPPC118619
 PORTARIA Nº 1329, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019744/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Joao Mazareno Munhoz

Marca Tipo Chassi
 VW/QUANTUM Mis/Automovel 9BWZZZ331VP003340
 PORTARIA Nº 1330, DE 03/04/2003 - PROC. Nº 193730019710/SEFA/
 DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Elias da Silva Barbosa

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534468748

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO: MARILEA FERREIRA SANCHES
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE GESTÃO
 ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 195, DE 14 DE MARÇO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela
 PORTARIA Nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando Ofícios nºs 080/
 2003-DETRAN e 0452/2003-SE/EDUC.

RESOLVE:
 I- REVOGAR a PORTARIA Nº 094 de 04 de Fevereiro de 1999 - SE/PLAN, que
 colocou à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN,
 a servidora Maria de Nazaré Falcão Valente, sem ônus para o Órgão de origem.
 II- Ceder para Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, até a
 deliberação, a servidora Maria de Nazaré Falcão Valente, matrícula nº 28053/1,
 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de
 Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF, sem ônus para o Órgão de
 origem, a contar de 01.03.2003.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 14 de março
 de 2003

LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0227, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Conceder ao piloto de Avião Francisco Carlos Lobato Brabo, Matrícula nº
 5226279/2; Destino: Município de Breves; Dia: 20.03.2003; Objetivo: Atender a
 solicitação da Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.
 PORTARIA Nº 0228, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Diárias: Servidor: Luiz Hércio Bentes de Oliveira; Matrícula nº 5815444/1; Cargo:
 Técnico; Destino: Município de Viseu; Dias: 27 e 28.02.2003; objetivo: Realizar vistoria
 de Convênio FDE.

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE MARÇO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados,
 de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Mauricio Correa Souza	03	21 a 23.03.2003	Santa Inez (MA)
		01	25.03.2003	Portel
02	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	03	21 a 23.03.2003	Santa Inez (MA)
				Marabá
				Sour
				Sour
03	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	22.03.2003	Sour
04	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	22.03.2003	Portel
		01	25.03.2003	Sour
05	João Guerreiros Chaves	01	22.03.2003	Sour

PORTARIA Nº 0238, DE 27 DE MARÇO DE 2003

Diárias: Servidor: Luis Flavio Maia Lima; Matrícula nº 5456541/1; Cargo: Técnico;
 Destino: Brasília/DF; Dias: 31.03 e 01.04.2003; objetivo: Participar de Reunião Técnica
 na Eletroarte.

PORTARIA Nº 0239, DE 27 DE MARÇO DE 2003

Adiantamento; Servidor: Rodolpho Carlos Chaves da Cunha; Matrícula nº 3273679-
 043 ocupante do cargo de Assessor Especial II, portador do CIC nº 048992372-00,
 Suprimento de fundos no valor total de R\$ - 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o
 qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
 19101.04.122.0135.2031-339030-Material de Consumo-R\$-1.100,00
 339033-Passagens e Despesas c/ Locomoção-R\$-400,00
 339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-R\$-800,00
 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-R\$-1.300,00
 O prazo para aplicação deverá ser 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento,
 devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término
 da aplicação.

PORTARIA Nº 0252, DE 01 DE ABRIL DE 2003

Diárias: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 27391/1; Cargo: Técnico;
 Destino: Município de Santa Cruz do Arari; Período: 07 a 10.04.2003; objetivo:
 Realizar vistoria de convênio FDE.

PORTARIA Nº 0253, DE 01 DE ABRIL DE 2003

Adiantamento; Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 27391/1
 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 042328442-87, Suprimento de
 fundos no valor total de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), o qual deverá observar
 a classificação orçamentária abaixo:
 19101.04.121.019.1020-339033-Passagens e Despesas c/ Locomoção-R\$-400,00
 O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento,
 devendo a prestação de contas

ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 991 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Publicada no DOE nº 29.827 de 21.11.02 e 29.864 de 16.01.03
 Onde se lê: 19101.04.121.020-339030
 Leia-se: 19101.04.121.020-339033

PORTARIA Nº 992 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Publicada no DOE nº 29.827 de 21.11.02
 Onde se lê: 19101.04.122.0125-2902-339033
 Leia-se: 19101.04.122.0125-2902-339033

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE MARÇO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela
 Portaria, de nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando o disposto no art.199
 de Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda CI nº 007/2003 DRM.

Resolve:
 CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras,
 Maria de Fátima Lopes Correa, matrícula nº 28746/1, ocupante do cargo Técnico,
 Ruth Solane Freitas Gibson, matrícula nº 27472/1, ocupante do cargo Técnico,
 Giselle Lima da Silva, matrícula nº 5815460/1, ocupante do cargo Técnico, lotados
 neste órgão, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar as denúncias
 quanto ao desaparecimento do "Discó Rígido" do micro WIS, PENTIUM II R.P.
 4403 da DIAMÉ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 28 de março
 de 2003

PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela
 Portaria, de nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando o disposto no art.199
 de Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda CIs nºs 028 e 031/2003 DIPLAN.

Resolve:
 CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores,
 João Batista Pinto de Araújo, matrícula nº 27391/1, ocupante do cargo Técnico,
 Ana Maria Costa Penaber, matrícula nº 5843901/1, ocupante do cargo Técnico,
 Sônia Maria Fortes Sampaio Xerfan, matrícula nº 28010/1, ocupante do cargo
 Técnico, lotados neste órgão, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de
 apurar desaparecimento de diversos materiais e equipamentos da DIPLAN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 31 de março
 de 2003

LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
 TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 052 DE 03 DE ABRIL DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NUNES, matrícula
 3151069-015, ANTONIO ALEXANDRE FRANCO PEREIRA, matrícula 3151506-
 012, e CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS, matrícula 3150577-010, para sob a
 presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação da Imprensa Oficial
 do Estado - IOE, que deverá, em conjunto, receber, examinar e julgar as
 documentações e propostas relativas às licitações, dispensas e inexigibilidades,
 ocorridas no âmbito desta Autarquia.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor-Presidente

PROMOÇÃO
 SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
 PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-0340

PORTARIA Nº 026/2003-IAP, DE 31-03-2003

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base no art. 1º da
 Lei 6.235, de 21.07.99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26
 e 31, incisos VI e XIII do Regulamento Interno do IAP, aprovado pelo Decreto nº
 3.897, de 14.02.2000, RESOLVE: Nomear ELANIR MARIA DE SOUZA MACHADO,
 para exercer o cargo em comissão de Gerente de Grupo Técnico, código GEP-
 DAS-011.4, deste Instituto, a partir de 01-04-2003. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
 E CUMPRE-SE. MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO / Presidente
 do IAP.

PORTARIA Nº 027/2003-IAP, DE 31-03-2003

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base no art. 1º da
 Lei 6.235, de 21.07.99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26
 e 31, incisos VI e XIII do Regulamento Interno do IAP, aprovado pelo Decreto nº
 3.897, de 14.02.2000, RESOLVE: Nomear REGINA VITÓRIA ALVES DA
 FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Documentação
 e Informação, código GEP-DAS-011.3, deste Instituto, a partir de 01-04-2003.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA REGINA MANESCHY
 FARIA SAMPAIO / Presidente do IAP.

RESUMO/PORTARIA Nº 028/2003, DE 02-04-2003 - SUPRIM. DE FUNDOS
 Nome do servidor: CARLOS HUMBERTO FERREIRA. Ident. Func.: 3255417/1.
 Valor: R\$ 1.000,00. Dotação/ Elementos de Despesa: 82201.13.122.0125.2902-339030-
 R\$ 100,00 / 339036-R\$ 500,00 / 339039-R\$ 100,00 / 392.0100.1250-339036-R\$ 200,00 /
 339039-R\$ 100,00. Período de Aplicação: 30 dias após o término da aplicação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - Nº 015/2003-IAP

Nº do Contrato Originário: 003/2001. Partes: IAP - CNP) nº 03319513/0001-58 e
 DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNP) nº 15741481/0001-63. Objeto/
 Contrato Originário: fornecimento de passagens aéreas nacionais e intern.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 001/2001-CGAF/IAP. Valor Cont.
 Originário: R\$ 110.045,00. Data de TA's anteriores: 1ª TA-02-01-2002; 2ª TA-18-10-
 2002/R\$ 11.860,00; 3ª TA-04-02-2003/R\$ 70.000,00. Justific./objeto do TA: alteração
 na classificação orçamentária da despesa para 2003. Dotação Element.:
 82201.13.392.0094.1230- R\$ 14.620,00; 392.0100.1250- R\$ 51.380,00; 122.0125.2902- R\$
 4.000,00; 339033. Data Assinatura: 27-03-2003. Ordenador da despesa: Maria Regina
 Maneschy Faria Sampaio.

PROMOÇÃO
 SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 100/03 DE 20.02.03

NOME: TEREZINHA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

MATRÍCULA: 0287652/015

CARGO/LOT.: SERV./BEM. IRANY R. DA SILVA

PERÍODO: 05.02.03 a 06.04.03

PORTARIA Nº: 027/03 DE 25.02.03

NOME: ILAENE MARIA SANTOS DA SILVA

MATRÍCULA: 0585424/015

CARGO/LOT.: PROF./ELZOSÁRIA S. BARBOSA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 16.01.03 a 07.02.03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 04/03 DE 24.02.03

NOME: RITA CABRAL DE AZEVEDO

MATRÍCULA: 0487007/013

CARGO/LOT.: SERV./EISANTA MÔNICA/MEDICILANDIA

PERÍODO: 16.12.02 a 11.02.03

PORTARIA Nº: 018/03 DE 14.02.03

NOME: MARIA ROSA RODRIGUES DOS REIS

MATRÍCULA: 0223409/013

CARGO/LOT.: AG.PORT/8ª URE/CASTANHAL

PERÍODO: 01.02.03 a 31.03.03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 187-B/03 DE 02/04/03

NOME: ALAIDE FIGUEIREDO SALDANHA

MATRÍCULA: 0184624/027

PERÍODO: 01/04/03 a 30/04/03

ANO: 2002

UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 0163-B/2003 - DAPE

A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela
 PORTARIA Nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o
 Processo nº 157310/2002.

RESOLVE:
 DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento
 injustificado e o processo de municipalização do ensino fundamental, no município
 de Baião, para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de Março de 2003.

Maria de Nazaré da Silva Cavalcante
 Diretora de Recursos Humanos

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 0163-B/2003 - DAPE DE 27/03/2003

MUNICÍPIO:	NOME	CARGO	A PARTIR
BELÉM	ALDA MARIA LISBOA BATISTA	PROF	01/07/1999
BELÉM	AMARILDO DE ALMEIDA FERNANDES	PROF	01/10/1998
BELÉM	ANA MARIA BARROS GAMA	PROF	01/07/1999
BELÉM	ANTÔNIO DA CABRAL GOMES	PROF	01/07/1999
BELÉM	ANTÔNIO PADUA DE JESUS FARIAS DA PAIXÃO	SERV	01/07/1999
BELÉM	BENEDITA MARIA DE NAZARÉ FERREIRA	PROF	01/07/1999

5647517/015	BENIGNO JOSE AMARAL VIANA DE MOURA	PROF.	01/07/1998
5544777/012	CARMENIN MENZES DE MELO	PROF.	01/07/1998
5502566/017	DARIO BAIHA MACHADO	PROF.	01/03/1999
0977683/015	DAVINA DE MOURA DA SILVA DA COSTA	SERV.	01/07/1999
0306241/018	DENISE PINTO DE SOUSA	PROF.	01/07/1999
0937615/018	DINA GONCALVES DA SILVA	ESC. DAT.	01/07/1999
6306250/017	FERNANDES DE ALMEIDA	PROF.	01/07/1999
0917799/010	EDNILCE DA SILVA CORREA	PROF.	01/07/1999
5556465/018	ERONI DO SOCORRO BORGES	PROF.	01/03/1999
6306319/013	GIOVANE LUIS TAVARES DA SILVA	PROF.	01/07/1999
6306160/018	HELIA REGINA DA SILVA DIAS	PROF.	01/07/1999
6306179/010	IRANILDA DE JESUS REIS OLIVEIRA	PROF.	01/07/1999
6306144/014	IVANILDE DE SOUZA DOS SANTOS	PROF.	01/07/1999
6306152/016	JOAO LUIZ SACRAMENTO DE BARROS	PROF.	01/07/1999
6306126/010	JOB VIEIRA LOBO	PROF.	01/07/1999
6306126/010	JORGE ANTONIO NOGUEIRA BARROS	PROF.	01/07/1999
6020593/024	JOSÉ LIRA DE FARIAS	SERV.	01/07/1999
6306110/016	JOSÉ MARIA DA PAIXÃO SANTOS	PROF.	01/07/1999
6305997/017	JOSÉ ROSSON MAIA BARROSO	SERV.	01/07/1999
6017444/022	JOSÉFINA DE SOUZA DA COSTA RAMOS	PROF.	01/07/1999
	JUSIVANDA MARIA DE FARIAS	PROF.	01/07/1999
	SERRÃO LOPES	PROF.	01/03/1999
5647479/012	LAURO JORGE LOPES ALVES	MERENDEIRA	01/07/1999
6020526/021	LEONILDA BATISTA GAIA	PROF.	01/07/1999
6306462/019	LUCIMAR NAZARÉ DE OLIVEIRA	PROF.	01/03/1999
5470200/014	LUIZ LEONIDAS VALENTE NOGUEIRA	PROF.	01/07/1999
6306101/017	MANOEL JOÃO DA COSTA FERREIRA	MERENDEIRA	01/07/1999
6306004/013	MARIA BONIFACIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	PROF.	01/07/1999
0977756/013	MARIA CARMINA DA SILVA MEDEIROS CUNHA	SERV.	01/07/1999
6306012/015	MARIA CORREA DA SILVA LIMA	PROF.	01/07/1999
6306489/012	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS RODRIGUES	SERV.	01/07/1999
6020569/010	MARIA DARCI LOPES DA SILVA	SERV.	01/07/1999
0957631/011	MARIA DE NAZARÉ SERRÃO FARIAS	SERV.	01/07/1999
0977802/018	MARIA DO REMÉDIO MACHADO	PROF.	01/07/1999
0977703/014	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COELHO	ESC. DAT.	01/07/1999
0957593/019	MARIA DOMINGAS CRUZ ALVES	MERENDEIRA	01/07/1999
0977632/016	MARIA Ercilia FERREIRA DA CUNHA	PROF.	01/07/1999
6306080/013	MARIA HELENA BRITO DA SILVA	MERENDEIRA	01/07/1999
0977330/017	MARIA LOPES DAMASCENO COELHO	SERV.	01/07/1999
0977624/014	MARIA SAIR CUNHA CREZ	ESC. DAT.	01/07/1999
0977780/019	MARIA ODILENE VIEIRA RAMOS	MERENDEIRA	01/07/1999
0977113/016	MARIA TEREZA DA PONTE MENDEIROS	PROF.	01/07/1999
6025240/015	MARIA TRINDADE BARBOSA LOPES	PROF.	01/07/1999
0977640/018	MARILSA LOPES DA SILVA RIBEIRO	PROF.	01/07/1999
6306497/014	NATANAEL DE VASCONCELOS FREITAS	ESC. DAT.	01/07/1999
0977608/010	NEUSA MARIA CORREA	PROF.	01/07/1999
6306011/016	ORLANDINA MARIA MIRANDA MENEZES	SERV.	01/07/1999
6031676/027	RAIMUNDA DE SOUZA PANTOJA	SERV.	01/07/1999

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 0163-B/2003 - DAPE DE 27/03/2003

MUNICÍPIO:	BIAÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
5112419/010	RAIMUNDA CIRÃO DA SILVA GOMES	SERV.	01/07/1999
6300407/010	RAIMUNDA IRACY VIANA MACHADO	PROF.	01/07/1999
6300413/016	RAIMUNDO TOCANTINS NOGUEIRA	VIGIA	01/07/1999
6300039/019	RUI VALENTIM DIAS MOURA	PROF.	01/07/1999
6306446/015	SEBASTIÃO ALVES BELLEI	PROF.	01/07/1999
0957658/015	SÔNIA OANA BENEDEAC DE MENEZES	SERV.	01/07/1999
6306500/011	TEREZA CRISTINA BARROS FERREIRA	PROF.	01/07/1999
0977772/017	TEREZINHA DE JESUS PINTO DA SILVA	SERV.	01/07/1999
0562149/017	VALNICE DO SOCORRO MIRANDA CORRÊA	PROF.	01/07/1999
6306063/014	WALDIR BARROSO DOS SANTOS	PROF.	01/07/1999
0977616/012	WANDA FERNANDES BARBOSA LEITE	ESC. DAT.	01/07/1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2003
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14/04/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL E FREEZER)
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2003
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14/04/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (TV EM CORES E RECEPTORA DE SATELITE)
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2003
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14/04/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MÁQUINAS DE ESCREVER ELETRICA, CALCULADORA ELETRÔNICA, MIMIOGRAFO E RETROPROJETOR)
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPI/ SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
Belém, 07 de abril de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
Contrato original: (Prestação de Serviços de Transporte de Gêneros Alimentícios) nº 354/2002.
Objeto do contrato original: Prestação de serviços de transporte de 2.300.000 kg de gêneros alimentícios.
Valor global do Contrato original: R\$-81.458,99.
Tomada de Preços nº 003/2002 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Serra Transportes Ltda. CNPJ/MF. Nº 04011757/0001-80.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº nº 053/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de 2.300.000 kg de gêneros alimentícios, visando prorrogar sua vigência, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 26.03 até 30.06.2003.
Data da assinatura: 26.03.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global) nº 020/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras para Construção da Escola de Ensino Médio no Município de Goiânia do Pará/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-613.788,33
Tomada de Preços nº 014/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Luiz Pires Maia Júnior Ltda. CNPJ/MF. 15.755.986/0001-87.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras Cíveis para Construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Goiânia do Pará/Pa, visando prorrogar sua vigência por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 22.03 até 15.04.2003.
Data da assinatura: 21.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 22.03.2002. 2º T.A. data: 22.07.2002. 3º T.A. data: 21.02.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global) nº 020/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras para Construção da Escola de Ensino Médio no Município de Goiânia do Pará/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-613.788,33
Tomada de Preços nº 014/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Luiz Pires Maia Júnior Ltda. CNPJ/MF. 15.755.986/0001-87.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras Cíveis para Construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Goiânia do Pará/Pa, visando prorrogar sua vigência por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 22.03 até 15.04.2003.
Data da assinatura: 21.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 22.03.2002. 2º T.A. data: 22.07.2002. 3º T.A. data: 21.02.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global) nº 016/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras Cíveis para Construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Breu Branco/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-1.097.083,62
Tomada de Preços nº 010/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Bessa Engenharia Ltda. CGC/MF. 02.432.416/0001-04.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras Cíveis para Construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Breu Branco/Pa, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 17.03 até 15.04.2003.
Data da assinatura: 16.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 22.04.2002. 2º T.A. data: 17.09.2002. Valor: R\$-113.000,07. 3º T.A. data: 17.12.2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global) nº 012/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras para Construção da Escola de Ensino Médio no Município de Marituba/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-696.907,80
Tomada de Preços nº 006/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Construtora Amazonia Quaresma & Quaresma Ltda. CNPJ/MF. 02.429.544/0001-07.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras Cíveis para Construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Marituba/Pa, visando prorrogar sua vigência por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.02 até 16.04.2003.
Data da assinatura: 31.02.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 22.04.2002. 2º T.A. data: 22.07.2002. 3º T.A. data: 25.09.2002. 4º T.A. data: 23.12.2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
25º TERMO ADITIVO
Contrato original (Prestação de Serviços) nº 075/96.
Objeto do contrato original: Contratação de Serviços Bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria.
Valor do Contrato original: R\$- 30.000,00.
Dispensa de Licitação nº 011/96 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Banco do Brasil S/A. CGC/MF. 00.000.000/4445-88, com Intervenção da Secretaria Executiva de Administração. CGC/MF Nº 05247283/0001-94.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº 052/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços bancários, para efetuar o pagamento de pessoal desta Secretaria, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2003 até 31.03.2004.
Valor global estimado: R\$- R\$- 13.000,00.
Dotação orçamentária: O.E./2003 (001). Produto: 1029. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3390.39.
Data da assinatura: 31.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Terminos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.10.96. Valor: R\$- 597,00. 2º T.A. Data: 31.12.96. 7º T.A. Data: 31.01.97. 4º T.A. Data: 13.05.97. 5º T.A. Data: 13.06.97. 6º T.A. Data: 31.06.97. 7º T.A. Data: 08.08.97. 8º T.A. Data: 30.07.97. 9º T.A. Data: 31.12.97. 10º T.A. Data: 17.07.98. 11º T.A. Data: 21.08.98. 12º T.A. Data: 03.12.98. 13º T.A. Data: 28.01.99. Valor: R\$- 30.000,00. 14º T.A. Data: 14.04.99. Valor: R\$- 30.000,00. 15º T.A. Data: 31.12.99. Valor: R\$- 30.000,00. 16º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$- 30.000,00. 17º T.A. Data: 12.12.2000. 18º T.A. Data: 31.12.2000. 19º T.A. Data: 01.01.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 20º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 21º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$- 13.000,00. 22º T.A. Data: 28.03.2002. Valor: R\$- 13.000,00. 23º T.A. Data: 30.01.2003. Valor: R\$- 13.000,00. 24º T.A. Data: 03.02.2003. Valor: R\$- 09.359,50.

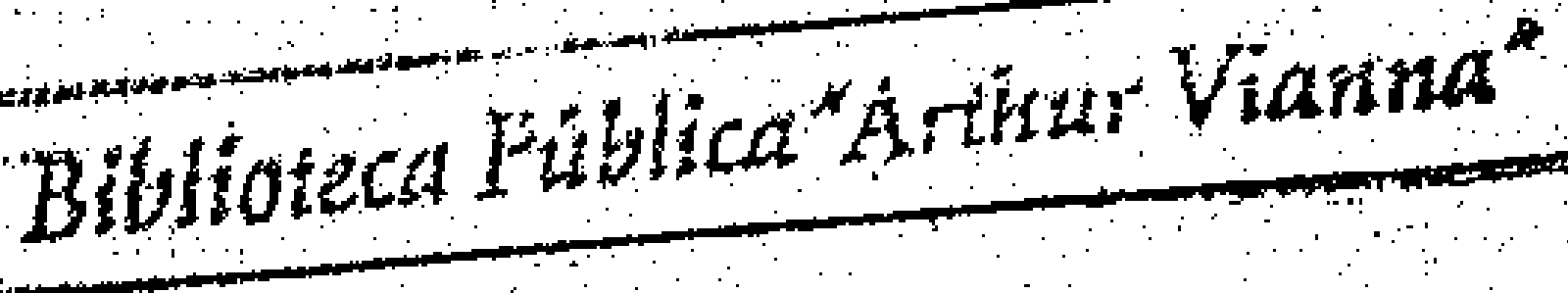
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
Contrato original (Locação) nº 003/2000-SEDUC.
Objeto do contrato original: Funcionamento da E.E. de Ensino Fundamental e Médio Madre Celeste, nos turnos tarde e noite.
Valor mensal do Contrato original: R\$-14.000,00.
Dispensa de Licitação nº 004/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sociedade Civil Madre Celeste. CNPJ/MF. 63887756/0001-14.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº 051/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Estrada da Providência, nº 10, Conj. Cidade Nova VIII, Coqueiro, Ananindeua/Pa., com 21 (vinte e uma) dependências, sendo: 12 (doze) salas de aula, 05 (cinco) salas para administração, 01 (uma) área de recreação, 01 (uma) copa, 01 (um) depósito para mantimentos e 01 (um) box (uso de biblioteca e ginásio de esportes em horários previamente estabelecidos), para funcionamento da E.E. de Ensino Fundamental e Médio Madre Celeste, nos turnos tarde e noite, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 27.03.2003 até 26.03.2004.
Valor: R\$-256,94.
Dotação Orçamentária: O.E./2003 (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód.: 16.101.12.362.0106.2470.3390.39.
Valor mensal: R\$-256,94.
Data da assinatura: 26.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$-14.000,00. 2º T.A. Data: 26.03.2001. Valor: R\$-15.100,40. 3º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$-15.100,40. 4º T.A. Data: 26.03.2002. Valor: R\$-15.899,21. 5º T.A. Data: 31.01.2003. Valor: R\$-15.899,21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
Contrato original (Locação) nº 006/2001-SEDUC.
Objeto do contrato original: Funcionamento do Anexo da E.E. Justo Chermont.
Valor mensal do Contrato original: R\$-1.800,00.
Dispensa de Licitação: 017/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sociedade Civil Novo Mundo (entidade mantenedora do Colégio Americano do Sul) CNPJ/MF. 04735585/0001-49.
Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memº 051/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Pedro Miranda, nº 827, no bairro Pedreira, nesta cidade, locação de 05 (cinco) salas de aula, no turno da noite, para funcionamento do Anexo da E.E. Justo Chermont, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2003 até 31.03.2004.
Valor mensal: R\$-1.968,19.
Dotação Orçamentária: O.E./2003 (001). Produto: 0701. Ação: 7193. Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3390.39.
Valor mensal: R\$-1.968,19.
Data da assinatura: 31.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 31.07.01. Valor: R\$-1.800,00. 2º T.A. Data: 30.11.01. Valor: R\$-1.800,00. 3º T.A. Data: 30.01.02. Valor: R\$-1.800,00. 4º T.A. Data: 28.03.02. Valor: R\$-1.895,22. 5º T.A. Data: 31.01.03. Valor: R\$-1.895,22.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º TERMO ADITIVO
Contrato original (Locação) nº 006/1999-SEDUC.
Objeto do contrato original: Locação de 10 dependências no horário noturno, no Centro Educacional Adma Darwich, para fins escolares.
Valor mensal do Contrato original: R\$-3.000,00.
Dispensa de Licitação: 007/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Centro Educacional Adma Darwich. CGC/MF: 14135289/0001-60.
Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memº 051/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua 1ª de janeiro, nº 758, bairro Catedral, Altamira/Pa., para locação de 12 (doze) dependências no horário noturno do Centro Educacional Adma Darwich, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2003 até 31.03.2004.
Valor mensal: R\$-4.564,19.
Dotação Orçamentária: O.E./2003 (001). Produto: 0701. Ação: 7193. Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3390.39.
Valor mensal: R\$-4.564,19.
Data da assinatura: 31.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 27.01.00. Valor: R\$-3.400,00. 2º T.A. Data: 31.03.00. Valor: R\$-3.255,00. 3º T.A. Data: 30.01.01. Valor: R\$-3.225,00. 4º T.A. Data: 30.03.01. Valor: R\$-4.394,98. 5º T.A. Data: 30.04.01. Valor: R\$-4.174,17. 6º T.A. Data: 30.01.02. Valor: R\$-4.174,17. 7º T.A. Data: 31.01.02. Valor: R\$-4.394,98. 8º T.A. Data: 31.01.2003. Valor: R\$-4.394,98.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
Contrato original (Locação) nº 032/2002.
Objeto do contrato original: Funcionamento 17º URE/Capitão Poço.
Valor mensal do Contrato original: R\$-450,00.
Dispensa de Licitação nº 031/2002 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. João Mendes Oliveiras CIC/MF. 033841522-04.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº 051/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. 29 de Dezembro, nº 1256, Capitão Poço/Pa., para funcionamento da 17º URE/Capitão Poço, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2003 até 31.03.2004.
Valor mensal: R\$-467,33.
Dotação: O.E./2003 (001). Produto: 0722. Ação: 7698. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3390.36.
Valor mensal: R\$-467,33.
Data da assinatura: 31.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
Contrato original (Locação) nº 032/2002.
Objeto do contrato original: Funcionamento 17º URE/Capitão Poço.
Valor mensal do Contrato original: R\$-450,00.
Dispensa de Licitação nº 031/2002 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. João Mendes Oliveiras CIC/MF. 033841522-04.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº 051/2003-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. 29 de Dezembro, nº 1256, Capitão Poço/Pa., para funcionamento da 17º URE/Capitão Poço, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2003 até 31.03.2004.
Valor mensal: R\$-467,33.
Dotação: O.E./2003 (001). Produto: 0722. Ação: 7698. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3390.36.
Valor mensal: R\$-467,33.
Data da assinatura: 31.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.



do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.
 Aditivo anterior: 1º T.A. Data: 31.01.2003. Valor: R\$ 450,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 13º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Fornecimento de Ticket's Alimentação) nº 140/2000, Objeto do contrato original: Fornecimento de Ticket's Alimentação para atender funcionários desta Secretaria que trabalham no regime de hora extra durante 06 (seis) meses, conforme especificação do Edital, totalizando 88.000 Ticket's. Valor mensal do Contrato original: R\$ 70.437,40.
 Tomada de Preços nº 010/2000 - C.P.I./SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Amazon Carl's Sociedade Civil Ltda. CNPJ/MF.63887699/0001-73.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº 052/2003-CPL as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto o fornecimento de Ticket's Alimentação para atender os funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas extras, totalizando 88.038 (oitenta e oito mil e trinta e oito) Ticket's, visando prorrogar sua vigência por mais 06 (seis) meses, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 28.03 até 27.09.2003.

Valor global: R\$ 189.600,00.

Dotação orçamentária: O.E./003.001. Produto: 1029. Ação: 7202. Cód: 16.101.12.122.0125.2902.3390.39.

Data da assinatura: 27.03.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretaria Executiva de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 70.437,44. 2º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$ 70.437,44. 3º T.A. Data: 29.06.2001. Valor: R\$ 422.624,64. 4º T.A. Data: 27.09.2001. Valor: R\$ 422.624,64. 5º T.A. Data: 31.12.2001. Valor: R\$ 72.000,00. 6º T.A. Data: 25.01.2002. Valor: R\$ 422.624,64. 7º T.A. Data: 27.03.2002. Valor: R\$ 70.437,44. 8º T.A. Data: 07.06.2002. Valor: R\$ 65.299,20. 9º T.A. Data: 27.09.2002. Valor: R\$ 70.437,44. 10º T.A. Data: 26.12.2002. Valor: R\$ 70.437,44. 11º T.A. Data: 30.01.03. Valor: R\$ 70.437,44. 12º T.A. Data: 05.02.03. Valor: R\$ 189.600,00.

PROMOÇÃO SOCIAL

**FUNDAÇÃO DE
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

PRESIDENTE: NEY HESSIAS
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 050/2003 DE 20.03.2003

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Uruará

Período: 24 a 29.03.2003

Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 051/2003 DE 24.03.2003

Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo - 3179974

Assunto: concessão de diárias

Localidade: São Domingos do Capim

Período: 18 a 19.03.2003

Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 053/2003 DE 27.03.2003

Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima - 3181189

Assunto: concessão de diárias

Localidade: São Domingos do Capim

Período: 19 a 20.03.2003

Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 049/2003 DE 20.03.2003

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882

Prog.Trab: 2504

Nat.Despi: 339014 - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fonte: 001

NEY HESSIAS JUNIOR

Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

**UNIVERSIDADE
 DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0056/03, DE 31/01/03

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 5817579-1

FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA

CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a seu deslocamento até o município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 06 a 07/02/03, para apresentação do planejamento de aulas do Curso de Engenharia de Produção.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0078/03, DE 10/02/03

NOME DO SERVIDOR: NAPOLEÃO BRAUN GUIMARÃES

MATRÍCULA: 5359007-2

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA

CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a seu deslocamento até os municípios de SANTA BÁRBARA, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM e SÃO CAETANO DE ODJEVILAS, para coordenar o Projeto de Implantação do Estágio Rural, a partir de janeiro/03, junto as Prefeituras dos referidos Municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0097/03, DE 19/02/03

NOME DO SERVIDOR: MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 3184706-1

CARGO: TÉCNICO C

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDER, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo de TUCURUI, no período de 10 a 17/03/03, objetivando o tombamento e inventário de bens dessa Unidade, obedecendo cronograma aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0098/03, DE 19/02/03

NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ

MATRÍCULA: 3188604-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONCEDER, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo de TUCURUI, no período de 10 a 17/03/03, objetivando o tombamento e inventário de bens dessa Unidade, obedecendo cronograma aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0116/03, DE 25/02/03

NOME DO SERVIDOR: RONILSON MARTINS BRANCHES

MATRÍCULA: 3185990-1

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO B

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II

CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente a seu deslocamento até os municípios de OURÉM e MÃE DO RIO, conduzindo os participantes do Estágio Rural até os referidos Municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0117/03, DE 25/02/03

NOME DO SERVIDOR: NAPOLEÃO BRAUN GUIMARÃES

MATRÍCULA: 5359007-2

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA

CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente a seu deslocamento até os municípios de OURÉM e MÃE DO RIO, e transporte dos participantes do estágio Rural até os referidos Municípios.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 0221/03, DE 28/03/03

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 5377579-3

FUNÇÃO: VICE-DIR. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL

DESIGNAR, para por delegação de competência, conferir grau a turma do Curso de Matemática desta Universidade, no município de PARAGOMINAS, no dia 29/03/03.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0502/02, DE 24/06/02

PORTARIA Nº 0222/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RICARDO TUMA DA PONTE

MATRÍCULA: 5635969-3

Publicada no D.O.E. nº 29.730, de 03/07/2002, que alterou de 20 (vinte) para 40 (quarenta), a partir de 19/03/02.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 0223/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RICARDO TUMA DA PONTE

MATRÍCULA: 5635969-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA

ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta), a partir de 01/03/01.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

PORTARIA Nº 0224/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: WALACE VANDERLEI GOMES MALATO

MATRÍCULA: 3188264-1

CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Bagre, a partir de 01/04/03, com ônus para UEPA.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0225/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

MATRÍCULA: 5860946-1

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA

CONCEDER, 01 (uma) passagem aérea no trecho BELÉM/FLORIANÓPOLIS/BELÉM, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Patologia, a ser realizado no período de 30/04 a 04/05/03, na cidade de Florianópolis - SC.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0226/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: JOSILEIA DO SOCORRO DE LIRA VALLINOTO

MATRÍCULA: 5429480-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS

CONCEDER, 01 (uma) passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC pelo Curso de Educação Física, para o Núcleo de Santarém.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0227/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: NEIVA MONARI DE OLIVEIRA SOUZA

MATRÍCULA: 5811368-2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - A

LOTAÇÃO: PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONCEDER, 01 (uma) passagem aérea no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM, para seu deslocamento até Belém, no dia 26/02/03.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0228/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA

MATRÍCULA: 0120782-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

CONCEDER, 01 (uma) passagem aérea no trecho BELÉM/PORTO SEGURO/BELÉM, para participar do 17º SENPE - Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem, no período de 27 a 30/04/03, na cidade de Porto Seguro - BA.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 0229/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0784397-3

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
 CONCEDER, 01 (uma) passagem aérea no trecho SÃO PAULO/BELÉM, no dia 21/03/03, referente à Auxílio-Retorno do Curso de Pós-Graduação/Doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0230/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA

MATRÍCULA: 3185370-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO - DAM

CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 12/03/03, conduzindo técnico do SPD para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0232/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 579455-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A - 1

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I

CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, no dia 07/03/03, conduzindo a Coordenadora do Curso de Formação de Professores e Docente, para a realização de visita técnica do Curso do Núcleo do referido município.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMMISSIONADO

PORTARIA Nº 0233/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: DINIZ ANTÔNIO DE SENA BASTOS

MATRÍCULA: 0311022-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA

DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Psicologia, a partir de 01/04/03.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 0234/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SILVA RENAULT

MATRÍCULA: 5719020-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA

PRORROGAR pelo período de 09/03/03 a 04/09/03, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Doenças Tropicais, pela Universidade Federal do Pará - UFPA.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 0235/03, DE 31/03/03

NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIA PIRIS ROTHBART

MATRÍCULA: 5878594-1

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO

ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, a partir de 01/04/03.

PROMOÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: JOSÉ ANGELO MIRANDA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

CONVÊNIO Nº 019/2003-SEEL, DE 03.04.2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-39 e do outro lado a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA, CNPJ nº 29.980.273/0001-21.

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA, destinados ao custeio de despesas com a realização do 2º CAMPEONATO PANAMERICANO INFANTO-JUVENIL DE SALTOS ORNAMENTAIS, a ser realizado na cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 01 a 08 de setembro de 2003, correspondendo as despesas com arbitragem do Campeonato, Merchandising e despesas com medalhas e troféus.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), recursos estes pagos até 31 de julho de 2003, que serão repassados em 01 (uma) parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio, será a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2003, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.812.0099 1235 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2003.



EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 154/03-GAB/DG/EPOL, DE 01.04.03.
Distrair a pedido a partir de 01.04.03, a servidora **NEILMA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS**, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei Complementar 007/91 - Servidor Temporário.

PORTARIA Nº 159/03-GAB/DG/EPOL, DE 03.04.03.
Distrair a pedido a partir de 01.04.03, o servidor **EDEIŁON FERNANDES FALCÃO**, Téc. Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitido sob o regime da Lei Complementar 007/91 - Servidor Temporário.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
DISCONTRATADO: Nelma do Socorro Chaves dos Santos
DATA: 01.04.2003

MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor
CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
DISCONTRATADO: Edelzon Fernandes Falcão
DATA: 01.04.2003

MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor
Belém, 03 de abril de 2003
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Visão:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2003-EPOL

Objeto: Prestação de Serviços Laboratoriais.
Origem e Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Valor Estimado: R\$ 15.000,00

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-45 e MORPHOS PAT. II S.A., CNPJ/MF nº 73.603.730/0001-50.
Vigência: 04/2003 até 30/06/2003.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339030

Form: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01/04/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.
Belém, 01 de abril de 2003.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2003-EPOL

Objeto: Fornecimento de Saneantes e Domissanitantes e Material de Higiene e Limpeza Hospitalar.
Origem e Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 005/2003.
Valor Estimado: R\$ 90.843,58

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e IRMÃOS ANJOS LTDA - LIMPEX, CNPJ/MF nº 01.552.709/0001-62.
Vigência: 01/04/2003 até 31/03/2004.
Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.339030

Form: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01/04/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.
Belém, 01 de abril de 2003.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2003-EPOL

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FATURAMENTO DE AIH DO IOL E HSE.
Origem e Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, Consoante no art. 24, II da Lei de Licitações.
Valor Estimado: R\$ 5.100,00

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e SISTEMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 83.735.357/0001-45.
Vigência: 01/04/2003 até 30/06/2003.
Dotação Orçamentária: 069.10302001252904.349039

Form: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01/04/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.
Belém, 01 de abril de 2003.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2003-EPOL

Objeto: Prestação de Serviços Laboratoriais.
Origem e Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Valor Estimado: R\$ 15.000,00

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-45 e MORPHOS PAT. II S.A., CNPJ/MF nº 73.603.730/0001-50.
Vigência: 04/2003 até 30/06/2003.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339030

Form: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01/04/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.
Belém, 01 de abril de 2003.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade desta Secretaria em adotar medidas que viabilizem a celeridade processual administrativa,
RESOLVE:

1 - Determinar a todos os setores desta SESPA que não receberem processos já com o 1º despacho de tramitação interna, deverá ser feita a convocação dos funcionários responsáveis, chefes de divisão, diretores, assessores e partes interessadas, para que em conjunto, apresentem solução para o assunto, objeto dos autos, inclusive com previsão de reatualização para no máximo 10 (dez) dias.



11 - Executam-se desta determinação os processos que possuam rito diferenciado definido por lei ou regulamento desta SESPA.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 01 de abril de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 011/2003-CSA/PORTARIA Nº 004
RESOLVE:

Com base no Art.201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94 (RJU) prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instituída através da PORTARIA Nº 004, de 04 de fevereiro de 2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 27 DE MARÇO DE 2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/LACEN/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO DE BANCADA DE LABORATÓRIO, DESTINADO AO LACEN.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
LANCO LTDA - foi a vencedora dos itens de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 396.307,00.

TOTAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/LACEN/2002: R\$ 396.307,40 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Belém-Pa., ____/____/2003

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESUMO DE PORTARIA 2003.
PORTARIA Nº. 024/02 DE 24. 03. 2003.

NOME: EDMEIRE SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 091.974.352-87
PERÍODO: 07/04 a 09/04/2003
VALOR: 150,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA PORTO DE MOZ COM O OBJETIVO DE SUPERVISÃO AO CADASTRAMENTO DO SIH E SI A, AVALIAÇÃO DO PACS E PSF.
PORTARIA Nº. 025/02 DE 24. 03. 2003.

NOME: SILVANO FURTUNATO DA SILVA
MATRÍCULA: 426.640.802-10
PERÍODO: 07/04 a 09/04/2003
VALOR: 125,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA PORTO DE MOZ COM O OBJETIVO DE SUPERVISÃO AO CADASTRAMENTO DO FCES DO SIH E VIGIUS.
PORTARIA Nº. 027/02 DE 24. 03. 2003.

NOME: TEREZINHA DE VASCONCELOS UCHOA CORREIA
MATRÍCULA: 171.865.792-72
PERÍODO: 07/04 a 09/04/2003
VALOR: 150,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA PORTO DE MOZ COM O OBJETIVO DE AUDITORIA NO HOSPITAL, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA PACS E PSF.
PORTARIA Nº. 028/02 DE 24. 03. 2003.

NOME: CYNTHIA AMARO OLIVEIRA BENTES
MATRÍCULA: 235.653.812-72
PERÍODO: 07/04 a 09/04/2003
VALOR: 225,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA PORTO DE MOZ COM O OBJETIVO DE AUDITORIA E SUPERVISÃO AO CADASTRAMENTO DO SIH E SAL, AVALIAÇÃO DO PACS PSF.
PORTARIA Nº. 029/02 DE 25. 03. 2003.

NOME: JOSÉ AMANCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 222.997.932-91
PERÍODO: 31/03 a 04/04/2003
VALOR: 225,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO DE MALARIA EM REVISÃO.
PORTARIA Nº. 030/02 DE 25. 03. 2003.

NOME: HAILTON COSTA SILVA
MATRÍCULA: 206.831.972-15
PERÍODO: 31/03 a 04/04/2003
VALOR: 225,00

OBJETIVO: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO DE MALARIA EM REVISÃO.
PORTARIA Nº. 025 DE 26 DE MARÇO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o parecer do SEJUR / SESPA, fls 05 nos autos do processo nº 124932 / 2002.
RESOLVE:

Designar as servidoras Maria Dilma de Mesquita Alves, agente Administrativo, mat. 5096472, Isabel Ivone Seabra Danin, Enfermeira, mat 0078670, Maria Saraiva das Chagas, Enfermeira, mat. 0107484, para sob a primeira comporem o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as denúncias contra o servidor José Alberto Garcia Pereira, de acordo com enunciado no ofício 82/2003 da Unidade Especial Colônia do Prata/3º RPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 26 de março de 2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/LACEN/SESPA/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (KIT P/ PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C, DESTINADO AO LACEN).

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - foi a vencedora dos itens n.º 01, 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 210.498,20.
TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/LACEN/2002: R\$ 210.498,20 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
Belém-Pa., ____/____/2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/1º CRPS/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRPS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE NO PERÍODO DO CARNAVAL.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
CIRUNORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens n.º 02, 03, 05, 06 e 07, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 59.490,00.
C.J.A. PARENTE - foi a vencedora do item n.º 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 14.720,00.

ARC - COM. E REP. LTDA foi a vencedora do item n.º 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.900,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 003/1º CRPS/SESPA/2003: R\$ 77.110,00 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS).
Belém-Pa., ____/____/2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 68 DE 24 DE MARÇO DE 2003

NOME: LUIZ GUILHERME FONSECA D'ALMEIDA
CIC: 039244832-72
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES DO 3º CRPS, NA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 02/04/03 A 02/04/03

PORTARIA Nº 69 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC: 061760622-68
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: ENTREGAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALE TRANSPORTE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2003 NA SETEPS.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 02/04/03 A 02/04/03

PORTARIA Nº 70 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: ÂNGELA MARIA SOUSA MONTEIRO
CIC: 122105362-001
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: ENTREGAR DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE CONTABILIDADE NO NÍVEL CENTRAL E GABINETE.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 02/04/03 A 02/04/03

PORTARIA Nº 72 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: LUIZ GUILHERME FONSECA D'ALMEIDA
CIC: 039244832-72
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)

FINALIDADE: RECEBER INSTRUÇÕES SOBRE O CONTROLE INTERNO NA SEFA, REFERENTE AO SIAFEM, E SOBRE O SIAFEM NA SESPA NÍVEL CENTRAL.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 27/03/03 A 28/03/03

PORTARIA Nº 74 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
CIC: 061760622-68
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)

FINALIDADE: RECEBER REPASSE SOBRE MUDANÇAS NO SISTEMA RH, NO NÍVEL CENTRAL.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 07/04/03 A 08/04/03

PORTARIA Nº 75 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: ÂNGELA MARIA SOUSA MONTEIRO
CIC: 122105362-001
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)

FINALIDADE: RECEBER INSTRUÇÕES DOS SISTEMAS SIMAS E SIAFEM NA SEFA/NÍVEL CENTRAL.
TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL.
PERÍODO: 14/04/03 A 15/04/03

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 0205 DE 24 DE MARÇO DE 2003
NOME: ANTONIO XIMENDES DA SILVA
Matrícula: 1086996
CIC: 137.791.252-34

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias
Valor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Origem: Marabá
Destino: Tucuruí
Período: 28/01/2003 a 30/01/2003

Objetivo: atualizar dados sobre localização de veículos e remanejamento da Toyota placa JTC 7273 de Goianesia do Pará, para Marabá, supervisionar serviços concernente ao setor de transporte.
PORTARIA Nº. 0207 DE 31 DE MARÇO DE 2003

NOME: GILVAN DA SILVA BOTELHO
Matrícula: 1087140
CIC: 213.825.652-91

Cargo: Guarda de Endemias
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias
Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Origem: Marabá
Destino: Goianesia/ Brejo Branco/ Tucuruí/ N. Repartimento

Período: 27/01/2003 a 31/01/2003
Objetivo: Implantar e atualizar dados do novo programa de malária (SIVEP) sistema Vigilância Epidemiológica e treinar o digitador.
PORTARIA Nº. 0208 DE 31 DE MARÇO DE 2003

NOME: GILVAN DA SILVA BOTELHO
Matrícula: 1087140
CIC: 213.825.652-91

Cargo: Guarda de Endemias
Nº de Diárias: 3,5 (Três e meia) diárias
Valor: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Origem: Marabá
Destino: Brejo Grande do Araguaia/ Palestina/São Domingos do Araguaia/ São João do Araguaia.

Período: 04/02/2003 a 07/02/2003
Objetivo: Implantar e atualizar dados do novo programa de malária (SIVEP) sistema Vigilância Epidemiológica e treinar o digitador.
PORTARIA Nº. 0209 DE 31 DE MARÇO DE 2003

NOME: GILVAN DA SILVA BOTELHO
Matrícula: 1087140
CIC: 213.825.652-91

Cargo: Guarda de Endemias
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias
Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Origem: Marabá
Destino: Nova Ipixuna/ Jacundá/ Bom Jesus do Tocantins/ Abel Figueiredo/ Rondon do Pará.

Período: 10/02/2003 a 14/02/2003
Objetivo: Implantar e atualizar dados do novo programa de malária (SIVEP) sistema Vigilância Epidemiológica e treinar o digitador.

PORTARIA N.º 0210 DE 31 DE MARÇO DE 2003
 Nome: GILVAN DA SILVA BÓTELHO
 Matrícula: 1087140 CIC: 213.825.652-91
 Cargo: Guarda de Entulhas
 N.º de Diárias: 3,5 (Três e meia) diárias
 Valor: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
 Origem: Marabá Destino: Parauapebas.
 Período: 04/03/2003 a 07/03/2003
 Objetivo: capacitar 02 (dois) agentes de Saúde no programa de malária (SIVEP) sistema Vigilância Epidemiológica e consertar SIFAD.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 005/2003
 AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (TP 02/2003)
 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a TP 02/2003, observando o cancelamento do item 19 e considera o 2º menor preço do item 13, para aquisição de Descartáveis, cujo resultado foi publicado no DOE n.º 29.910, de 25.03.2003, Belém, 03 de abril de 2003.
 Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL
 CONCORRÊNCIA N.º 003/2003
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
 DATA DE ABERTURA: 06-05-2003
 INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL NA SALA DA CPL NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
 BELÉM, 03 DE ABRIL DE 2003

A COMISSÃO

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
 PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

CONVOCAÇÃO
 São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 14 de abril de 2003, às 10:00 horas, na sede social, na Estrada do Murucum, Km 04, Alameda Ceasa s/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
 a) Avaliação e aprovação das contas;
 b) Alteração do capital social da empresa e consequente alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social;
 c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
 d) O que ocorrer.
 Belém, 02 de abril de 2003.
 DR. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Diretor-Presidente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
 PORTARIA N.º 224/2003 DE 03 DE ABRIL DE 2003
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual n.º 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
 CONSIDERANDO solicitação feita através dos memorandos n.ºs 18/2003, de 31.03.2003,
 RESOLVE:
 1 - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias do servidor LUIZ CARLOS REPIJLA DE MIRANDA, Técnico Agrônomo matrícula n.º 3170098/1, programadas para o período de 01 a 30.04.2003, concedida através da PORTARIA N.º 094/2003, de 26.02.2003, publicada no DOE, n.º 29.894 de 27.02.2003, para outro período oportuno.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Presidente
 PORTARIA N.º 223/2003 DE 02 DE ABRIL DE 2003
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual n.º 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
 CONSIDERANDO solicitação feita através dos memorandos n.ºs 18/2003, de 31.03.2003,
 RESOLVE:
 1 - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO GUIMARÃES SOUSA, Técnico Agrônomo matrícula n.º 310195/1, programadas para o período de 01 a 30.04.2003, concedida através da PORTARIA N.º 094/2003, de 26.02.2003, publicada no DOE, n.º 29.894 de 27.02.2003, para outro período oportuno.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Presidente
 ALTERAÇÃO DE TRIÊNIO, LEI 5.810/94, ART. 128
 PORTARIA N.º 185/2003 DE 26 DE MARÇO DE 2003
 Servidora: Elizabeth Maria Marques Fernandes
 Matrícula: 3165680/1

Cargo: Of. Administrativo
 Percentual: De 30% para 35%
 Servidor: Paulo Edson da Silva Alves
 Matrícula: 3169006/1
 Cargo: Agrimensor
 Percentual: De 25% para 30%
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Presidente
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação
 ORGÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.
 MODALIDADE: Carta Convite n.º 002/2003
 ABERTURA: 11.04.2003 HORA: 9h
 OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel), Óleos lubrificantes e Filtros de Óleo.
 EDITAL: O Edital, no ITERPA, com a Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Farias de Brito n.º 56/58 - Bairro de São Braz. CEP: 66.090-270, no horário de 8h às 14h. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal. Belém (PA), 03 de abril de 2003.

JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO
 Presidente da C.P.L.
 ORGÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 MODALIDADE: Carta Convite n.º 003/2003
 ABERTURA: 14.04.2003 HORA: 9h
 OBJETO: Locação de Veículos de passeio e/ou tracionados e utilitário com capacidade de 06/12 lugares.
 EDITAL: O Edital, no ITERPA, com a Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Farias de Brito n.º 56/58 - Bairro de São Braz. CEP: 66.090-270, no horário de 8h às 14h. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal. Belém (PA), 03 de abril de 2003.

JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO
 Presidente da C.P.L.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1589

PORTARIA N.º 029/2003
 O Presidente e o Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO Decreto do Poder Executivo Estadual n.º 002/95 de 03-01-95, CONSIDERANDO ainda Escala de Férias proposta pelas Unidades Gerências desta Autarquia Estadual,
 RESOLVE:
 Artigo Único: ESTABELECEER a programação de férias para o mês de Abril dos servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, para o exercício de 2003, conforme relação abaixo:

ABRIL	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Guilherme de Souza Castro Carlos	2002	01-04-03 a 30-04-03
02	Maria Lygia Nassar Laredo	2001	01-04-03 a 30-04-03
03	Paulo Fernando Campos Maciel	2002	07-04-03 a 06-05-03

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
 DIRETOR-PRESIDENTE: MICHEL DIB TACHY
 TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA N.º 001 DE 01 DE ABRIL DE 2003
 A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS, nos termos da Lei 6.529 de 13 de Janeiro de 2003, e os poderes conferidos pela ATA de Assembléia Geral Extraordinária de 27 de Fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.913, de 28.03.03.
 RESOLVE:
 1 - Exonerar os assessores: Claudia Betânia Bezerra Soares, Matrícula n.º 5255651-3; Arlindo Diniz Melo, Matrícula n.º 8400569-1, e Nelson da Silva Neves, Matrícula n.º 5707552-1, do Cargo em Comissão de Assessor, a contar de 1º de abril de 2003.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS,
 LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 Liquidante

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
 SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA N.º 029 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo n.º 030/03-DITRA,
 RESOLVE:
 EXCLUIR, a contar de 01.04.03 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor JONATAS TAVARES DE SOUZA, matrícula n.º 5214424/1 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02.04.03
 FRANCISCO VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA N.º 100 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo n.º 030/03-DITRA,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor SEVERINO JANUÁRIO RIBEIRO BATISTA, matrícula n.º 12025/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.04.03.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02.04.03

FRANCISCO VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
 RELAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA
 PORTARIA N.º 0031/2003
 BENEFICIÁRIO: CARLOS GOMES DE SA OLIVEIRA
 DESTINO: TERRA ALTA/PA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO DE AGRICULTORES, COORDENADO PELA ASSOCIAÇÃO TENDO APOIO DA PREFEITURA, CMDRS, EMATER A FIM DE PROMOVER PALESTRA SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E PRONAF NAS C. S. A. B. E. C. COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.
 PERÍODO: 11 a 12/04/2003
 DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N.º 0032/2003
 BENEFICIÁRIO: CARLOS GOMES DE SA OLIVEIRA
 DESTINO: IRTUIA E CAPANEMA/PA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, PARA PLANEJAR ATIVIDADES DA UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO E TRATOR DO PRONAF ASSIM COMO O CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO E EM CAPANEMA DISCUTIR PROPOSTA DE SEMINÁRIO SOBRE PEIJO CAUPI.
 PERÍODO: 15/04/2003
 DIÁRIAS: 110 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA N.º 0033/2003
 BENEFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS
 DESTINO: GOIÂNÉSIA, MARABÁ, NOVO REPARTIMENTO E CONC. DO ARAGUAIA.
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GOIÂNÉSIA, REUNIR COM CÂMARA TÉCNICA DE MARABÁ E INSTALAR A CÂMARA TÉCNICA DE CONC. DO ARAGUAIA.
 PERÍODO: 04 a 11/04/2003
 DIÁRIAS: 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N.º 0034/2003
 BENEFICIÁRIO: CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS
 DESTINO: GOIÂNÉSIA, MARABÁ, N. REPARTIMENTO E CONC. DO ARAGUAIA/PA
 OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GOIÂNÉSIA, REUNIR COM A CÂMARA TÉCNICA DE MARABÁ E INSTALAR A CÂMARA TÉCNICA DE CONC. DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 04 a 11/04/2003
 DIÁRIAS: 450,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

PORTARIA N.º 0037/2003
 BENEFICIÁRIO: CARLOS GOMES DE SA OLIVEIRA
 DESTINO: PEIXEBOI/PA
 OBJETIVO: REUNIR COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDRS E VERIFICAR OBRAS DO PRONAF
 PERÍODO: 04 a 05/04/2003
 DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA N.º 0041/2003
 BENEFICIÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 DESTINO: MARABÁ/PA
 OBJETIVO: PROMOVER PALESTRA SOBRE AS PROPOSTAS DE TRABALHO DA SAGRI PARA O SUL E SUDESTE DO PARÁ.
 PERÍODO: 27/03/2003
 DIÁRIAS: 37,00 (TRINTA E SETE REAIS)
 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
 PORTARIA N.º 0016/2003
 ADIANTAMENTO OBJETIVANDO ATENDER AO PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VIAGEM AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PRONAF, INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO, EM FAVOR DE CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 2636-APOIO AGRIC. FAMILIAR, NATUREZA DE DESPESA 3394-30 NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 SECRETÁRIO: HANOEL GABRIEL SIOQUEIRA GUERREIRO
 TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA
 Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SECTAM/FUNTEC/UFP/PA/DESP/UEPA/ASSOMIPEM N.º 014/01, publicado no DOE 029732, de 05/07/2002 caderno 6 pág. 16 Onde se lê: Convênio SECTAM/FUNTEC/UFP/PA/DESP/UEPA/ASSOMIPEM N.º 014/2002 LEIA-SE: Convênio SECTAM/FUNTEC/UFP/PA/DESP/UEPA/ASSOMIPEM N.º 014/2001
 PORTARIA N.º 158/2003-GAB/SECTAM DE 03/04/2003.
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 0023680/1
 LOCAL: MUANÁ E SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 OBJETIVO: REALIZAR VIAGEM TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS PALMEIROS E MADEIREIROS PARA SUBSIDIAR PARECER CONCLUSIVO.
 PERÍODO: 07 a 12/04/2003
 PORTARIA N.º 159/2003-GAB/SECTAM DE 03/04/2003
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 0023680/1
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)
 ELEMENTOS DE DESPESA:
 PTRES: 272103
 FONTE: 016 33.901.33 R\$ 1.950,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
 DATA DA CONCESSÃO: 03/04/2003.

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

PORTARIA Nº 160/2003 - GAB/SECTAM DE 03/04/2003.
 ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - HERINQUE RODRIGUES DE AURANDA - 12670/1
 CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: ADMINISTRADOR/DCT/SECTAM
 TRIÊNIO REFERENTE: 03/12/1987 A 02/12/1990.
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
 PERÍODO: 01/04 A 30/05/2003.
 EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 003/03
 PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
 OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento "Simpósio Nacional de Agroclimatologia".
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).
 VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2003

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/01
 Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do "Projeto de Pesquisa Tecnológica para Implantação de uma fazenda experimental para geração e difusão de tecnologia de cultivo de moluscos bivalves no Estado do Pará".
 Valor do Convênio Originário: R\$ 44.695,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
 Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Escola Agrícola Federal de Castanhal, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, item 5 - Plano de Aplicação do Convênio SECTAM/FUNTEC/EAFC/FADESP Nº 001/01.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/01
 Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Fundamentos Hidrogeológicos para a Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos da Região de Belém, Ananindeua e Barcarena - Pará, Brasil".
 Valor do Convênio Originário: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
 PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, item 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 034/01.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2003
 Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
 PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR
 FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 145.088-03 entre o Instituto Brasileiro de Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Companhia Paraense de Turismo.
 OBJETO: A execução de Estudo de Viabilidade, Projeto e Implantação de Sinalização Turística em 08 (oito) municípios do Estado do Pará.
 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2003. Técnica e Menor Preço Global
 PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 06/05/2003 às 10 horas LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Auditório da Paratur na Praça Waldemar Henrique s/n, Reduto.
 EDITAL E INFORMAÇÕES: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR - Praça Waldemar Henrique s/n - Reduto - CEP 66010-040 - Belém (PA) - Comissão Permanente de Licitação.
 VALOR DO EDITAL: Taxa não restituível de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhida à Paratur.
 Belém (PA), 04 de abril de 2003.

GILBERTO SILVA ALVES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 177/03 DP-G, DE 28/03/03

- I - Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, Comissão Permanente de Licitação, com função de receber, examinar documentos e julgar todos os procedimentos relativos à licitação;
 - II - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão Permanente de Licitação, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais;
- Membro Efetivo:
 Presidente: Gleudson Antônio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015
 Membros Titulares:
 César Augusto Assad, matrícula nº 3084698-016
 Antônio Sérgio Bayma Amorim, matrícula nº 0464244-017
 Membros Suplentes:
 Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues, matrícula nº 3085135-016
 Júlio Domingos Demasi de Aguiar, matrícula nº 3083780-012
 Nazare Gonçalves dos Santos, matrícula nº 3083900-012

João Luiz Lima de Freitas, matrícula nº 5797659-003
 Alfredo Andrade Reis, matrícula nº 0032735-012
 III - Revogam-se as Disposições da PORTARIA Nº 121/03 DP-G, de 25/02/03, publicada no D.O.E nº 29897 de 06/03/03.
 ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
 Subprocurador

PORTARIA Nº 227/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Raul de Santa Helena Couto, matrícula nº 3083225, lotado no Gabinete, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2003
 Valor Financeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
 Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
 Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 030910087-2298
 Elemento de despesa: 339036 - R\$ 400,00

PORTARIA Nº 228/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817-019, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 28/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas na Penitenciária de Americana II.

PORTARIA Nº 229/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064-028, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 28/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 230/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Ivanilda Nazaré Moraes Gomes, matrícula nº 5134587-011, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 28/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos na Penitenciária de Americana II.

PORTARIA Nº 231/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 31/03 à 05/04/03, para se deslocar à Salinópolis, com objetivo de desenvolver atividade jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº 232/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº 5281482-012, lotado na Diretoria Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 31/03 à 05/04/03, para se deslocar à Peixe Boi, com objetivo de desenvolver atividade jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº 233/03 DP-G, DE 28/03/03

Conceder 01 (uma) diária a servidora Selma Fraiha de Souza, matrícula nº 5118212-015, lotada na Diretoria Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 31/03 à 01/04/03, para se deslocar à Ananindeua, com objetivo de desenvolver atividade jurídicas.

PORTARIA Nº 234/03 DP-G, DE 31/03/03

Designar o Defensor Público Bernardo Nunes de Moraes Júnior, matrícula nº 5215390-011, lotado na Diretoria do Interior, para atuar no Tribunal do Júri, na Comarca de Ananindeua, em defesa dos cidadãos Alexandre Figueiredo Carvalho, Luis Cláudio Ferreira de Almeida e Eraldo dos Santos que se realizaram nos dias 01, 03 e 08/04/2003.

PORTARIA Nº 235/03 DP-G, DE 31/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Bremen Raimundo Cardoso da Silva, matrícula nº 5830451-039, lotado no Gabinete do Procurador, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 31/03 à 05/04/03, para se deslocar à Bujará (02) dias, Condição do Pará (02) dias e Tomé Açú, com objetivo de Assessorar Defensores dos respectivos municípios.

PORTARIA Nº 237/03 DP-G, DE 31/03/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estelito Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 05/04/03, para se deslocar à Vigia, com objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 238/03 DP-G, DE 31/03/03

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária a servidora Rêzana Maria Moreira Ribeiro, matrícula nº 3084116-013, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 31/03 à 01/04/03, para se deslocar à Ananindeua, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 239/03 DP-G, DE 31/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Shirley Andrade de Castro Traveiro, matrícula nº 5789524-011, lotada na Diretoria Metropolitana (Núcleo Setorial da Marambaia), elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 31/03/03, para se deslocar à Ananindeua, com objetivo de prestar serviço de apoio na secretaria.

PORTARIA Nº 240/03 DP-G, DE 31/03/03

Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Bernardo Nunes de Moraes Júnior, matrícula nº 5215390-011, lotado na Diretoria Interior, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2983, no período de 01 à 08/04/03, para se deslocar à Ananindeua, com objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA Nº 242/03 DP-G, DE 01/04/03

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Luana Sirlei Alexandre Pereira, matrícula nº 5857139-010, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 01 à 03/04/03, para se deslocar à Castanhal, com objetivo de dar apoio operacional na secretaria.

PORTARIA Nº 243/03 DP-G, DE 01/04/03

Conceder 08 (oito) diárias a servidora Cordolína do Socorro Ribeiro de Brito, matrícula nº 5590758-027, lotada na Diretoria Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 01 à 05/04/03 e 07 à 11/04/03, para se deslocar à Muana e Cachoeira do Arari, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº 244/03 DP-G, DE 01/04/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estelito Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 08 à 09/04/03 e 07, para se deslocar à Igarapé Açú, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA Nº 245/03 DP-G, DE 01/04/03

Designar o servidor Paulo Afonso de Lima Lhamas, matrícula nº 0028770-015 ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Administração e Finanças, para exercer as atividades de Agente Público de controle interno, a contar de 02/01/2003.

PORTARIA Nº 246/03 DP-G, DE 02/04/03

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 03 à 04/04/03, para se deslocar à Parnapebas, com objetivo de participar de Audiência de mediação de conflitos Fundiários.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
 AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 04/2003-DGPC/PA BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2003.
 LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, em uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)....
 CONSIDERANDO o termo do Ofício nº 004/2003-PA, de 20/03/2003, de lavra da servidora ANDREA GURSEN DE MIRANDA, Presidente, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 003/2003-DGPC/PA, de 19/02/2003 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.891, de 24/02/2003).
 RESOLVE:
 I - Conceder trinta (30) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 003/2003-DGPC/PA, conforme Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997, a contar de 26/03/2003;
 II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 LUIZ FERNANDES ROCHA
 Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 597/03-DAFSUSIPE, DE 28-03-2003

Nome: Reginalda da Silva Ferreira
 Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CAHF
 Triênio: 01-01-2000 a 31-12-2002
 Período: 01-04-2003 a 30-05-2003
 PORTARIA Nº 1270/02-DAFSUSIPE, DE 29-09-2002
 Nome: Carlos Afonso Barros dos Santos
 Cargo/Lotação: Aux. Técnico/CRC
 Triênio: 01-12-1999 a 28-11-2002
 Período: 02-12-2002 a 30-01-2003

LICENÇANÓJO

PORTARIA Nº 544/03-DAFSUSIPE, DE 28-03-2003

Nome: José Nazareno de Almeida
 Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CAHF
 Período: 15-03-2003 a 22-03-2003

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 075/03-GAB.SUSIPE, DE 02-04-2003.

CONSIDERANDO o despacho contido no Protocolo nº 2003/67337 de 25-03-03. Resolve I-Revogar a Portaria nº 741 de 22 de junho de 1982 que colocou a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará (TRE).
 II-Colocar à disposição Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará (TRE), até ulterior deliberação a servidora ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo código GEP-SA-901 classe "A", matrícula nº 50525/1 a contar de 01-04-2003, sem ônus para este Orgão.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
 PORTARIA Nº 599/03-DAFSUSIPE, DE 02-04-2003.

CONSIDERANDO o teor o despacho do processo nº 2003/66925.
 CONSIDERANDO ainda o que prevê na Lei nº 5.810/94, do RJU.
 Resolve conceder a servidora KARINA RODRIGUES BENEDETTI, matrícula funcional nº 5186536/1, ocupante do cargo de chefe de Gabinete, lotada no Gabinete, a Gratificação de Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte) por cento referente ao triênio de 14-04-01 à 13-04-2003.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 017/2003
 PARTES: SUSIPE e Geolân Costa Moraes
 OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-04-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 14-08-2000.
 ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 149 DE OI DE ABRIL DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em uso de suas atribuições e considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 3º SGT BM LUÍS CLÁUDIO COSTA REIS, 15 (quinze) diárias completas, no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), por ter que seguir viagem a cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 16 de abril de 2003, afim de acompanhar o 2º Ten QOBM EDSON em tratamento de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

valor do contrato; R\$ 19.135,91 (dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);
 dotação orçamentária; 16.482.0129.3052 - Fonte: 001 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação SEOP; 26.278;
 data da assinatura do contrato; 02.04.2003;
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
 foro; Belém-PA;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 5º (QUINTO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; 12/2002;
 parte contratada; Atan Engenharia Ltda. (CNPJ 83.352.897/0001-10)
 objeto do contrato originário; Execução de serviços de reforço em lajes, recuperação de fissuras em vigas e paredes estruturais, acabamento após recuperação de fissuras em lajes, vigas e paredes estruturais, em apartamentos já ocupados no Residencial Navante II;
 modalidade de licitação; Tomada de Preços 09/2002;
 valor do contrato originário; R\$ 220.434,72 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos);
 data e valor de aditivos anteriores;
 1ª TA - 11.11.2002 - R\$ 72.844,26 (setenta e dois mil, oitocentos quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
 2ª TA - 26.12.2002 - Prorrogação de Prazo;
 3ª TA - 27.01.2003 - Prorrogação de Prazo;
 4ª TA - 26.02.2003 - Prorrogação de Prazo;
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, e Art. 65, I, a, b, II § 1º, da Lei 8.666/93 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços;
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 28.03.2003 a 28.04.2003;
 valor do aditamento; R\$ 7.929,20 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
 dotação orçamentária; 16.482.0129.3056 - Fonte: 001 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação SEOP; 8.580;
 data da assinatura; 28.03.2003;
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;
NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 1º (PRIMEIRO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; OES N° 08/2003;
 parte contratada; Goe - Comércio, Representações, Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 03.566.331/0001-81)
 objeto do contrato originário; Recuperação de vias do Loteamento Residencial Ari-Bolonha, localizado no Município de Belém, neste Estado.
 modalidade de licitação; Convite 15/2002;
 valor do contrato originário; R\$ 99.998,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, e Art. 65, I, a, b, II § 1º, da Lei 8.666/93 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços;
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 04.04.2003 a 03.06.2003;
 valor do aditamento; R\$ 48.285,85 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
 dotação orçamentária; 15.451.0129.3050 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação SEOP; 21.630;
 data da assinatura; 03.04.2003;
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 1º (PRIMEIRO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; OES N° 09/2003;
 parte contratada; Goe - Comércio, Representações, Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 03.566.331/0001-81)
 objeto do contrato originário; Execução do Sistema Viário da Rua F, ao lado do Residencial Mário Covas I, localizado no Município de Belém, neste Estado;
 modalidade de licitação; Convite 17/2002;
 valor do contrato originário; R\$ 73.034,59 (setenta e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93;
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 04.04.2003 a 03.06.2003;
 data da assinatura; 03.04.2003;
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; OES N° 151/2002;
 parte contratada; Montacasa - Construções e Saneamento Ltda. - CGC 63.842.942/0001-37;
 objeto do contrato originário; Execução da Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água dos Conjuntos Verdejante I, II e III, localizados, no Município de Belém, neste Estado;
 modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;
 valor do contrato originário; R\$ 23.999,97 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos);
 data e valor de aditivos anteriores;
 1ª TA - 27.12.2002 - R\$ 3.916,23 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);
 2ª TA - 31.01.2003 - Prorrogação de Prazo;
 3ª TA - 28.02.2003 - Prorrogação de Prazo;
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93;
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 02.04.2003 a 02.05.2003;
 data da assinatura; 02.04.2003;
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
 AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Financeira n° 001/2003, celebrado entre Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ n° 03.137.985/0001-90 e a Prefeitura Municipal de Bujaru, CNPJ n° 05.196.563/0001-10.
 Objeto: Implantação do sistema de abastecimento de água, no Bairro Novo, com serviços de captação, cada de comando, reservação, rede de distribuição de água e ligações domiciliares.
 Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
 Dotação Orçamentária: 07101.17.511.0143.1484 Fonte 006. Elemento de Despesa: 444051.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
 Data da assinatura: 25.03.2003.
 Ordenador da Despesa: Paulo Elício Chaves Nogueira.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
4º (QUARTO) T.A. - CONTRATO N.º 023/01 - CP N.º 06/01-NLC/SEOP PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x DINÂMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ N.º 05.098.447/0001-69.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI/PA.
 VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 1.507.542,47 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ART. 55, V DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADAS DORAVANTE, AS SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 90101.10302.0070.1531.0000.053.449051 E 90101.10302.0070.1531.0000.033.449051.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
 FORO: BELÉM.
3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 08/02 - CP N.º 09/01 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HABITARE LTDA. - CNPJ N.º 04.550.406/0001-07.
 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO - LACEN, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.990.416,75 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ART. 55, V DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADAS DORAVANTE, A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 90101.10302.0070.1531.0000.053.449051.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
 FORO: BELÉM.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005152
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - que foi desconsiderada a data de 11.04.2003, constante do anúncio de convocação publicado no dia 27.03.2003, para realização da Assembleia Geral Ordinária, a qual ora fica convocada para o dia 30.04.2003, às 11 horas, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas n° 800, nesta capital, para: exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; destinação dos resultados do exercício de 2002, ratificação dos dividendos distribuídos e pendentes de pagamento, constituição de reservas e participação dos empregados no lucro; participação da Diretoria nos lucros e resultados; eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e dos membros do Conselho de Administração; fixação da remuneração dos integrantes da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o exercício de 2003. Na forma da Instrução CVM 165/91, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282/98, de 26.06.1998, é necessário o mínimo de cinco por cento do capital votante para requisição do processo de voto múltiplo. Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembleia. Belém (PA), 3 de abril de 2003

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Presidente do Conselho de Administração

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CNPJ N° 04.909.479/0001-34. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, às 09 horas do dia 17/04/2003, na sede social, sito na Passagem 3 de Outubro n° 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31/12/2002; 2) Deliberação sobre a destinação do lucro constante do Balanço encerrado em 31/12/2002; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração, Belém/PA, 02 de abril de 2003. Antônio Georges Farah, Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA
 C.N.P.J. n.º 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614
 Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 15 de abril corrente, com início às 08:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 Em Assembleia Geral Ordinária:
 1. exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2002, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
 2. destinação do lucro líquido do exercício;
 3. eleição dos membros da Diretoria;
 4. fixação do montante global da remuneração da Diretoria.
 Em Assembleia Geral Extraordinária:
 Proposta da Diretoria para:
 1. elevação do capital social de R\$ 22.324.876,09 para R\$ 26.227.404,43, sendo o aumento de R\$ 3.902.528,34, sem emissão de ações, mediante incorporação de igual valor a ser retirado da Reservas de Incentivos Fiscais;
 2. acrescentar-se ao artigo 22 do estatuto social mais um parágrafo, sob § 2º, renumerando-se o atual § 2º para § 3º, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei n° 10.303, de 31.10.2001; e
 3. correspondente reforma estatutária.
 Belém, 03 de abril de 2003.
 COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

C.N.P.J. n.º 22.914.030/0001-46 - NIRE 15300015502
 Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 15 de abril corrente, com início às 12:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 85 - Tailândia - PA, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 Em Assembleia Geral Ordinária:
 1. exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
 2. eleição dos membros da Diretoria e;
 3. fixação do montante global da remuneração da Diretoria.
 Em Assembleia Geral Extraordinária:
 Proposta da Diretoria para:
 1. acrescentar-se ao art. 24 do estatuto social mais um parágrafo, sob § 2º, renumerando-se o atual § único para § 1º, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei n° 10.303, de 31.10.2001; e
 correspondente reforma estatutária.
 Tailândia (PA), 03 de abril de 2003.
 COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS
 AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
 A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, Autorização de Funcionamento - AF (Alvará de Autorização) para a segunda unidade geradora da segunda etapa da UHE Tucuruí (1ª Unidade).
 ADERILTON PAULO DE SOUZA RODRIGUES
 Superintendente de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

TOMADA DE PREÇO N° 001/2003
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis, destinados aos seus órgãos, ocorrerá na sede da Prefeitura, à Praça Jarbas Passarinho, 100, dia 22.04.2003, às 8:00 horas. O EDITAL pode ser retirado mediante o pagamento de taxa de R\$ 100,00, está à disposição no endereço acima referido. Moju/PA, 24 de março de 2003.
 JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

HOMOLOG. Concorrência Pública n.º 001/03-Obj. Aquis. cestas básicas aos servidores Municipais. Firma vence: Serra Leste Ind. Comércio Importação e Exportação Ltda. Valor R\$467.400,00. Paragominas, 27.03.2003.
EXT. CONVÊNIO n.º 011/03-PARTES: PMP/EMATER. Obj. promover o desenvolvimento rural do Município. Vigência: 17/04/03 a 16.04.05 - FORO: Paragominas/Pa, Data da Assinat. 23/03/03- Assinaturas: Sidney Rosa, Prefeito e Eduardo da Silva Kataoka pela EMATER.

Estrato Edital T.R.N.º 014/2003. A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 22/04/03, às 09h, estará realizando Licitação, Modalidade Tomada de Preços - Tipo: menor preço por anexo, objeto: construção de Conjunto Habitacional e equipamento comunitário - "Residência José Alberto" - Contrato n.º 8.1578.9900106-2-CIF/PSH. O Edital estará à disposição de 08 às 12h e das 14 às 18h, nesta Prefeitura, na Rua do Contorno, n.º 1212, Centro, Paragominas, 04.04.03. Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N.º 0118/03
OBJETO: Execução de sistema simplificado de abastecimento de água nas Vilas de Patuá e Próveça.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
RECURSOS DA UNIÃO: Convênio n.º 21301/2001 - FUNASA.
RECURSOS DO MUNICÍPIO: 3001.17.512.0611.3.002 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Elemento de Despesas: 449051 - Obras e Instalações, Exercício: 2003.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.906,09
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses
CONTRATADA: BANALLI ENGENHARIA LTDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, comunico a homologação da Processo N.º 0118/03 Modalidade Tomada de Preços, N.º 001/03, ficando convocada a licitante Banalli Engenharia Ltda., para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei N.º 8.666/93, sob as penalidades da lei, publique-se.
São João de Pirabas - Pa, 25 de Março de 2003.

JOÃO BOSCO RIFINO MOYSÉS - Prefeito Municipal

RIO CONCREN INDUSTRIAL LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

SILVANO D'AGNOLUZZO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rod. BR 010, s/n, Km 30, interior, Dom Eliseu - Pa, portador do CPF n.º 247.196.092-87, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

ADRIANO D'AGNOLUZZO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rod. dos Pioneiros, s/n, setor industrial, Paragominas - Pa, portador do CPF n.º 573.215.749-20, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

ALEXANDRA APARECIDA PERINI D'AGNOLUZZO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rod. dos Pioneiros, s/n, setor industrial, Paragominas - Pa, portadora do CPF n.º 928.787.509-00, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

ENELCI D'AGNOLUZZO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rod. BR 010, s/n, Km 30, interior, Dom Eliseu - Pa, portadora do CPF n.º 223.057.182-68, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

VITÓRIO SUFREDINI NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rod. dos Pioneiros, s/n, setor industrial, Paragominas - Pa, portador do CPF n.º 129.133.913-20, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

NAHLU CARITA GUIMARAES SUFREDINI, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Estrada Colônia Uraim, s/n, Km 07, setor industrial, Paragominas - Pa, portadora do CPF n.º 225.257.263-91, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

JUCILENE MACÁRIO D'AGNOLUZZO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rod. BR 010, s/n, Km 30, interior, Dom Eliseu - Pa, portadora do CPF n.º 401.791.252-49, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

SILVIO D'AGNOLUZZO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rod. BR 010, s/n, Km 30, interior, Dom Eliseu - Pa, portador do CPF n.º 134.529.839-00, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, Nfs Despesas, Recibos de Pagamentos e Livro Caixa da Atividade Rural ambos dos anos de 1997 à 2000 fato este descrito no Boletim de Ocorrência Policial n.º 2003/0138.
Dom Eliseu - Pa, 31 de março de 2003

SOMTIMABE

SOMTIMABE

Sindicato dos Ofic. Marceneiros e Trabalhadores na Indústria Madeireira de Belém EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Por este Edital ficam convocados todos os Trabalhadores na Ind. Madeireira e conex., representados por esta Entidade, a participarem de Reunião de Assembleia Geral Ordinária no dia, 09.04.03 às 18:00 horas em 1ª e/ou às 19:00 horas em 2ª e última convocação, nesta com qualquer numero, na sede da Entidade, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª - Discussão e Deliberação de Propostas Inicial para Acordos Coletivos 2003/2004 junto ao Sindinad e Sindimoveis; 2ª - Autorização para Celebrar Acordos Coletivos de Trab. Com as Entidades correlatas; 3ª - Autorização para o Somtimabe Instaurar Dissídio Coletivo em caso de necessidade e manutenção de Assembleia Geral até celebração final de acordos.
Belém, 03 de Abril de 2003. Leonardo Nunes Rocha-Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 18.983 DE 31.03.2003

Exonerar, a pedido, Guilherme Santos de Sant'anna, matrícula n.º 0100500, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 31.03.2003.

PORTARIA N.º 18.984 DE 31.03.2003

Nomear Antonio Carlos Santos de Santana, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01.04.2003.

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder ao servidor Douglas Gabriel Domingues Junior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100238, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 18.03 a 16.04.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 037, de 26.03.2003, PORTARIA N.º 18.985, de 01.04.03; Conceder à servidora Sônia Maria Segtowich de Macedo Galvão, Técnico Auxiliar de Controle Externo Gerais TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100196, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, nos dias 19 e 20.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 038, de 26.03.2003, PORTARIA N.º 18.986, de 01.04.03; Exonerar, a pedido, a partir de 31.03.2003, o servidor Amarildo da Silva Guerra, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100463, PORTARIA N.º 18.987, de 01.04.03; Conceder ao servidor Kleber Roberto Monteiro de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0695599, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17 a 20.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 039, de 26.03.2003, PORTARIA N.º 18.988, de 01.04.03; Conceder ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405,

Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178370, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 19 a 22.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 040, de 26.03.2003, PORTARIA N.º 18.989, de 01.04.03; Conceder à servidora Leila Nilma Sá Leles, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100600, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 20 a 26.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 041, de 26.03.2003, PORTARIA N.º 18.990, de 01.04.03; Conceder Suprimento de Fundos a servidora Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100201, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2003, Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Natureza da despesa: 339030, 339036 e 339039, Programa de Trabalho: 0112201252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, Órgão: 02.101, Fonte: 001, PORTARIA N.º 18.991, de 01.04.03; Admitir, em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01 de abril a 01 de outubro de 2003, Josilene Nunes Coelho, para desempenhar atividades de nível médio, correspondentes às de Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1; e Luiz Gonzaga Queiroz Castro, para desempenhar atividades de nível superior, correspondentes às de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190.04, considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88 e art. 36 da Constituição Estadual; Lei Complementar n.º 07, de 25.09.1991, combinado com a Lei Complementar n.º 043, art. 2º, de 31.12.2002, PORTARIA N.º 18.982, de 31.03.03; Conceder ao servidor Rubenil Silva Costa, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100416, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03.07.1998/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 05.04 a 04.05.2003, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2003/02233-4 PORTARIA N.º 18.992, de 01.04.03.

NOTA DE EMPENHO N.º 2003NE00291

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado Pará
Credor: Bombs e Descartáveis Ltda - CNPJ01580769/0001-99
Destinação: Aquisição dos seguintes materiais conforme Convite n.º 01/2003: 39 almofadas para cámbio n.º 2; 150 bobinas para calculadora 57mmX60m; 50 bobinas para fax tamanho 30mX216mm; 50 bobinas para fax tamanho 15mX216mm; 120 borrachas Bicolor VA-40; 400 caixas de grampos 26/6 com 1000 und.; 2000 canetas esferográficas azuis, pontas médias, corpos transparentes; 1200 canetas esferográficas pretas, pontas médias, corpos transparentes; 600 canetas esferográficas vermelhas, pontas médias, corpos transparentes; 320 caixas de clips níqueladas n.º 2/0 com 100 und.; 70 caixas de clips níqueladas n.º 6/0 com 50 und.; 200 caixas de clips níqueladas n.º 4/0 com 50 und.; 80 caixas de coletores n.º 15 com 72 und.; 70 caixas de coletores n.º 12 com 72 und.; 100 caixas de coletores n.º 07 com 72 und.; 60 caixas de coletores tonalido n.º 05 com 72 und.; 300 centros copos descartáveis para água 200ml; 3000 centros de copos descartáveis para café 50ml; 40 extratores de grampos tipo espanola; 100 fitas engomadas plastificadas 50mmX50m; 160 caixas de formulários contínuas; 100 folhas engomadas plastificadas 50mmX50m; 160 caixas de formulários contínuas; 80 colunas 01 via com 3000 fls; 80 garrafas térmicas para café de 1 litro; 864 lapis comum preto n.º 2; 20 livros de ata com 200 fls. protocolo interno; 40 pincéis para quadro branco magnético tinta azul/preto/vermelho; 30 resmas de papel dupla carta 75gX/m2; 1000 resmas de papel A-4 210X297mm 75mm 75g/m2.
Preço Total: R\$28.897,44 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatrocentos quatro centavos)

Data Emissão: 25/03/2003

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
339030-Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

NOTA DE EMPENHO N.º 2003NE00297

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado Pará
Credor: Heinrichs Comercial Ltda - CNPJ03472471/0001-90
Destinação: Aquisição dos seguintes materiais conforme Convite n.º 01/2003: 170 folhas plásticas de 90g; 160 corretivos líquidos para máquina de escrever a base d'água 18ml; 507 esperais para encadernações 9mm transparentes; 195 esperais para encadernações 14mm transparentes; 221 esperais para encadernações 23mm transparentes; 26 esperais para encadernações 29mm transparentes; 170 fitas adesiva 19mmX50m; 70 fitas para calculadora Sharp P.F. nylon; 50 fitas alásticas grossa n.º 18; 600 pastas colecionadoras cartão duplo cinza ou azul ofício.
Preço Total: R\$1.194,36 (um mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos)

Data Emissão: 25/03/2003

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
339030-Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

NOTA DE EMPENHO N.º 2003NE00298

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado Pará
Credor: Apolo Comercial Ltda - CNPJ02567637/0001-90
Destinação: Aquisição dos seguintes materiais conforme Convite n.º 01/2003: 182 blocos de papel sem timbre ofício com 10 folhas (colado); 130 bobina para calculadora 69mm X 60m.
Preço Total: R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Data Emissão: 25/03/2003

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
 339030-Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE00299

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Credor: M.D. Informática Comércio e Rep. Ltda - CNPJ01541083-0001/99

Destinação: Aquisição dos seguintes materiais conforme Convite nº 01/2003:182
 blocos de rascunho ofício com 10 folhas (encadado) em papel jornal; 50 perfuradores
 de papéis pequeno base de 10cm.

Preço Total: R\$604,00 (seiscentos e quatro reais)

Data Emissão: 25/03/2003

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

339030-Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

NOTA DE EMPENHO Nº 2003NE00300

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Credor: Rodrigues e Lucena Ltda - CNPJ84145283-0001/50

Destinação: Aquisição dos seguintes materiais conforme Convite nº 01/2003:210
 canetas marca texto verde limão; 200 canetas hidrográficas vermelha; 240 canetas
 hidrográficas azuis; 900 capas plásticas para encadernação (jogo); 33X 22cm preta e
 transparente; 10 estilete largo standard de plástico abs; 50 fitas adesivas crepe 50mmX
 50m; 60 grampeadores de papel para grampo 26/6 corpo e base de 12cm cromados;
 05 laminas para estiletes largo pacote com 10 und; 80 papéis almaço pautado caderno
 com 5 fls; 800 pastas plastificada com trilho azul/vermelho/verde não serão aceitas
 cores diferentes das solicitadas; 650 pastas com abas plastificadas com elásticos nas
 cores azuis/vermelhas/verdes; 200 pastas de AZ tombo largo ofício; 100 régua
 plásticas de 30cm; 26 régua plásticas de 50cm; 65 rolos de fio grosso de algodão nº8
 184m.

Preço Total: R\$3.336,47 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Data Emissão: 25/03/2003

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

339030-Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19999540-00

Responsável: Almira Erotildes Magalhães Cordeiro

Origem: Centro Comunitário Peter Pan

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 058/99,

celebrado com a Fundação Papa João XXIII

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200206412-00

Interessada: Maria Raimunda Cornélio Nascimento

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 2.889/2001, de 09.11.2001

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 200205024-00

ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO S/A - CNPJ/MF 04.960.530/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.S.as. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/02 acompanhando o parecer dos auditores independentes. Diretoria: Lutfala de Castro Bitar-Presidente, Eduardo Cateb Bitar, Antônio Marcos Loureiro e Ronaldo Cateb Bitar - Ananindeua - Pará, 21 de março de 2003

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 EM R\$ -1

ATIVO	2002	2001
CIRCULANTE	1.810.712	1.748.673
Caixa e Banco e/movimento	2.077	16.753
Clientes	499.824	549.768
Valores a Recuperar	99.867	90.899
Provisão P/ Devedores Duvidosos	(90.000)	
Estoques	1.187.771	951.126
Impostos a Recuperar	107.106	140.127
Adiantamento a Empregados	4.067	
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	264.664	304.342
IR e C.S. Diferido	264.664	304.342
PERMANENTE	10.030.396	10.445.262
Imobilizado	9.573.407	10.835.872
(-) Depreciação Acumulada	(1.099.568)	(1.547.413)
Diferido	1.729.508	1.156.803
(-) Amortização	(172.951)	
TOTAL DO ATIVO	12.105.772	12.498.277

PASSIVO	2002	2001
CIRCULANTE	983.062	1.105.989
Fornecedores	342.428	532.399
Obrigações Sociais Trabalhistas	376.181	305.955
Obrigações Tributárias	192.006	177.082
Contas a Pagar	2.410	5.105
Provisões	41.933	40.689
Instituições Financeiras	28.104	44.759
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.702.485	6.016.661
Adiant. p/Futuro Aumento Capital	2.040.884	1.910.394
Obrigações Fiscais	377.922	370.774
Debêntures Conversíveis em Ações	4.283.629	3.735.493
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.420.225	5.375.627
Capital Integralizado	7.172.577	7.172.577
Reservas de Capital	45.795	45.795
Prejuízo Acumulado	(2.798.147)	(1.842.745)
TOTAL DO PASSIVO	12.105.772	12.498.277

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC.FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2002 E 2001 (R\$ 1)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS ACUMULADO	PREJUÍZO	TOTAL
Saldo 31/12/00	7.172.577	45.795	(1.987.709)	5.230.663
Ajust.Ex.Anter.			148.059	148.059
Res.Exercício			(3.095)	(3.095)
Saldo 31/12/01	7.172.577	45.795	(1.842.745)	5.375.627
Ajust.Ex.Anter.			(39.678)	(39.678)
Res.Exercício			(915.724)	(915.724)
Saldo 31/12/02	7.172.577	45.795	(2.798.147)	4.420.225

(As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 - NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES: A Cia. tem por finalidade a industrialização e comercialização, a varejo e por atacado, inclusive a exportação, de artefatos de concreto e premoldados, em geral, para utilização nas atividades de construção civil e outras finalidades e a execução de obras de engenharia, em geral, inclusive de saneamento, viárias, portuárias, de incorporação, de parcelamento de terrenos e de urbanização, por empreitadas, subempreitadas, administração e outras modalidades jurídicas. NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, instituídas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, associadas a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, que a partir de 01/01/96, em decorrência da Lei nº 9.249/95, não prevê o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais da Contabilidade. NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: a) Resultado - As Operações são apropriadas no resultado pelo regime de competência do exercício; b) Estoques - Estão avaliados ao custo médio de aquisição estando inferior ao valor de mercado; c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, a depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta o período de vida útil e econômica dos bens, sendo utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, veículo 20% e demais itens 10%; d) Diferido - Composto por gastos de implantação do projeto, a amortização iniciada neste exercício face de conclusão da primeira fase do projeto é calculada com taxa de 10% ao ano; e) Ativos

e passivos circulante e longo prazo - Estão demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

NOTA 04 - MUDANÇA DA PRÁTICA CONTÁBIL - Neste exercício a empresa passou a constituir o provisão para créditos de liquidação duvidosa, com base na análise da carteira; NOTA 05 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - A) Obrigações Fiscais: Parcelamento do INSS, em 36 parcelas, sendo o vencimento da última parcela em dezembro de 2004; parcelamento do ICMS, em 51 parcelas, sendo o vencimento da última parcela em março de 2004; B) O valor de R\$ 4.283.679 refere-se a Debêntures Conversíveis em ações, liberadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que a partir de 2005 serão transformadas em Ações Preferenciais Classe "Única" em favor do Fundo, conforme Lei nº 8.167/91 e Medida Provisória nº 2.058 de 23/08/00; c) O valor de R\$ 2.040.884, refere-se a recursos obtidos da Controladora, utilizados na aquisição de equipamentos. Referido valor será utilizado no aumento de Capital da Artecon Artefatos de Concreto S/A. NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social autorizado é de R\$ 7.172.577, representados por 7.172.577 ações nominativas no valor unitário de R\$ 1,00. O dividendo de 25% é não cumulativo. NOTA 07 - SEGUROS: Os maquinários e equipamentos encontram-se cobertos por seguros contra incêndio, em valores suficientes para cobertura de eventuais sinistros. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S/A - 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Artecon - Artefatos de Concreto S.A., levantado em 31 de dezembro de 2002 e 2001, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Não acompanhamos o inventário físico dos estoques em 31 de dezembro de 2002. 4 - Os parcelamentos das obrigações tributárias do ICMS estão representados por seus valores históricos. 5 - Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no § 3 e exceto quanto ao mencionado no § 4, as demonstrações contábeis referidas no § 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Artecon - Artefatos de Concreto S.A. em 31 de dezembro de 2002 e 2001, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto a mudança de prática contábil mencionada no nota explicativa nº 4, com a qual concordamos. Ananindeua, 21 de março de 2003, MAION & CIA S/C. AUDITORES INDEPENDENTES (CRC/PA-262-p-SP-4), Contador José Aparecido Majon (CRC nº 1-SP-117681/0-3-S-PA), Contador João de Oliveira e Silva (CRC-PA 007534/0). Diretoria: Lutfala de Castro Bitar; Eduardo Cateb Bitar; Antônio Marcos Loureiro e Ronaldo Cateb Bitar - Diretor; Contador: Ivanildo de Souza Moura CRC/PA nº 008595/0-7.

Interessada: Maria de Fátima dos Santos Dias
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
 Assunto: Aposentadoria - PORTARIA Nº 025/2002, de 18.04.2002
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 04) PROCESSO Nº 20025063-00
 Interessada: Ovidio de Oliveira Lopes
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
 Assunto: Aposentadoria - PORTARIA Nº 017/2002, de 16.04.2002
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 05) PROCESSO Nº 200205066-00
 Interessada: Leonildes Costa Oliveira
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
 Assunto: Aposentadoria - PORTARIA Nº 015/2002, de 24.04.2002
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2003.

A) ARTUR PAULO MELO
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 960441-00
 Responsável: Mário Ishiguro
 Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
 Assunto: Prestação de Contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 02) PROCESSO Nº 19994122-00
 Responsável: Armando Oliveira Nery
 Origem: Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social de Chaves
 Assunto: Prestação de Contas de 1998
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 03) PROCESSO Nº 200103536-00
 Responsável: Paulo Roberto Farias Ferreira
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alcanim
 Assunto: Prestação de Contas de 1999
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 04) PROCESSO Nº 200000464-00
 Responsável: Irinar Onetta Sobrinho
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Novo Progresso
 Assunto: Prestação de Contas de 1999
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) PROCESSO Nº 200104015-00
 Responsável: Paulo Sérgio Barros
 Origem: Câmara Municipal de Iupiranga
 Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1997 - Acórdão nº 9.403, de 14.12.2000
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 06) PROCESSO Nº 200205291-00
 Interessada: Gerlane Conceição Bentes Ferreira (filha menor do ex-servidor municipal Carlos Albero dos Santos Pereira)
 Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
 Assunto: Pensão - Decreto nº 010/2002, de 07.05.2002
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 07) PROCESSO Nº 200200493-00
 Interessada: Sidney Jorge Rosa
 Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
 Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida na Resolução nº 6.589, de 11.12.2001, que negou cadastro à Lei Municipal nº 247/99, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2003.
 A) ARTUR PAULO MELO, Secretário Geral

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A - CNPJ/MF 83.649.293/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/02, acompanhando o parecer dos auditores independentes. Capitão Poço - Pará, 17 de março de 2003

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 EM R\$ -1			
ATIVO		PASSIVO	
	2002	2001	2001
CIRCULANTE	2.675.980	1.900.593	802.808
Caixa e Banco Movimento	889.546	214.166	378.111
Clientes	1.202.007	798.632	100.411
Provisão p/ Créditos Duvidosos	(280.000)	(109.000)	220.770
Adiantamento a Empregados	4.474	996.795	3.225
Estoques	859.953	2.324.348	95.610
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	1.724.001	1.757.808	4.680
Coligadas Controladas	946.910	1.757.808	
IR e CS. Diferido	777.091	566.540	
PERMANENTE	43.501.590	43.966.455	
Investimentos	5.337	24.309	
Imobilizado	40.053.106	38.509.949	
(-) Depreciação Acumulada	(7.305.697)	(5.969.997)	
Diferido	11.434.940	11.402.194	
(-) Amortização	(686.096)		
TOTAL DO ATIVO	47.901.571	48.191.396	
DEMONST. DA MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC.FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2002 E 2001 (R\$ 1)			
DESCRICOÃO CAPITAL		PREJUÍZOS ACUMUL	
Saldo 31/12/00		47.798.260 (1.839.465) 45.958.795	
Capital Social			
Com Dinheiro		1.391.037 1.391.037	
Result.Exercício		(135.826) (135.826)	
Saldo 31/12/01		49.189.297 (1.975.291) 47.214.006	
Capital social			
Aj.Exerc. Anter.		22.938 22.938	
Res.Exercício		(765.115) (765.115)	
Saldo 31/12/02		49.189.297 (2.717.468) 46.471.829	
(As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis)			
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001			
NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES: A Cia. tem por finalidade a produção agrícola e comercialização de cítricos.			
NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, instituídas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, associadas a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, que a partir de 01/01/96, em decorrência da Lei nº 9.249/95, não prevê o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de Contabilidade.			
NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: a) Resultado - As Operações são apropriadas no resultado pelo regime de competência do exercício; b) Estoques - Estão avaliados ao custo médio de aquisição estando inferior ao valor de mercado; c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, a depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta o período de vida útil e econômica dos bens, sendo utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, veículo 20%, pomar laranja 6,67% e demais itens 10%; d) Diferido - Composto por gastos de implantação do projeto, a amortização iniciada neste exercício, face a			

conclusão da primeira fase do projeto é calculada com taxa de 10% ao ano; e) Ativos e passivos circulante e longo prazo - Estão demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

NOTA 04 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO - A) Instituições Financeiras: Banco New Holland, valor de R\$ 158.159, com taxa de 16% ao ano com alienação fiduciária, nota promissória e vencimento em 2004.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social autorizado é de R\$ 54.000.000, representados por 6.317.998 ações sem valor nominal, sendo 3.335.542 ações ordinárias, 2.865.497 ações preferenciais classe "A" e 116.959 ações preferenciais classe "B". Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 49.189.297 é representado por 5.563.747 ações, sendo 3.047.627 ações ordinárias, 2.516.119 ações preferenciais classe "A" e 1 ação preferencial classe "B". As ações preferenciais classe "A" e "B" não terão direito a voto e sem preferência a subscrição de ações ordinárias e preferenciais. O dividendo de 25% é não cumulativo.

NOTA 06 - SEGUROS: Os maquinários e equipamentos encontram-se cobertos por seguros contra incêndio, em valores suficientes para cobertura de eventuais sinistros.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Citropar Cítricos do Pará S/A., levantado em 31 de dezembro de 2002 e 2001, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Citropar Cítricos do Pará S/A., em 31 de dezembro de 2002 e 2001, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas adotadas no Brasil.

Capitão Poço(PA), 17 de março de 2003.

MAION & CIA S/C. AUDITORES INDEPENDENTES (CRC/PA-262-p-SP-4), Contador José Aparecido Maion (CRC nº 1-SP-117681/0-3-S-PA), Contador João de Oliveira e Silva (CRC-PA 007534/0), Diretoria: Eduardo Cateb Bitar-Diretor Presidente; Antônio Marcos Loureiro-Diretor Financeiro; Otávio Bittencourt Pires-Diretor Técnico Comercial; Antonio de Pádua Rodrigues Filho-Diretor Administrativo. Conselho de Administração: Lutfala de Castro Bitar-Presidente do Conselho de Administração; Eduardo Cateb Bitar-Vice-Presidente; Adalberto Ribeiro Menezes-Membro; Contador Ivanaldo de Souza Moura CRC/PA-8595.

Belém, sexta-feira,
04 de abril de 2003

Caderno

1

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.918

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECAATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM: 02/04/2003PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO:2003.39.00.004338-2 PROT.:02/04/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:CARLOS ADONAY FERREIRA

ADVOGADO:MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004340-6 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CONTE CUNHA INDUSTRIA COMERCIO LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004341-0 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004342-3 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004343-7 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004344-0 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:W S PRESENTES LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004345-4 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:M SILVA CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004345-4 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:M SILVA CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004346-8 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:MODAS RIO LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004347-1 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ICOARACY COMERCIAL LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004348-5 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:DROGANOSA LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004349-9 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CHE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004350-9 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:MADEIRAS A CARA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004351-2 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ELETRONICA ANTENAS LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004352-6 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ELETRONICA ANTENAS LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004353-0 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004353-0 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004354-3 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:VIEIRA E NEVES COMERCIO SERVICOS LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004355-7 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:FABRICA DE IMAGENS S/CLTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004356-0 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:M W COSTA MACIEL & CIA LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004357-4 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:R D LOPES ME E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004358-8 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:FEIRAO DO CD LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004359-1 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:FEIRAO DO CD LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004360-1 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:PANIFICADORA MODELO LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004360-1 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:PANIFICADORA MODELO LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004361-5 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:TAURUS REPRESENTACOES LTDA E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004362-9 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:S M S PEREIRA ME E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004363-2 PROT.:02/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:S M S PEREIRA ME E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004364-6 PROT.:02/04/2003

CLASSE:5204-JUSTIFICACAO

REQTE:KARINA TUMA MAUES

ADVOGADO:RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004369-4 PROT.:02/04/2003

CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR:SERGIO ANCEDE GRIBEL

ADVOGADO:JOSE LUIS DA SILVA

REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004370-4 PROT.:02/04/2003

CLASSE:1900-OUTRAS

AUTOR:BENEDITO VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO:TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO

REU:MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004371-8 PROT.:02/04/2003

CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE:MARIA DO SOCORRO PAIXAO
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
 VARA:2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004372-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:APURAR MORTE ACIDENTAL P/INGESTAO DE METANOL
 DE TRES TRIPUL NO NAVIO CARGUEIRO MT' BONAIRE EM 03.03.0
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004372-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:APURAR MORTE ACIDENTAL P/INGESTAO DE METANOL
 DE TRES TRIPUL NO NAVIO CARGUEIRO MT' BONAIRE EM 03.03.0
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004373-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:ANTENOR MORAIS DE QUADRO E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004374-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:ELZA LIMA NEVES E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004375-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:EDILSON CARRERA DA COSTA E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004376-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:NEUZA BORGES DA SILVA E OUTROS
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004377-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:DURVALINA DO AMARAL RODRIGUES
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004378-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JOANA SILVEIRA ALVES E OUTROS
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004379-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JUREMA VIDAL FOINQUINOS E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004379-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JUREMA VIDAL FOINQUINOS E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004380-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JAIME RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
 VARA:4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004381-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:LUIZ ROBERTO ASSUNCAO SOUSA
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004383-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:DULCE ALVARES REBELLO PEREIRA E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004384-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JOSE FERREIRA TORRES E OUTROS
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004385-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:5103-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS
 REQTE:MAURO LUIZ DEL CARO PAIVA
 ADVOGADO:GEORGES CHEDID ABDUMASSIH JUNIOR
 REQDO:EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 VARA:1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004386-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE:CARLOS VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO:KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBO
 IMPDO:PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA - PARA/AMAPA
 VARA:2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:00.00.12683-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO:PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REQDO:JOSE DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA
 PROCESSO:2003.39.00.004337-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:WATT ENGENHARIA LIMITADA E OUTROS
 ADVOGADO:ADEMAR KATO
 EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004339-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO:CYRO NOVOA DOS SANTOS
 REU:G M DA ROCHA
 VARA:1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004365-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
 ADVOGADO:ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
 EMBDO:FAZENDA NACIONAL
 VARA:6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004366-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:BELEM RADIO DIFUSAO LTDA
 ADVOGADO:ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
 EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 VARA:6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004367-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO:SIGILOSO
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004368-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:5104-ACAO POSSESSORIA
 REQTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
 AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO:GRACIETE K CAMPANHARO
 REQDO:EDSON KATAOKA
 VARA:5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004382-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:APURAR CONTRABANDO/DESCAMINHO
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 II-REDISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA
 PROCESSO:00.00.00212-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JOSE DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:00.00.00212-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE:JUSTICA PUBLICA
 REQDO:JOSE DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO
 VARA:3ª VARA FEDERAL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

..... %	
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	43
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	8
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	52

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA
 PROCESSO:2003.39.00.700901-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 REQTE:JOAQUIM AMARAL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO:ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO
 REQDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.700908-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1600-FGTS
 AUTOR:THEREZINHA DE JESUS CARVALHO
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.700910-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:VIVIANE PANTOJA PEREIRA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.700911-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 REQTE:PEDRO BRAGA DE AMORIM
 REQDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.700912-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JUDITE EDITES ALVES LEAL
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.700934-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 AUTOR:HUGO JOSE REGIS DE ALMEIDA
 ADVOGADO:JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.700951-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CARMEN EUNICE DE JESUS PENHA PAMPLONA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.701332-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 AUTOR:JOSE MARIA DAMASCENO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707334-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CRISTINA MARIA DE SOUSA MENDES
 ADVOGADO:LUIZ DOS SANTOS MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707354-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MANOEL FERREIRA CHAVES
 REU:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707356-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MANOEL DA VERA CRUZ WANZELER LIMA
 REU:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707357-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PEREIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707358-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:JOANA DARCILOBATO COSTA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707359-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO SANTANA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707360-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:SELMA NAZARE LIMA MAFRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707360-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:SELMA NAZARE LIMA MAFRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707361-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LEONINA DE JESUS LIMA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707362-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GILBERTO BÓTELHO ESCALHEIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707363-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA LUCIA LOPES BARRETO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707364-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:THEREZINHA LUCIA CAMPOS FERREIRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707365-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ORMINDA DE MORAES RIBEIRO
 REU:UNIAO FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707366-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::CENILDA CARDOSO DO CARMO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707367-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA DE FATIMA MESQUITA JORGE JOAO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707368-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA FÁTIMA ATAÍDE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707369-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::RAIMUNDO SANTOS MENDONCA
 ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707370-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::FRANCISCO HUXLEY DE MOURA PALHA
 REU::IBGE
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707371-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::DERCIO SOEIRO RIBEIRO
 ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707372-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::FLAVIO WALLISON VILAR DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707373-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::LUIZA MASCARENHAS PEREIRA
 ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707374-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::NILO NOBRE DE OLIVEIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707376-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::FRANCISCA MARIA GOMES COZZI
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707377-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::JOSE NILTON CARDOSO
 ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707379-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MIRIAM FRANCISCA DA CONCEICAO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707380-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::CARMEM ARAGO ALVES
 ADVOGADO:ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707381-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::BENEDITA DE JESUS ALVES DA CUNHA
 ADVOGADO:ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707382-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA TEREZINHA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707383-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA BORGES CARDOSO
 ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.707384-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA BORGES MARQUES
 ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707385-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ANGELA DE CASSIA SILVA SOUSA
 ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707386-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707387-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::SELMA COELHO DA SILVA
 ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707388-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::DELCI ALENCAR DE BRITO COELHO
 ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707389-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ROSANA COUTINHO VICENTE
 ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707390-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ALEXANDRE HUMBERTO ALENCAR GUZMAN ACHA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707390-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ALEXANDRE HUMBERTO ALENCAR GUZMAN ACHA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707391-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::DAVID VITAL RODRIGUES
 ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707392-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::HERBERT FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707393-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::AGUINALDO LOURENCO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707394-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ANTONIO MARIA DE ABREU
 ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707395-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::JANDAIR ERON BEZERRA DE LIMA
 ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707396-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::EDMILSON DE OLIVEIRA FILGUEIRA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707396-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::EDMILSON DE OLIVEIRA FILGUEIRA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707397-5 PROT.:02/04/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::ALCINAR GOMES
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707398-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::BENEDITO JOSE RODRIGUES
 REU::CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
 E TECNOLÓGICO/CNPQ
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707399-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::CLEUTA ANA TAYLOR PONTES
 REU::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
 AGRARIA - INCRA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707400-7 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::FLORIPES MARIA DAMASCENO
 REU::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
 AGRARIA - INCRA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707401-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::HELENA GOMES CARDOSO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707402-4 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::HELENA GOMES CARDOSO
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707403-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::IRENE MENEZES DE SOUZA
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707403-8 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::IRENE MENEZES DE SOUZA
 REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707404-1 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::RUI RODRIGUES SARAIVA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707405-5 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::RUI RODRIGUES SARAIVA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707406-9 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::CHERUBINO ARAUJO COLARES
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707407-2 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::RAIMUNDO SERGIO ALVES NEVES
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707408-6 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::MARIA DAS GRACAS NORONHA BARATA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707409-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::WANDERLEIDA COSTA PIMENTEL
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707410-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::DILSON LUZ DA SILVA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707410-0 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::DILSON LUZ DA SILVA
 ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO FEDERAL
 VARA:1º JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.707411-3 PROT.:02/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR::WILSON RODRIGUES DE ATAÍDE

ADVOGADO: FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707412-7 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LAURA DOS SANTOS MARTINS FACUNDO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707413-0 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA RAIOL DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707414-4 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: IGNEZITA BRAGA TENORIO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707415-8 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: RAIMUNDO TITO DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707416-1 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OSWALDO COSTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707417-5 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FELICIA DAMASCENO SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707417-9 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707419-2 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707420-2 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES CARDOSO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707421-6 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DULCICLEA LIMA ALVES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707422-0 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: NELSON BEZERRA CAVALCANTE
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707423-3 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUCAS DAMASCENO BRAGANCA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707424-7 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PEDRO BENTO BEZERRA DA COSTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707425-0 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707355-7 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA JOSE BARRETO LIMA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707375-2 PROT.: 02/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1º JEF CÍVEL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 78
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 TOTAL DOS PROCESSOS 80

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
 Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
 Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
 e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 026/03 (Repúblicação)

Nota: desconsiderar a publicação deste boletim referente ao dia 03/04/2003, pois a mesma foi feita de forma incompleta.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 93.00.03889-3 OUTRAS
 AUTOR: JACIRA MARLENE SIMOES GURGEL E OUTRO
 ADVOGADO: REGINA MARCIA RAIOL LIMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 DESP.: Em face da ausência de interesse na execução (f. 157), arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 95.00.07330-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESP.: 1. Retifique-se a autuação substituindo o extinto DNER, no pólo passivo, pela União Federal. 2. Mantenho o despacho agravado (f. 634), por seus próprios fundamentos. 3. Defiro o pedido de f. 646. Renove-se vista ao autor, pelo prazo de 50 dias, para apresentar o cálculo de execução.
 96.00.03685-3 OUTRAS
 AUTOR: JOSE RIBAMAR JARES PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 REU: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
 ADVOGADO: PA00006801 - JEAN CARLOS DIAS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REU: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
 ADVOGADO: PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
 DESP.: 1. Vista aos autores sobre os documentos juntados pela Vivenda às f. 206/253, pelo prazo de 5 dias. 2. Após, abra-se vista às partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo de 5 dias.
 1997.39.00.003827-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE.: GLOBAL COMERCIO DE MADEIRAS COUROS E CEREALIS LTDA
 ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 PROC.: CREONOR SANTOS ARAGÃO
 DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista à autora para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
 1997.39.00.009074-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: UNIAO FEDERAL
 PROC.: ANA LAURENTINA RICO
 EXCDO.: ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
 ADV.: GUILHERME DE ALMEIDA
 DESP.: Tendo em vista o que restou decidido nos embargos, vista ao exequente para dar prosseguimento má execução, requerendo o que entender de direito.
 1998.39.00.003670-2 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROC.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA E OUTROS
 DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista aos autores

para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1998.39.00.010654-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: LEILA ABUD DE CARVALHO
 ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
 DESP.: Indefero o pedido de f. 129, uma vez que o valor da execução já se acha definido, conforme sentença proferida nos autos de embargos (f. 122/125). A exequente para atualização dos cálculos de f. 127, deduzindo-se o valor referente a honorários advocatícios a que foi condenada, nos termos da sentença proferida nos autos dos embargos à execução (f. 125). Após, vista à Caixa pelo prazo de 5 dias. Caso não haja impugnação, expeça-se alvará em favor da exequente no valor que lhe for devido e o restante da quantia depositada (f. 112) restituir à Caixa, que fica desde já intimada para indicar em nome de quem deverá ser expedido o alvará. Oportunamente, façam-se os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

1999.39.00.000701-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CIRILO HENRIQUE DA CONCEICAO PAES BARRETO E OUTROS

ADVOGADO: PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
 ADVOGADO: PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROC.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
 DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2000.39.00.002015-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: PA00004533 - LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE ALMEIDA

EMBDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
 DESP.: 1. Desapensem-se os presentes autos. 2. Diante da ausência de interesse da União em executar o que restou decidido nos presentes autos (f. 48), baixa e arquivem-se os autos.

2000.39.00.002068-8 FGTS
 AUTOR: MANOEL BARRA PINHEIRO
 ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 DESP.: Cadastre-se a advogada signatária da petição de f. 75 no sistema processual, constando as publicações em nome da mesma, para fins de intimação. Indefero o pedido de f. 78/79. A diligência nele requerida é de manifesto interesse pessoal, uma vez que visa instruir provável cobrança de honorários contratuais junto ao juízo competente, não cabendo à Caixa, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pela causídica. No caso, já houve sentença de improcedência da demanda, não havendo nada mais a decidir. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2000.39.00.010614-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: CELINA GONCALVES DE MOURA E OUTRO
 ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 EXCDO.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 PROC.: EDILENA DO GARMO MESQUITA VILLELA
 DESP.: Expeça-se RPV, observando o valor reconhecido na sentença de embargos a ser trasladada por cópia para estes autos. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da requisição. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.

2001.39.00.004033-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 ADVOGADO: PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 ADVOGADO: PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBDO.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 DESP.: 1. Trasladem-se para os autos da execução cópias da sentença de f. 22/23, do cálculo de f. 06, do documento de f. 07 e da certidão de trânsito em julgado, desapensando-se, estes autos, em seguida. 2. Vista à embargante para se manifestar sobre eventual interesse na execução, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 5 dias. 3. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2001.39.00.009655-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: PA00004765 - HONORATO COSENZA NOGUEIRA
 EXCDO.: GIDEON LACERDA VALENTIM
 EXCDO.: SERGIO NAZARENO DA SILVA BRITO
 EXCDO.: NACHY HANG OLIVEIRA CHIANG
 EXCDO.: IVAN REIS CAMPOS
 EXCDO.: NORBERTO AFONSO MENDES LAVAREDA
 EXCDO.: MARCOS VALDERI PINTO CAVALCANTE
 EXCDO.: JOAO ROBERTO MORI BUENASSO
 EXCDO.: MARCIO ROBERTO RODRIGUES
 EXCDO.: GILBERTO AMERICO DA SILVA LACERDA
 EXCDO.: NELTON DA COSTA MONTEIRO
 ADVOGADO: ROBERIO D'OLIVEIRA

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

DESP. : Defiro a prorrogação de prazo solicitada pela União à f. 198. Promova a exequente o prosseguimento da execução, com a indicação de bens passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

2002.39.00.002718-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA
ADVOGADO : PA00007921 - WACIM TORRES BALLOUT
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Compulsando-se melhor os autos constata-se que a Caixa foi condenada a remunerar a conta fundiária da autora de acordo com a tabela de juros progressivos estabelecida pelo art. 4º da Lei 5.107/66, entendendo este juízo que a sentença nos autos proferida encerra condenação em obrigação de fazer, a ser executada na forma do art. 632 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim, com fulcro no artigo 618, II, do Código de Processo Civil, anulo o processo de execução a qual o juiz deve sanear o feito a qualquer tempo, anulo o processo de execução a partir da citação da devedora, determinando seja a Caixa citada para satisfazer a obrigação imposta pela sentença, em 10 dias. Torno insubsistente o depósito de f. 148, autorizando, desde logo, a Caixa a proceder a seu levantamento, devendo o valor dos honorários de sucumbência e do reembolso de custas permanecerem depositados à disposição do juízo conforme guia de f. 153.

2003.39.00.000039-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WASMYR EGIDIO TEIXEIRA SILVA
IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
ADV. : LEILA WENDT E OUTRA
DESP. : Intime-se o impetrado, na pessoa da advogada constituída à f. 87, para fins de levantamento da quantia depositada (f. 64), conforme decisão de f. 65. Manifestado o interesse, expeça-se o alvará. Por fim, venham-me os autos conclusos para sentença.

2003.39.00.002102-7 FGTS
AUTOR : ANA MARIA MATOS DA SILVA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, os quais deverão ser entregues à interessada mediante cópia e recibo nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, cumpra-se a parte final da sentença de f. 20, reatendendo-se os autos ao arquivo.

91.00.02384-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00004005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JOSE LUIZ GOMES ROLO
DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 92, concedendo vista à exequente por mais 5 dias. 2. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo.

91.00.03245-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ACACIO ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : MARIA APARECIDA FREIRE BRASILE E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : O presente feito versou sobre reajuste de proventos contra a União, portanto desentranhem-se a petição e o termo de adesão de f. 237/238, devolvendo-se à Caixa, mediante recibo nos autos. 2. Intime-se a Caixa por publicação, na pessoa da advogada substituída da referida petição. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo.

93.00.05008-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ALDERICO PINTO DE SILVA E OUTRO
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA S. RODRIGUES
DESP. : As prestações consignadas devem ser liberadas em favor da Caixa como princípio de pagamento do financiamento. A Caixa não recebe pagamento de qualquer prestação do contrato de mútuo desde agosto de 1993, aguardando a solução final da demanda sem adotar nenhuma medida visando à cobrança do débito. Nada mais justo, portanto, que receba tais prestações, devidas por força do contrato firmado entre as partes e depositadas judicialmente, durante a tramitação do processo. Assim, com suporte ao art. 899, § 1º, do Código de Processo Civil, autorizo a liberação dos valores depositados à Caixa, como princípio de pagamento. A amortização feita deverá ser comprovada nos autos, no prazo de 20 dias após o levantamento. Oficie-se à Caixa (agência 2338) para que informe o saldo atual e efetue o bloqueio da conta n. 1315.005.00502295-5, de modo a impedir que sejam feitos novos depósitos. Após, expeça-se alvará em nome da Caixa para levantamento do valor depositado. Oportunamente, diante da ausência de manifestação do advogado dos requerentes na execução dos honorários advocatícios (f. 152/verso), retornem os autos ao arquivo.

1997.39.00.005570-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCA DE ASSIS JORGE DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
ADVOGADO : PA0002839E - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DESP. : Manutenção a decisão agravada. Aguarde-se a decisão final do agravo de instrumento interposto pelos exequentes.

1999.39.00.005831-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA FELICIDADE DE HOLANDA E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009120 - HELIO GUEIROS JUNIOR
DESP. : Intime-se a CEF para manifestar interesse na execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Sem manifestação, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.001961-7 OUTRAS
AUTOR : ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007941 - CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS
ADVOGADO : PA0000081 - RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

ADVOGADO : PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
DESP. : 1. A parte só poderá vir a juízo representada por advogado legalmente habilitado (art. 36 do Código de Processo Civil), assim desentranhem-se os pedidos de f. 103 e 105, encaminhando-os à autora, via postal e, no mesmo ato, intimando-se a para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 106, em 15 (quinze) dias. 2. Vista à ré para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias.

2000.39.00.007287-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SERGIO AUGUSTO GURJAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009937 - PATRICK HANS P DE MULLER
REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face da ausência de interesse da União em prosseguimento do feito (f.79), baixa e arquivem-se.

2000.39.00.011849-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : BANCO ECONOMICO S/A
DESP. : Informe o exequente se já cessou a liquidação extrajudicial do Banco Econômico.

2001.39.00.002510-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NILVAN JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO
DESP. : 1. Vista à(s) ré(u) para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 5 (cinco) dias. 2. Decorrido o prazo in albis ou ausente o interesse, arquivem-se os autos.

2001.39.00.005058-0 PREVIDENCIARIO
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURRALINHO
ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Intime-se o INSS para manifestar interesse na execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 15 (quinze) dias.

2001.39.00.007666-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESP. : 1. Apresentadas as fichas financeiras (f. 97/157), apresente o sindicato autor o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação, em 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2001.39.00.008445-3 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE : MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
ADVOGADO : PA00007705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
DESP. : Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 37, em 15 (quinze) dias.

2002.39.00.000993-4 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00007774 - CHARLETH FURTADO ASSAD
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESP. : Arquivem-se.

2002.39.00.003751-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ELENICE MONTEIRO PINA
EXCDO : AUREA RAIMUNDA NUNES DE MORAES
EXCDO : LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA
EXCDO : MANOEL DOS REMEDIOS FARIAS
EXCDO : LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA
EXCDO : JOSE AFONSO LOBO DE OLIVEIRA
EXCDO : PAULO CESAR BARROSO MAGALHAES
EXCDO : PRISCILA DE FATIMA DELGADO-LEAO
EXCDO : RODRIGO BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA
EXCDO : PEDRO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : PA00005370 - ERIKA MONTEIRO
DESP. : 1. Diga a Caixa sobre as certidões de f. 174/v, 175/v, 176/v, 181/v e 189/v, em cinco dias. 2. Manifeste a Caixa sobre o levantamento do valor depositado conforme guias de f. 178/v, 179, 182, 185 e 183. 3. Manifestado o interesse, expeça-se alvará, observadas as formalidades legais.

2002.39.00.005504-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NELIO FERNANDO GONCALVES
ADVOGADO : PA00008712 - ANDRE DOS SANTOS MENDONCA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : De-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2002.39.00.010442-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS

TRANSPORTES - DNTI NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNTI - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
DESP. : Defiro a prorrogação requerida à f.79, afim de que o autor cumpra o despacho de f. 78.

96.00.02394-8 TRIBUTARIA
AUTOR : LAERCO SALUSTIANO BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : LAERCO S BEZERRA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP. : Vista aos autores para que apresentem o cálculo de liquidação no prazo de 20 dias. Para início da execução devem ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Além disso, deve ser comprovado o recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

1997.39.00.001519-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
IMPDO : PROCURADOR DO INSS
PROC. : PAULO COELHO DE SENA
DESP. : 1. Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. 2. Nada requerido, arquivem-se.

1997.39.00.004546-9 TRIBUTARIA
AUTOR : JOSE EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESP. : Vista aos autores para que apresentem o cálculo de liquidação no prazo de 20 dias. Para início da execução devem ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Além disso, deve ser comprovado o recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

1997.39.00.009759-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEVERIANA MATOS PINHEIRO
ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUMARAES JUNIOR
DESP. : Vista à autora para que apresente o cálculo de liquidação no prazo de 20 dias. Para início da execução devem ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Além disso, deve ser comprovado o recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

1997.39.00.010559-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARILICE FERNANDES GAROTTI E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
DESP. : Indefiro o pedido de f. 223. A sentença dos embargos à execução não transitou em julgado. Aguarde-se o julgamento do recurso de apelação interposto pela embargante contra a referida sentença.

1998.39.00.000343-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
DESP. : Concedo ao autor mais 30 dias de prazo para que apresente o cálculo de liquidação. Para início da execução deverão ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Além disso, deverá ser comprovado o recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

1999.39.00.005956-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
REQDO : RAIMUNDA DE NAZARE COSTA ASSUNCAO
REQDO : SONIA MARIA FECURY MORAES
DESP. : Em face da certidão do oficial de justiça de Castanhal, diga a Caixa se houve negociação com a ocupante do imóvel e se insiste no prosseguimento do feito. Prazo: 5 dias.

2000.39.00.008453-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO JULIO DA SILVA NETO E OUTRO
ADVOGADO : PA00005607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Defiro aos autores o benefício da assistência judiciária gratuita requerido na inicial (f. 8). Com isso, a cobrança dos honorários advocatícios fica suspensa, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2001.39.00.000659-8 FGTS
AUTOR : DAVID ARAUJO LEAL E OUTRO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Vista ao autor David Araújo Leal sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado e ao advogado sobre aos honorários advocatícios depositados, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em

que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2. Após, informe a Caixa sobre o cumprimento do julgado em relação ao autor Sebastião Rodrigues Carneiro Filho.

2001.39.00.005679-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : MARIA DACIVONE SOUSA CUNHA
SENT. : O não cumprimento da diligência determinada à fl. 20 denota superveniência de carência de interesse processual, razão pela qual declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito (CPC 267, VI). PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

DESP. : O pedido de extinção do feito por perda do objeto ficou prejudicado tendo em vista a sentença de fl. 21, que declarou extinto o processo por falta de interesse processual da autora. Deverá a Caixa providenciar o recolhimento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se.

2001.39.00.008677-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ISAIAS BURLAMAQUI DE MORAES
ADVOGADO : JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
DESP. : Vista à exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 5(cinco) dias.

2001.39.00.009591-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : EDIVALDO MARTINS MAIA
ADVOGADO : PA00008677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
DESP. : Diante do desinteresse da exequente, dê-se baixa e arquivem-se, facultando-se a reativação por simples petição.

2002.39.00.002538-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
ADVOGADO : PA00010288 - FRANCISCO ADRIANO COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009146 - VITOR MANOEL SILVA DEMAGALHAES
DESP. : Vista à Caixa para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios. Caso positivo, deverá apresentar o cálculo acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Prazo: 15 dias. Não havendo interesse na execução, arquivem-se.

2002.39.00.006297-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO
EMBDO : ALZEMIRA BANDEIRA CARVALHO
EMBDO : CELINA SOUZA DE MIRANDA
EMBDO : DELMIRA FERREIRA F. REDMAN
EMBDO : MARIA RAIMUNDA ARES BARBOSA
EMBDO : LUIS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA
EMBDO : DEUSA MARIA FERREIRA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
DESP. : Especifiquem as partes provas que desejam produzir, em 5 dias.

2002.39.00.007836-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : JOSE PRADO DA SILVA
DESP. : Vista à Caixa sobre a certidão de fl. 34v, devendo fornecer o endereço atual do réu no prazo de 15 dias.

2003.39.00.001549-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NORSERGERL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA00005865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : (...) Assim, intime-se a autora a juntar nova procuração, em 10 dias, demonstrando a qualidade do subscritor do instrumento de mandato e para substituir a cópia de fl. 6 pelo original. 2. Feito isso, cite-se a ré para apresentar contestação no prazo de 60 dias, se assim desejar.

2003.39.00.002625-2 OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008396 - DELCIO COSTA SANTOS
REU : COMARA - COMISSAO AEROPORTOS REGIAO AMAZONICA
DESP. : Dê-se vista às partes sobre a chegada dos autos a esta justiça comum federal, em 5 dias. Nada requerido, faça-se conclusão para sentença, ficando ratificados todos os atos praticados na justiça do trabalho.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 2003
BOLETIM 47/2002
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.002280-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CIRUNORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes.

2002.39.00.007239-3 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE BRAS FILHO
ADVOGADO : PA00003511 - IVELISE DO CARMO NEVES
ADVOGADO : PA00003704 - MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
JFDO : UNIAO FEDERAL
JFDO : FRANCISCA ARAUJO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Designo o dia 05/05/2003 às 14:00 horas para a audiência de justificação. Intime-se a União Federal e a ex-esposa do requerente. Esclareça o requerente o nome dos filhos beneficiários da pensão para que possam integrar a lide, requerendo a citação dos mesmos como litisconsortes. Retifique-se o pólo passivo.

93.00.04194-0 FGTS
AUTOR : JOAO ALVES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme noticiado na petição de fl. 266/267. I.

1998.39.00.004317-8 FGTS
AUTOR : FRANCISCO ALVES FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que o patrono dos autores requererem o que lhe compete nos presentes autos. Não havendo manifestação, arquivem-se. I.
2003.39.00.001775-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) deve a parte autora emendar a inicial, retificando o valor da causa e adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda, com o correspondente recolhimento das custas complementares ou declinar de competência em favor do JEF. I.

2003.39.00.000093-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO RICARDO AVIS DE LIMA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDO DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DO EXERCITO.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se. I.
2001.39.00.009376-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO : JOSE RAIMUNDO SARMENTO GUEDES
REQDO : LENILDE LIRA GUEDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Informe a Caixa o que ela irá fazer com o réu falecido, em 5 dias. I.

1997.39.00.011372-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NOBUO HINO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
REU : UNIAO FEDERAL
2002.39.00.000026-0 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE MARAPANIM
ADVOGADO : PA00009206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se os presentes autos. I.
2002.39.00.001892-0 AÇÃO DE USUCAPIAO
REQTE : MARIA DA CONCEICAO ALVES E SILVA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : MANOEL DE ALMEIDA
REQDO : HENRIQUE GASTAO DA SILVA ALCARDE
REQDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM
ADVOGADO : PA00002137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA
ADVOGADO : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que a requerente emenda a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para requerer a citação dos interessados, disponibilizando as cópias necessárias. I.
92.00.01840-8 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MIGUEL HAGE AMARO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se acerca do pedido de fl. 270/272, bem como para que diga acerca de seu interesse na transferência direta dos valores referentes a honorários de sucumbência para conta bancária, a qual deverá desde logo informar. I.

1998.39.00.004857-0 FGTS
AUTOR : GILMAR MARTINS PESSOA
ADVOGADO : PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
1998.39.00.011302-1 FGTS
AUTOR : DAMIAO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

2001.39.00.000384-7 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DOSSANTOS SANTANA
ADVOGADO : PA00004238 - ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
ADVOGADO : PA00002125 - REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2001.39.00.001322-0 FGTS
AUTOR : ANDRELINA SILVA DA CRUZ
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) jussino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o (a) Autor(a), para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. I.
2001.39.00.006909-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FABIO ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se os autores CLEBER ANTONY SAMPAIO DE SOUSA e SHARLES AFONSO OLIVEIRA MORAES acerca do teor da petição de fls. 107/110, no prazo de 05(cinco) dias.

1998.39.00.009151-7 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.003169-4 OUTRAS
AUTOR : PEDRO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.004780-6 FGTS
AUTOR : ALVARO RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.00.008909-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO ALBERTO BATISTA REIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.00.011087-8 FGTS
AUTOR : FERNANDO CLAUDIO COELHO E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

2001.39.00.007141-0 FGTS
AUTOR : BERNARDINO MENDES BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL GAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.00.008889-5 FGTS
AUTOR : DULCINDO GEMAQUE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL GAVALLI
ADVOGADO : PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.00.009820-0 FGTS
AUTOR : COSME NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.00.009821-2 FGTS
AUTOR : DELMA DOS SANTOS BARATA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
ADVOGADO : PA00005623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90(noventa) dias. I.
2002.39.00.000509-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DARLIANE ANDRADE DE ASSIS
ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

2002.39.00.001188-6 PREVIDENCIARIO
AUTOR : SEVERIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : PA00007898 - RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCUR : ADALGIZA CNASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se. I.
2002.39.00.003760-4 FGTS
AUTOR : PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
2002.39.00.005465-9 FGTS
AUTOR : VERA LUCIA PONTES SCOTTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
2002.39.00.005582-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO AMARAL ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007837 - JORGE DELANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região. I.
2001.39.00.005778-0 FGTS
AUTOR : GREGORIO AFONSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os Autores, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores. I.
2001.39.00.004011-3 FGTS
AUTOR : PAULO CEZAR PINTO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme noticiado na petição de f. 105. I.
2001.39.00.001324-4 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ROBERTO DA COSTA PANTOJA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
ADVOGADO : PA00009233 - MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o Autor RAIMUNDO ROBERTO DA COSTA PANTOJA, para que o mesmo possam ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores. I.
2000.39.00.004046-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA DE LOURDES CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Sr. Perito manifeste-se acerca do alegado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 184/185, prestando os esclarecimentos necessários. I.
2000.39.00.011306-3 FGTS
AUTOR : ANTONIO NUNES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os Autores, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. I.
2000.39.00.000641-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO
2000.39.00.001025-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. I.
2000.39.00.014998-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DORIEDSON BARRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista às partes acerca do retorno dos autos. Após, não havendo manifestação, arquivem-se. I.
2001.39.00.004016-7 FGTS

AUTOR : LUIZ CARLOS PIQUET SALVATERRA
ADVOGADO : PA00008286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 90/91. I.
2001.39.00.002246-4 FGTS
AUTOR : JUANA BERTHA ROJAS LOAYZA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme noticiado na petição de f. 99/100. I.
2002.39.00.000544-7 TRIBUTARIA
AUTOR : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ISAAC RAMIRO BIENTES
PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela empresa Autora na petição de f. 165, referentes à produção de prova documental. Dessa forma, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente a documentação relacionada na petição acima mencionada caso a detenha, ou, em caso contrário, para que requiera a apresentação daquela pelo Réus. Reserve-me para apreciar o pedido referente à realização de perícia contábil não somente após a juntada dos documentos. I.
2000.39.00.011052-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : RAIMUNDO VEIGA BRITO FILHO
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 200/234, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o Autor. Outrossim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do Sr. Perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais depositados na conta bancária nº 506.919-4 (guia de depósito judicial à fl. 197). I.
2000.39.00.011205-0 FGTS
AUTOR : JORGE JOSE REIS DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00008934 - ROSILENE SOARES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme noticiado na petição de f. 196. I.
2000.39.00.000909-6 FGTS
AUTOR : JOAO ARAUJO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 217/219. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores JOAO ARAUJO DA SILVA, JOAO AUGUSTO PEREIRA, JOAO DE ASSUNCAO, JOAO EVANDRO DE LIMA e JOSÉ BANDEIRA FILHO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado. I.
2000.39.00.002479-6 FGTS
AUTOR : JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 276/277. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES BARROS, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. I.
2000.39.00.010149-7 FGTS
AUTOR : CAMILO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 147/148. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor CAMILO PINTO, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. Pedido de fl. 146 - Incabível o pedido de desistência da ação nesta fase, uma vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado e o de execução sequer teve início. I.
2000.39.00.005307-7 FGTS
AUTOR : REGINA LUCIA MOURA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COMBRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001778 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, considerando o pedido formulado pela Autora na petição de f. 111/112, esclareço não mais ser necessário àquela parte a apresentação de cálculos e promoção da execução do julgado, posto que (...) compete à Caixa Econômica Federal dar cumprimento ao julgado. I.
2000.39.00.004783-4 FGTS
AUTOR : GRACILIANO MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os Autores, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado. I.
2000.39.00.009051-7 FGTS
AUTOR : JANETE CRISTINA REIS FERREIRA
ADVOGADO : PA00007328 - JALVO ARANTES GRANHEN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 117. I.
2000.39.00.000439-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a União Federal nos termos do artigo 730 do CPC. I.
2000.39.00.013780-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CELIO OTAVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN D AMORM
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelos Autores no item 1 da petição de f. 130/131. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a União Federal apresente as fichas financeiras dos Autores, nos termos e sob as penas do §1º do artigo 604 do CPC. Após o cumprimento da providência acima determinada, vista aos Autores. I.
1998.39.00.001035-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIO DIAS LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
1999.39.00.001153-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO ERINALDO AGUIAR DE AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
2000.39.00.000994-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que a parte autora promova a execução do julgado, mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória do cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e o fim da correção monetária e quais os índices utilizados; e) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. I.
2000.39.00.003503-8 FGTS
AUTOR : JORGE LUIZ REGO TAVARES
ADVOGADO : PA00007236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 95/96. I.
2000.39.00.002124-0 FGTS
AUTOR : DAVI DOS REIS PEREIRA

ADVOGADO: PA00007729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 152. I.

2000.39.00.010651-1 FGTS
 AUTOR : MARIA DE FATIMA DA SILVA PASSOS
 ADVOGADO: PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: PA00001483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Pedido de f. 89 - Incabível o pedido de desistência da ação nesta fase, uma vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado e o de execução sequer teve início. O que há de ser feito é a homologação do acordo noticiado pela Autora. Dessa forma, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o Termo de Adesão firmado com a Autora, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. I.

2000.39.00.006069-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 ADVOGADO: PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 PROCUR : LUCAS LELIS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário. I.

2001.39.00.005879-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
 EMBDO : ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Traslade-se cópia da decisão de fls. 52/54 para os autos da execução. Após, dê-se vista baixa e arquite-se. I.

2002.39.00.009647-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER
 PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
 PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EMBDO : FATIMA MARIA TELXEIRA DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). Dê-se vista aos embargados para, querendo, impugnar-los no prazo legal. I.

2002.39.00.005030-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 PROCUR : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS
 PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 EXCDO : FUNGRAFA FUNDACAO GRAO PARA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PAIVA FERNANDES
 ADVOGADO: ORLANDO FERNANDES NETO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Dê-se cumprimento às diligências determinadas na decisão de fls. 295. Devolvida a juntada aos autos a cópia do alvará de levantamento, dê-se baixa e arquite-se. I.

2000.39.00.001598-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ADALGIZA C NASCIMENTO
 EXCDO : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO: JOAO NASCIMENTO ROCHA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Intime-se a autarquia exequente a fim de que se manifeste, em 10(dez) dias, sobre o contido na certidão de fls. 197v.

2001.39.00.001329-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 EMBDO : ELZENIR DA CUNHA ASSUNCAO E OUTROS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 ADVOGADO: PA00010264 - ANTONIO GOMES GUMARAES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Uma vez que, nesta data, nos autos da execução, proferi decisão homologatória de acordo em relação aos autores Valdo da Silva Menezes, Aldemiro Saraiva Feitosa, Maria do Carmo Alves de Carvalho e Raimundo Bandeira Araújo, julgo necessário promover a adequação dos honorários periciais à nova realidade dos autos, reduzindo-se proporcionalmente o valor inicialmente arbitrado, já que o laudo técnico, em relação aos acordantes, limitar-se-á ao mero levantamento da verba honorária fixada em favor destes na sentença de mérito. Intime-se o sr. Perito para, em 10(dez) dias, apresentar nova estimativa de sua remuneração profissional, levando em conta a redução do gasto necessário à elaboração do laudo. Retifique-se a autuação, excluindo-se do pólo passivo referidos embargados. I.

2001.39.00.005062-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 EMBDO : MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Intime-se a embargada Maria Cristina da Silva do nascimento para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca da inexistência de conta vinculada em seu nome, segundo notícia a CEF às fls. 229. I.

1999.39.00.004287-3 FGTS
 AUTOR : KYDENIRO TADEU LIMA PENNA
 ADVOGADO: PA00006181 - MARAIA DE NAZARE C. KAUFFMANN
 ADVOGADO: PA00003351 - MARGARETH SANTOS BRAGANCA
 ADVOGADO: PA00003882 - VLMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 160. I.

1999.39.00.003676-2 FGTS
 AUTOR : AUDONAI COSTA BOTELHO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 148/149. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. I.

1999.39.00.007274-3 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MIGUEL BEZERRA DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 ADVOGADO: PA00008676 - MIGUEL GUSTAVO CBRASIL CUNHA
 ADVOGADO: PA00000876 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER
 PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 50(cinquenta) dias para que os autores MANOEL RODRIGUES FALCAO e PAULO CHLENO GUEDES DA SILVA promovam a execução do julgado, mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, manifeste-se o DNER - União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado em relação aos demais Autores, no prazo de 15(quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604, do CPC). Por fim, na memória do cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e o fim da correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. I.

1999.39.00.005060-9 FGTS
 AUTOR : VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS E OUTROS
 ADVOGADO: PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
 ADVOGADO: PA00009165 - RICARDO SANTIAGO TEIXEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 279/281 e 296/299. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor FRANCISCO MELO DA SILVA, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. Em complementação à parte final da decisão de f. 275/276, determino que a Secretaria desentranhe as peças de f. 271/272 e as entregue à Caixa Econômica Federal. I.

1999.39.00.007543-8 FGTS
 AUTOR : MANOEL PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004081A - CELIO FERNANDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 166/170. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores MANOEL PEREIRA, RAIMUNDA LIMA DA SILVA, EUNICE DA CONCEIÇÃO PRESTES, CICERO ARRUDA ROSA e JOSÉ DUARTE DAS NEVES NETO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo e, ainda, para que esclareça a situação dos autores LUZIA XAVIER BATISTA e BERNARDO MENDES. I.

1999.39.00.005656-9 FGTS
 AUTOR : LUIZ NUNES DA PAIXAO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 ADVOGADO: PA00005810 - WILCY MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 1999.39.00.003365-5 FGTS
 AUTOR : ALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO: PA00008107 - CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
 ADVOGADO: PA00006747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 (...) Assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de

Adesão firmados com os Autores, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. I.

1999.39.00.000762-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALEOMAR COELHO DE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOGADO: PA00008874 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO: PA00000495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
 ADVOGADO: PA00007505 - GIOVANNA DE GUADALUPE OLIVEIRA BRAGA
 ADVOGADO: PA00010909 - MICHELLE COELHO POMPEU
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 PROCUR : JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o IBAMA nos termos do artigo 730 do CPC. I.

1999.39.00.001621-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ADELIA SALOMAO LIMA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 50(cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado, mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória do cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e o fim da correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. I.

1998.39.00.007242-9 FGTS
 AUTOR : JEFFERSON BOAVENTURA SAVINO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 151/152. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores JEFFERSON BOAVENTURA SAVINO DA COSTA, CARLOS GUSTAVO FEIO PINTO, MARIA DE NAZARE SANTANA e VALENTIM COSTA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo e, ainda, para que esclareça a situação da autora CARMEM LUCIA DA SILVA SANTIAGO. I.

1999.39.00.003179-6 FGTS
 AUTOR : JOAO BATISTA DA COSTA CONCEIÇÃO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004081A - CELIO FERNANDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 169/170. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores MANOEL LUIZ FERREIRA CABRAL, EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO e ANTONIO EUVANES ALENCAR DO NASCIMENTO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. I.

1998.39.00.003699-0 FGTS
 AUTOR : JOSE DOS SANTOS PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 1998.39.00.005356-2 FGTS

AUTOR : ANA LUISA LEAL TAVARES E OUTRO
 ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 1999.39.00.004003-6 FGTS

AUTOR : ANDRE MARIANO CORDEIRO DE FREITAS
 ADVOGADO: PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90(noventa) dias. (...)

1998.39.00.001175-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 05(cinco) dias para o advogado habilitado nos presentes autos comprovar o pagamento das custas relativas à expedição da certidão, que ora defiro. Manifeste-se a FUNASA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. I.

1998.39.00.004579-6 FGTS
 AUTOR : ARTUR TORRES LAMEIRA E OUTROS

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 199/200. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores ARTUR TORRES LAMEIRA, CARLOS ALBERTO FONSECA SOARES e MARIO DA SILVA RIBEIRO para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado. l.
 1999.39.00.001626-3 FGTS
 AUTOR : OSCAR BENEDITO MARQUES E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
 ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 152/154. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOREIRA, MARCOS MONTEIRO BORCEM e ROBERTO DUTRA MIRANDA para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 1999.39.00.003446-5 FGTS
 AUTOR : ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 183. l.
 1998.39.00.001230-1 FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 156/158. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com o autores CARLOS AUGUSTO BRITO DA SILVA, JOSÉ FARIAS MARQUES FILHO, RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 2000.39.00.009002-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ELZENIR DA CUNHA ASSUNCAO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo o acordo noticiado e, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo em relação aos exequentes VALDO DA SILVA MERCEDES (fls. 112), ALDEMIRO SARAIVA FEITOSA (fls. 115), MARIA DO CARMO ALVES DE CARVALHO (fls. 116), RAIMUNDO BANDEIRA ARAUJO (fls. 117). Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados. Custas pelas partes, em proporção. Traslada-se cópia da presente aos autos dos embargos (proc. 2001.1329-0). Retifique-se a autuação, por força da presente decisão homologatória. l.
 2000.39.00.001114-9 FGTS
 AUTOR : LUIZ ACACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
 ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre a autora ZENAIDE SANTOS SOUSA e a Caixa Econômica Federal (f. 157). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 158/160. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores MARIA CEZARINA BARBOSA BORGES, MARIA DE FATIMA CORREA DE SOUZA, RITA DE CASSIA MIRANDA BATISTA e SONIA MARIA DA SILVA ALCANTARA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor

transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 2000.39.00.009030-0 FGTS
 AUTOR : EDINALDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
 ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre a autora ESTER ALVES DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 259). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa Econômica Federal uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90(noventa) dias em relação aos demais Autores, bem como para que comprove o valor transacionado com a autora ESTER ALVES DA SILVA. l.
 2000.39.00.011056-0 FGTS
 AUTOR : FERNANDA RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00005456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor FLORISVALDO DA SILVA MATA e a Caixa Econômica Federal (f. 166). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 167/168, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores BENEDITO DE MORAES RAMOS, SEBASTIÃO CORREA PADILHA, DAVI CESAR COUTINHO MARANHÃO e JOVINTINO VEIGA DE SOUZA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 2000.39.00.013025-1 FGTS
 AUTOR : CELIA PINTO DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre a autora CELIA PINTO DA SILVA PEREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 99). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Após as formalidades de lei, retornem os presentes autos ao arquivo. l.
 2000.39.00.008235-6 FGTS
 AUTOR : DARLENE RIBEIRO COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00009212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
 ADVOGADO : PA00007821 - LENO ALMEIDA GONCALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor PAULO SERGIO DE FREITAS MENDES e a Caixa Econômica Federal (f. 275). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 276/277. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores JOEL ALMEIDA DE MATOS, MARIA DOS ANJOS FARIAS ASSUNÇÃO e SILVIO RONALDO MARTINS MAIA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 2000.39.00.003184-1 FGTS
 AUTOR : OBERDAN BENEDITO MOURA
 ADVOGADO : PA00006466 - SELMA MARIA LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor OBERDAN BENEDITO MOURA e a Caixa Econômica Federal (f. 175). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do

Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Após as formalidades de lei, arquivem-se. l.

2000.39.00.008901-6 FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS LEITAO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00005456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre a autora EDILZA RIBEIRO OLIVEIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 128). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 129/130. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores RAIMUNDO DOS SANTOS LEITÃO, JORGE LUIZ FERNANDES, CARLOS SOARES BARBOSA, HELENA LUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA e REGINALDO DOS SANTOS MARTINS, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 95.00.41032-0 FGTS
 AUTOR : VALTEIRES RAMOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA0000082A - OSWALDO PINTO COELHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor VILTON COELHO DA ROCHA e a Caixa Econômica Federal (f. 191). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 192/193. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores VALTEIRES RAMOS, VALMIR MIGUEL DA FONSECA, VICENTE PAULO DA SILVA e VINICIUS FERRARO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l.
 1998.39.00.004590-5 FGTS
 AUTOR : JOSE BERNARDO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA AVIS e a Caixa Econômica Federal (f. 221). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 214/215. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores JOSÉ BERNARDO DA COSTA, RUFINO FRANCO DE LEÃO FILHO, ROSA CANUTO, RAIMUNDA RUFINA CÂNCIO DE DEUS e JOSÉ ATANAZIO RODRIGUES, para que os mesmos possam ser homologados.
 1998.39.00.012093-8 FGTS
 AUTOR : JOSE ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre o autor WILLIAM PEREIRA DUTRA e a Caixa Econômica Federal (f. 219). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 157/159. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores JOSÉ ALVES DOS SANTOS,

FRANCISCO MARIO DE CARVALHO LEAL e OCIDENES SOARES LEAL, para que os mesmos possam ser homologados.

1997.39.00.012568-7 FGTS

AUTOR : VALDENOR BEZERRA DA ROCHA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores SEBASTIÃO DO ROSÁRIO ALVES e ALBINO MONTEIRO MIRANDA DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 150 e 152). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Aguarde-se que a Caixa Econômica Federal cumpra o determinado na parte final da decisão de f. 145/146. l. 1998.39.00.000650-9 FGTS

AUTOR : MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007798 - CARLOS GONCALVES GOMES

ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor MANOEL ANTONIO SOARES e a Caixa Econômica Federal (f. 183). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 185/186, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com a autora MARIA DA GUIA CONCEIÇÃO LIMA, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. l. 1998.39.00.011216-3 FGTS

AUTOR : AFONSO GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor JAIRO GONCALVES BRONZE e a Caixa Econômica Federal (f. 295). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de f. 293, assinando o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmados com os autores JOSÉ ROBERTO DA SILVA GAIOSO, MANOEL CHAVES RIBEIRO, FRANCISCO GALENO DE MIRANDA, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA e JOSÉ ODETT RIBEIRO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l. 2000.39.00.005270-0 FGTS

AUTOR : ADAO MORAIS DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor GABRIEL LAGOS BARROS e a Caixa Econômica Federal (f. 165). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 157/158. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmados com os autores ANTONIO DA GLÓRIA DIAS, JOSÉ BENEDITO DA CRUZ CARMO, RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS, JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, ARMINDO DE CARVALHO RODRIGUES e RAIMUNDO CUNHA DE FARIAS, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo, em relação ao autor GEOVA COUTINHO DE MORAES LIMA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, conforme sentença de f. 164. Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 164, referente à homologação do Termo de Adesão para correção da conta de FGTS do autor GEOVA COUTINHO DE MORAES LIMA. Outrossim, determino que a Secretaria desentranhe a peça de f. 166 e a entregue à Caixa Econômica Federal. l. 2002.39.00.002290-2 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

INTERNET: www.ioipa.com.br

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

REQDO : ILKA DIAS TEIXEIRA FIGUEIREDO

REQDO : HAILTON LUIZ SIQUEIRA DA IGREJA

REQDO : FABIO AUGUSTO MATOS SANTOS

REQDO : ESPOLIO DE ERNESTO MAIA SOUZA

REQDO : MARIO CESAR FREIRE VASCONCELOS CHAVES

REQDO : ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA

REQDO : ALBERTO TOSCANO PINHEIRO

REQDO : EDSON GONCALVES BRAGA

ADVOGADO : PA00007748 - EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSO

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

ADVOGADO : PA0001849J - JOAO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro o pedido de indisponibilidade de bens. Todavia, considerando que os indícios constantes nos documentos que instruírem a peça vestibular, recebo a petição inicial nos moldes do §9º do art. 17 da Lei nº 8429/92. Citem-se os Réus para contestar. Cientifique-se o MPF. Publique-se. Intime-se. 1998.39.00.003341-7 FGTS

AUTOR : ELIEL COSTA GUIMARAES E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor FRANCISCO JOÃO DA COSTA e a Caixa Econômica Federal (f. 171). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 172/175. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmados com os autores ELIEL COSTA GUIMARAES, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, BENEDITO ADELMO SOUZA ARAUJO, RAIMUNDA DE FATIMA DA SILVA GOMES e ANTONIO MARIA CALDAS DA CRUZ, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l. 1999.39.00.005068-0 FGTS

AUTOR : EDIVAL CABRAL TORK E OUTROS

ADVOGADO : PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

ADVOGADO : PA00009165 - RICARDO SANTIAGO TEIXEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores DIASSIS PEREIRA DA SILVA, JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA e JOÃO DE ARAGÃO e a Caixa Econômica Federal (f. 157, 174 e 176). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de f. 158/159. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor PEDRO NASCIMENTO DIAS, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. l. 1999.39.00.006649-5 FGTS

AUTOR : BENEDITO SENA DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO : PA00005834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0007945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores IVO FERNANDES, MARIA IRACY OLIVEIRA GUEDES e RAIMUNDO FREIRE NERES e a Caixa Econômica Federal (f. 131, 132 e 133). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 134/135, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmados com os autores ABILIO DA CRUZ FERNANDES e JOSÉ LUCAS COSTA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.005030-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO

PROCUR : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EXCDO : FUNGRAPA FUNDACAO GRAO PARA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ADVOGADO : JOSE CARLOS PAIVA FERNANDES

ADVOGADO : ORLANDO FERNANDES NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Assim exposto, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 774, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento, em favor do BACEN, do depósito efetuado na conta constante da guia de f. 252, em nome da subscritora da petição de f. 224, devendo a Secretaria adotar as medidas necessárias. Custas já recolhidas (263). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 16/2003

EXPEDIENTE DE 24, 25, 31 / 03 / 2003

DESPACHOS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2003.126-5

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Maria Iracir Costa Maciel e Outros

Advogado(s) : Luiz Galeno Araújo Brasil e Outros

Despacho : Considerando que até esta data não foi restituída a carta precatória de fls. 156/157, encaminhada à Comarca de Mojuí, neste Estado, para a citação e interrogatório da acusada Maria Iracir Costa Maciel, cancelo a audiência aprazada para 05/06/2003, às 15:00 horas.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

PROC. Nº : 2002.9884-1

Requerente : Associação Cultural e Beneficente de Marapanim - ASCUBEM

Advogado : Bernardo Nunes de Moraes

Requerido : Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Unidade Regional

Despacho : Ferido em vista que o documento de fl. 37 consiste em "Anexo ao termo de Interrupção de Serviço", concedido à Requerente, pela última vez, o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o auto de apreensão, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 286/CPC.

CLASSE 15501 - RECURSO EM SENTIDO RESTRITO

PROC. Nº : 2003.3908-4

Requerente(s) : Ministério Público Federal

Procurador : Ubiratan Cazetta

Requerido(s) : Serraria Aurora Lida Me e Outros

Despacho : Já tendo sido traduzadas as peças necessárias à formação do instrumento (art. 587 do CPP), intemem-se os recorridos, por publicação, para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos conclusos para os fins do art. 589, do CPP.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 10 / 02 - 06/03/2002

DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2002.2060-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Lloyd Stephen Panthel

Advogado(s) : Osvaldo Serrão, Osvaldo Genú

Despacho : Designo para o dia 12.05.2003 (doze de maio de dois mil e três), às 15h (quinze horas), audiência para oitiva da testemunha arrolada pela acusação.

PROC. Nº : 2001.7314-4

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Raimundo Souza Barros e Outro

Advogado(s) : Maurílio Eugênio dos Santos Moura

Despacho : 1- Homologo o pedido do defensor da segundo Acusado (f. 227), de desistência de oitiva das testemunhas Maria do Socorro Roterdan e Albino Santana; 2- Tendo em vista o equívoco constante no despacho de f. 219, que designou audiência para o dia não útil, chamo o feito à ordem para designar o dia 29.05.2003 (vinte e nove de maio de dois mil e três), às 15h (quinze horas), para a oitiva da testemunha de defesa LUIS SILVA COSTA.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 96.2268-2

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTADO: S T M SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINA LTDA.

OBJETO: Ciência ao(s) executado(s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(s):

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

01 cofre de 02 (duas) portas, medindo 1,20m de altura, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais)
 DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 96.0008375-4
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXECUTADO: FERNANDO FAVACHO MAMED.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 20 (vinte) caixas de refrigerantes da fábrica Garoto, contendo cada caixa, 24 garrafas, avaliadas em R\$10,00 (dez reais) cada caixa.

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1997.39.00.277-4
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXECUTADO: ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 (uma) máquina para personalizar, com 04 (quatro) gavetas, com tipos de letras e números, marca RIMAQ, avaliada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1997.39.00.475-0
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXECUTADO: DOMINGOS OLIVEIRA MORAES.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 (um) refrigerador de 256 litros, marca Proxolócimo, cor bege, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1997.39.00.11690-1
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXECUTADO: UBIRATAN KLAUTAU DANTAS.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 cofre de aço marca Confiança, de duas portas, avaliado em R\$180,00 (cento e oitenta reais); 01 máquina de escrever elétrica IBM, avaliada em R\$60,00 (sessenta reais); 01 máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, Praxiss 201 II, avaliada em R\$80,00 (oitenta reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1998.39.00.006191-4
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXECUTADO: VENANCI JOSÉ NUNES GOÉS.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 máquina para afiação de facas de desengrosso e desempenho, com motor marca Mummert, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1999.39.00.9068-0
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 EXECUTADO: REINALDO MELO SIQUEIRA MENDES.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 aparelho de ar condicionado da marca Springer Carrier, 10.000 BTUS, modelo 51JXB012-B-761-62, série final 61459, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 2000.39.00.1195-6
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 EXECUTADO: MOINHO CENTRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 aparelho de ar condicionado, 7.500 Btus, marca Consul, ano 1995, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); Um aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus, marca Consul, ano 1987, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 2001.2154-0
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA
 EXECUTADO: PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 (um) veículo VW/kombi, ano/mod. 1988/1989, placa JTI1135, Renavam 141131527, Chassi 9B WZZZ23ZJPO26115, alcool, cor branca, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
 (LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 2001.39.00.1565-8
 EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 EXECUTADO: CIA BRAS DE ASFALTO AMAZÔNIA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (um) aparelho multifuncional, workcentre 365, marca Xerox, englobando a função de fax, telefone, impressora e copiadora, Código TOP 920332, avaliado em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DATAS: Dias 30.04 e 14.05.2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.

2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 28.03.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIERIA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 052/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 31 MAR, 01 e 02 ABR 2003

AUTOS COM VISTAS

Nos 02 (dois) processos avante, foi/ foram exarada(s) certidão(ões) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.
 PROC00.00.35415-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL.

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro

EXCDO : CAMPBELL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e

outros

PROC1999.39.00.000780-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO, LUIZ

GUILHERME FONTENELLE BARBALHO, RADIO CARAJAS FM LTDA,

MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO e JOSE EDSON SALAME

Adv. : PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas

AUTOS COM DESPACHOS

PROC96.00.01638-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : MAURO FERNANDO DA SILVA CASTELO BRANCO E

OUTROS

Adv. : PA3847 - Eliete de Souza Colares

EMBDO : UNIAO FEDERAL e VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANGA

E EMPRESTIMO

Adv. : PA5781 - Luiz Carlos Silva Mendonça

DESPACHO : Defiro a prova. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para

funcionar como perito(a) judicial a drª LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA,

Contadora, CRC/PA 4869, residente nesta cidade, na av. Pedro Álvares Cabral,

1859, bloco A, ap. 306, Marambaia, fone: 243-00347, o(a) qual, aceitando o encargo,

estimarà seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts.

19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem

os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito

dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus

pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial,

independentemente de intimação. Intimem-se.

PROC96.00.09256-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA7226 - Orlando Wallace Mota

EXCDO : PIRES E SILVA LTDA e outros

DESPACHO : Em face do contido às fls. 45, espera-se novo edital, entregand -o

à(o) Exequente, mediante recibo, para que promova a devida publicação.

PROC1997.39.00.009322-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : REMESSA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

Adv. : PA9763 - Dagoberto Ferreira dos Santos Neto

DESPACHO : Despachei, nesta data, nos autos dos Embargos à Execução a que

se refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente execução.

PROC2000.39.00.001603-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA

ADVOGADO : PA09004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 DESPACHO : Intime-se o(a) perito(a) para se manifestar sobre a petição de fls. 175/176, prestando os esclarecimentos necessários.
 Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Deffiro o pedido, Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das quatro últimas declarações de renda do(a)(s) executado(a)(s), a serem remetidas a este Juízo.

PROC2001.39.00.003262-7 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA e outra

PROC2001.39.00.006728-0 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : E A SABAT & CIA LTDA e outros

ROC2002.39.00.007499-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : REGINALDO SERGIO LIMA DOURADO

Adv. : PA833 - Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargado(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 42/45.

Nos 06 (seis) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exequente. 2. A vista disso, intime-se o(a) Exequente para em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.

PROC2002.39.00.007711-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : VILTON LOPES PINTO

Adv. : PA4651 - Arnaldo Silva da Rosa

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARGELLA DA SILVA PEIXOTO e outros

PROC2002.39.00.007981-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : VILTON LOPES PINTO

Adv. : PA4651 - Arnaldo Silva da Rosa

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.008093-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : LUIZ OTAVIO FONSECA ALVES

ADVOGADO : PA00008394 - JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO

EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.008573-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO BRAZ

Adv. : PA8604 - Claudiovany Teixeira

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

PROC2002.39.00.008713-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MAURO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00010390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.008724-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MAURO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00010390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.010053-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : J P GONCALVES LIVROS DIDATICOS E OUTRO

Adv. : PA2003 - Abraham Assayag

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Aguarde-se a manifestação do(a) Exequente quanto ao contido na petição juntada à fl. 82 do processo principal.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

PROC2002.39.00.010435-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA

Adv. : PA9746 - André Luiz Chaar Barros e outro

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.010436-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA

Adv. : PA9746 - André Luiz Chaar Barros e outro

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2003.39.00.001029-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : REMESSA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA E OUTRO

ADVOGADO : PA00009763 - DA GOBERTO FERREIRA DOS S NETO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Receba os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reinam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(s) Embargado(a) para impugna-los, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

PROC2001.39.00.010729-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INTERNET: www.ioepa.com.br

Proc. : Carlos Cezar Alcântara de Amorim
 EXCDO : HOTEL EQUINÓCIOS S.A.
 Adv. : PA8008 - Georges Chedid Abdulmassih
 DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição de carta precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Barcarena para penhora e demais atos processuais. P. I.

PROC2000.39.00.011200-0 E 2000.39.00.011512-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : S. C. A. SOCIEDADE COMERCIAL DE ABASTECIMENTOS LTDA.

Adv. : PA8327 - Aleksey Lanter Cardoso e outra

DECISÃO : (...) Ante o exposto, rejeito a exceção oposta e determino o prosseguimento da ação executiva, com intimação da exequente para indicar pessoa de sua confiança para assumir o encargo de depositário do bem penhorado, procedendo-se, em seguida, à alienação do mesmo. P. I.

PROC2002.39.00.007574-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : CELITA CALÇADOS E MODAS LTDA.

DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora e avaliação. P. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 04 (quatro) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

PROC2000.39.00.006322-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : BEL GRAFF OFFSET PAPELARIA E EDITORA LTDA e ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA

Adv. : PA6258 - José Célio Santos Lima

PROC2000.39.00.006323-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : BEL GRAFF OFFSET PAPELARIA E EDITORA LTDA e ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA

Adv. : PA6258 - José Célio Santos Lima

PROC2000.39.00.006586-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : BEL GRAFF OFFSET PAPELARIA E EDITORA LTDA e ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA

Adv. : PA6258 - José Célio Santos Lima

PROC2000.39.00.006898-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : BEL GRAFF OFFSET PAPELARIA E EDITORA LTDA e ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA

Adv. : PA6258 - José Célio Santos Lima

PROC2000.39.00.008885-4 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : JORGE DANIEL LIMA BLANCO

ADVOGADO : PA00009885 - LEONIDAS BARBOSA BARROS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, terceira figura, do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) Embargante. Sem verba honorária. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. P. R. I.

BOLETIM Nº 051/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 25, 28 e 31 MAR.2003

AUTOS COM DESPACHOS

PROC2002.39.00.000249-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : SÃO DOMINGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv. : PA2003 - Abraham Assayag

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Especificuem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

PROC2002.39.00.007677-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Adv. : PA4559 - José de Arimatéia Chaves Sousa

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2002.39.00.008438-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 PROC2002.39.00.008000-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
 ADVOGADO : PA00009691 - DANIELLY GUALBERTO PINHO
 EXCDO : CECILIA OLIVEIRA DE MELO

DESPACHO : A providência requerida pelo(a) Exequente - bloqueio de ativos financeiros - deve ser precedida de diligências para apuração da existência dos créditos para, sucessivamente, ocorrer o sequestro indicado. E tais providências são obtidas diretamente pelos entes públicos (Lei nº 9.311/96, art. 11, § 3º). Indeferido o pedido, salvando a apreciação posterior, após a juntada dos comprovantes das diligências.

AUTOS COM SENTENÇAS

PROC2001.39.00.011282-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : SERGIO CORREA EVALDT

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

PROC2002.39.00.007334-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ELOI PRATA ALVES

ADVOGADO : PA00004841 - LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito liminarmente os embargos à Execução Fiscal e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, caput, e inciso III, da Lei nº 6.830/80 c/c os arts. 267, IV, e 739, I, do Código de Processo Civil, Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Sem honorários. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito liminarmente os embargos à Execução Fiscal e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil, Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Sem honorários. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2003.39.00.003159-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

ADVOGADO : PA00010932 - CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2003.39.00.003160-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

ADVOGADO : PA00010932 - CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

PROC2003.39.00.003276-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : M L ARAUJO ME

ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA. PROCESSO: 96.7926-9

EXECUTADO: CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

BEM: Uma central de ar condicionado SPRINGER CARRIER, de 5TR, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROCESSO: 97.3974-2

EXECUTADO: VIEIRA NAVEGAÇÃO LTDA ME E LOURIVAL PEREIRA VIEIRA

BEM: Um (01) veículo marca VW GOL 1000i, Placa JTG-0093, ano de fabricação/modelo 1995, particular, cor predominante branca, chassi 9BWZZ377ST020169, renavam 632138777, à gasolina, em bom estado, avaliado em R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 99.2842-8

EXECUTADO: PARÁ CLUBES

BEM: 01 (uma) apólice de dívida pública dos Estados Unidos do Brasil, de número 925.613, de valor de face de um conto de réis, avaliada em R\$ 63.403,88 (sessenta e três mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 2000.2920-7

EXECUTADO: MÓVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA ME

BEM: 01 (uma) esquadreleira, em madeira de lei, com 2X20 de comprimento, motorizada, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 01 (uma) afiadeira de facas, motorizada, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

NOTAS:

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.1128-5

EXECUTADO: CLINDAY SOCIEDADE CIVIL LTDA

BEM: 01 (um) aparelho de televisão, colorida, 29 polegadas, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (um) aparelho de som, SANYO, mod. DXD 969 CD, com duas caixas de som, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) amplificador, DELTA, 100 Watts, 9130, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) freezer, CONSUL, horizontal, 170 litros, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (um) freezer, PROSDOCIMO, MULTISHOP, horizontal, 170 litros, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); e 01 (um) aparelho de ar condicionado, 12.000 BTU's, SPRINGER, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

PROCESSO: 2001.4516-1

EXECUTADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. ODORICO KOSK LTDA

BEM: 02 (dois) microscópios, marca NIKON, binocular, com luz própria e quatro objetivas, avaliados em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cada.

PROCESSO: 2001.5340-9

EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA e MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA

BEM: Um aparelho de foco cirúrgico, marca ASCLEPIOS-DARVAS, cód. 9540, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PROCESSO: 2001.9146-3

EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA e MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA

BEM: Um aparelho de ultra-som, marca ALOKA-SSD248, ECHO CAMERA LS, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PROCESSO: 2002.124-4

EXECUTADO: TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BEM: 01 (um) Veículo VOLKSWAGEN/KOMBI, cor branca, nacional, ano/mod. 1996, à gasolina, placa JTS-6438/PA, chassi 9BWZZ231TP032724, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.4158-0

EXECUTADO: MONTEMAK - MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e OUTROS

BEM: Um (01) conjunto de oxigênio e acetileno, sem número de identificação, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); Uma (01) prensa de 25 toneladas, sem número de identificação, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO
PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO: 97.9902-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: NEWTON CARNEIRO
FINALIDADE: Intimar o Executado das datas, hora e local da realização dos leilões do bem penhorado nos autos epigrafados.

DATA HORA: 11 leilão: 30 de abril de 2003, às 14:00 horas.
21 leilão: 14 de maio de 2003, às 14:00 horas, ambos a serem realizados no átrio deste Fórum, localizado no endereço acima.

BEM: PENHORADO: 01 (um) terreno sem edificação e sem número, situado na Rodovia PA-391 (Belém-Mosqueiro) à margem esquerda, distando da ponte que liga Belém à Ilha de Mosqueiro 90,00 m, localizado na Ilha de Mosqueiro, Município e comarca de Belém-Pará, medindo 500,00 metros de frente por 500,00 metros de fundos, totalizando a área de 2.500,00 m², confinando de ambos os lados com quem de direito, do qual é parte destacada de maior porção denominada "Boa Vista", registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta capital, Livro 3-P, mat. 326, fls. 326, sob o m 21.440, em 12.12.1960. Avaliado em R\$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará, 21 de março de 2003.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 90.758-5

EXECUTADO: CLUBEDO REMO

BEM: Terreno edificado com um prédio construído em alvenaria, sob o m 252 da Rua Siqueira Mendes, nesta Capital, medindo 9,40 m de frente, 9,70 m de fundos, 23,98 m pelo lado direito e 23,49 m pelo lado esquerdo, confinando em ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 11 Ofício, às fls. 114, do livro 3-G, mat. 2.054, avaliado em R\$ 279.969,17 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 94.1988-2

EXECUTADO: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA S/A (José Otávio Figueiredo)

BEM: 01 (um) imóvel lote de terreno 16-A, situado na Rod. Belém-Coqueiro, núcleo Ariri, município de Ananindeua, neste Estado, medindo 27,00 m de frente por 246,00 m de fundos, tendo a linha de travessão 37,00 m, com uma área de 78 a e 18 ca, confinando com quem de direito, registrado no Cartório de Imóveis do 21 Ofício desta capital, sob o m 212, fls. 212, livro 2AC, avaliado em R\$ 53.136,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais).

PROCESSO: 96.6548-9

EXECUTADO: BANDEIRANTE MOTOMECANIZAÇÃO S/A

BEM: 01 (um) car/caminhão/basculante, marca/modelo M.BENZ/LK 1314; ano de fabricação/modelo: 1987; cor predominante bege; placa JTT-8758; chassi: 9BM345021HB764850; cód. RENAVAL: 140429999; à diesel, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PROCESSO: 97.1156-1

EXECUTADO: ABRAÃO ELIEL RODRIGUES LEITÃO

BEM: 01 (um) veículo VW SANTANA 2000 MI, cor preta, ano 1997, placa JTP-7656, chassi 9BWZZZ327VPO18982, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 97.11932-9

EXECUTADO: TANIA MARA TOMAZ MORAES

BEM: Veículo FIAT/UNO ELETRONIC, cor preta, nacional, ano/mod. 1995, à gasolina, placa JTH-8526/PA, chassi 9BD146000S5496818, com a lataria amassada, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROCESSO: 99.4750-3

EXECUTADO: GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA

BEM: 01 (uma) duplicadora com capacidade para 1.000 (mil) folhas com redução e ampliação de cópias, master de gravação com 03 (três) cilindros de cores preto, vermelho e azul, com velocidade de 60 e 120 cópias por minuto, com várias funções especiais, marca GESTETNER, mod. 5375, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROCESSO: 99.4986-7

EXECUTADO: BUREAU DE INFORMÁTICA LTDA

BEM: 01 (um) Veículo VOLKSWAGEN/KOMBI, cor branca, nacional, ano/mod. 1994, à gasolina, placa JTD-6500/PA, chassi 9BWZZZ23PP030458, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 01 (um) equipamento de informática NO BREAK, marca SIEMENS, modelo A 3000, de 3 KVA "on line", n. de série 6SU50 64-1AA01, com dupla conversão, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROCESSO: 2000.6264-9, 2000.6295-7, 2000.6544-8 E 2000.6545-0

EXECUTADO: MCREIS WARISS E MARIA CECÍLIA REIS WARISS
BEM: 01 (um) forno marca TEDESCO, com capacidade para 10 (dez) telas, turbo, elétrico e a gás, mod. BTT 240, m de série 0970, voltagem 220, fab 10/96, avaliado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

PROCESSO: 2000.6332-9 E 2000.6333-1

EXECUTADO: PANIFICADORA RENACI LTDA ME

BEM: 01 (um) forno TEDESCO, à gás, sem numeração, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) masseira elétrica, sem identificação, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (um) cilindro, sem identificação, avaliado em R\$

400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) modeladora, sem identificação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 94.5788-1, 93.4863-5, 93.1544-3 E 95.1183-2

EXECUTADO: BELÉM PESCA S/A (LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS)

BEM: 01 (um) imóvel, terreno de domínio pleno, situado na Rodovia Artur Bernardes, Km 14, Tapanã, Município e Comarca desta Capital, medindo 70,00m de frente por 300,00m de extensão em ambas as laterais e 47,00m pela linha de fundos, com área total de 17.550,00m², sendo que uma parte equivalente a 1.592,25m² é terreno de marinha, no qual se encontra edificado um prédio industrial, contendo: sala de recepção de matéria prima, silo de gelo, salão de processamento de pescado, dois túneis de congelamento, sala para postamento e embalagem e suas câmaras frigoríficas de estocagem; galpão aberto lateralmente; prédio destinado a depósito; frigorífico em construção pré-fabricada; prédio destinado à administração, vestiários e sanitários; subestação; cisterna; poços artesianos, trapiche e demais benfeitorias; registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício desta Capital, sob o n. 1M-2610, às fls. 210, do Livro 2-H, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PROCESSO: 97.9902-4

EXECUTADO: NEWTON CARNEIRO

BEM: 01 (um) terreno sem edificação e sem número, situado na Rodovia PA-391 (Belém-Mosqueiro) à margem esquerda, distando da ponte que liga Belém à Ilha de Mosqueiro 90,00 m, localizado na Ilha de Mosqueiro, Município e comarca de Belém-Pará, medindo 500,00 metros de frente por 500,00 metros de fundos, totalizando a área de 2.500,00 m², confinando de ambos os lados com quem de direito, do qual é parte destacada de maior porção denominada "Boa Vista", registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta capital, Livro 3-P, mat. 326, fls. 326, sob o m 21.440, em 12.12.1960. Avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 99.5226-0

EXECUTADO: MONTE CARLO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

BEM: 01 (um) Veículo IMP/RENAULT, 19 RT, cor bege, ano/mod. 1997, placa JTY-5158/PA, chassi 8A1453TZV5016724, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROCESSO: 99.5720-8

EXECUTADO: EMPREITEIRA JN LTDA

BEM: 01 (um) Veículo GM/CHEVROLET 60, RENAVAL 140555694, cor azul, nacional, ano/mod. 1979, à diesel, caminhão, placa JTF-0427/PA, chassi BC653PPJ22881, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROCESSO: 99.6448-0

EXECUTADO: AGRO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO IMPERADOR LTDA

BEM: 01 (um) torno mecânico, "IMOR", ME2600, para metais, equipado com motor 10 CV, 3 m de barra, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PROCESSO: 2000.1838-0

EXECUTADO: REPRESENTAÇÕES PIMENTEL LTDA. e FIRMINO PIMENTEL FERREIRA

BEM: 01 (um) Veículo GM/CHEVETE, cor preta, nacional, ano/mod. 1992/1993, à gasolina, placa JTG-6962/PA, chassi 9BGTB11NPN110134, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2000.6568-2

EXECUTADO: M BALTAZAR OLIVEIRA ME

BEM: Um aparelho de Fax, Panasonic, KX-F13, ref. 4DCHD25514, cor cinza, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Um refrigerador, ELETROLUX, cor branca, 127 V, avaliado em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dez colchões, ORTOBOM, medindo 1,38 m x 18 cm, densidade 35, avaliado cada um em R\$ 190,00 (cento e noventa reais), perfazendo R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e Dez colchões, ORTOBOM, medindo 1,38 m x 14 cm, densidade 28, avaliado cada um em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), perfazendo R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 2000.9144-4 E 2000.9145-7

EXECUTADO: NORTE EXTINTORES E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado CONSUL, 10.000 BTUs, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (um) aparelho de ar condicionado CONSUL, 7.000 BTUs, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) máquina de escrever, elétrica, IBM, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de fax, SHARP UX 300, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 02 (dois) armários, tipo fichário, com quatro gavetas cada, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada um; 01 (um) bebedouro, elétrico, marca BELLIERE, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e 01 (Um) microcomputador Pentium III, 550 Mhz, com teclado, mouse, estabilizador e monitor de 14" (marca DAYTEC), avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) e Uma impressora EPSON EL 300, matricial, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais)

PROCESSO: 2000.11136-7

EXECUTADO: ANDUNORTE DISTRIBUIDORA DE PROD PANIFIC DO NORTE LTDA e MARIO RODRIGUES MACHADO

BEM: 01 (um) Veículo VOLKSWAGEN/KOMBI, cor bege, nacional, ano/mod. 1996, à gasolina, placa JTN-3634/PA, chassi 9BWZZZ231TP014593, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - OBS: Veículo encontra-se no parque de retenção do DETRAN

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2000.13460-9

EXECUTADO: A CF GUAJARÁ SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS LTDA e LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO

BEM: Veículo FORD/VERONA LX, cor azul, nacional, ano/mod. 1992, à álcool, placa JTD 2123/PA, chassi 9BFZZZ54ZNB242675, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01 (Um) microcomputador Pentium 100, monitor colorido, marca KELIX, mod. JD144C, série 0645007359, teclado marca INTER-COL, CPU marca TRONI, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (Um) microcomputador Pentium 100, monitor colorido, 14 polegadas, marca SUPER VGA, mod. VG1425, série 950500960, teclado marca NIMBLE TECHNOLOGY CORP., mod. NBK-2104-5/S, série BJMT02198035267907, CPU marca VISIONN-R, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROCESSO: 2000.14084-0

EXECUTADO: PEDRO JORGE DE SOUZA VIANA

BEM: 01 (uma) máquina xerográfica, marca GESTETNER, ref. 2430, avaliada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 2001.346-5 E 2001.5618-8

EXECUTADO: SODISMA ENGENHARIA LTDA e RAPHAEL LEVY

BEM: 01 (um) Veículo GM/MONZA CLASSIC SE EFI, cor azul, à gasolina, ano 1992, placa JTL-5103/PA, chassi 9BGJL69RNNB027225, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROCESSO: 2001.4380-6

EXECUTADO: GERMANO DA SILVEIRA RAMOS

BEM: Veículo FIAT/TEMPRA IE, cor vermelha, nacional, ano/mod.

1994/95, à gasolina, placa GTA-8204/PA, chassi 9BD159C00R9085369, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.5158-0 E 2001.5173-0

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALMIRANTE IND E COM LTDA.

BEM: 01 (um) Veículo MERCEDES BENZ 709, cor branca, nacional, ano/mod. 1995, à diesel, caminhão, placa JTZ-8040/PA, chassi 9BM688102SB070346, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROCESSO: 2001.8358-2

EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA

BEM: Um aparelho de ultrassom, marca ALOKA-SSD248, ECHO CAMERA LS, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROCESSO: 2001.8402-8

EXECUTADO: CA DA SILVA BAR RESTAURANTE E CAFE

BEM: 02 (dois) expositores, METALURIO, FROST FREE, branco, VISACOLLER, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada e 01 (uma) máquina registradora, SWEDA, mod. ECF MR 2571, avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PROCESSO: 2001.9406-9

EXECUTADO: BRS DISTRIBUIDORA LTDA

BEM: 01 (um) Veículo VW/8.150, cor branca, nacional, ano/mod. 2001, à diesel, caminhão, placa KEL-3485/PA, chassi 9BWV2VD281R104215, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) OBS: alienado fiduciariamente ao consórcio nacional VOLKSWAGEN

PROCESSO: 2001.11106-5 E 2001.11150-8

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA. e FABIO LOBATO CÂNDIDO SILVA

BEM: 400 (quatrocentas) cadeiras para escola, em ferro, tubular e fórmica com madeira, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma e 100 (cem) cadeiras para escola, em madeira, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.10062-4

EXECUTADO: RA JINKINGS E CIA LTDA

BEM: 03 (três) computadores, marca ALCABYT, avaliados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; 01 (um) computador, marca SAMSUNG, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais); 01 (um) computador, marca PACKARD BELL, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 01 (um) computador, marca TCL, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROCESSO: 2001.11324-5

EXECUTADO: CONTE CUNHA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

BEM: 01 (um) motor marítimo, marca MWM, potência 69 HP, mod. P226, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROCESSO: 2002.1404-5

EXECUTADO: MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA

BEM: 01 (um) televisor, TOSHIBA, CINEMA SERIES (TELÃO), STAR SIGHT - DOLBY SURROUND PRO-LOGIC, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROCESSO: 2002.1536-2

EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA

BEM: Uma mesa cirúrgica, marca MERCEDES IMEC, avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 2002.2962-4

EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.

BEM: 01 (um) Veículo FORD B 1618, cor branca, nacional, ano/mod. 1993/94, à diesel, ônibus, placa JTC-8326/PA, chassi 9BFYTARBXPDB03975, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 30 (trinta) vezes.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 30/04/2003 e 14/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 93.3730-7

EXECUTADO: SERVITRABA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRNSP DE VALORES LTDA, MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO, MARIA ADALGIZA DE MACEDO FERNANDES e CHRISTIANE DE MACEDO PENEDO

BEM: 01 (um) terreno sem edificação e sem número, situado na Rua da Mata, entre as matas do Snapp e o Igarapé São Joaquim, bairro da Marambaia, nesta cidade, medindo 100,00m de largura por 116,20m de comprimento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 10, fls. 10, do livro 2E.C., avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROCESSO: 97.12040-7

EXECUTADO: IDELVAN CARDOSO NEVES ME

BEM: 01 (um) Veículo IMP/KIA BESTA, cor branca, ano/mod. 1997/98, microônibus, servindo de carro fúnebre, à diesel, placa JTP-4522/PA, chassi KNHTTP7352V6353413, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROCESSO: 2000.14588-5

EXECUTADO: JOSÉ MIGUEL ABRAHÃO FILHO

BEM: Veículo IMP/ALFA ROMEO, 164 3.0 V6, cor cinza, ano/mod. 1994/95, à gasolina, placa JTD-7411/PA, chassi ZAR164000R6310982, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
- 4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 5- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 21 de março de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, ESTRADA DO
MAGUARI_CENTRO_ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 111_127/2003

PROCESSO NO 01552-1999-111-08-00-7 REFERENCIA 111_1552/1999_0

Exequente: MARIA DE NAZARE COSTA RODRIGUES
Executado: QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO S CLTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO S CLTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" TOMAR CIENCIA DA PENHORA RECAIDA SOBRE O VEICULO AGRALETX 1600 D, AMARELA, CAMINHAO NACIONAL ANO/MOD 1990/1990, PLACA: JTR-8140PA, RENAVAN 141301120, AVALIADO EM R\$11.000,00, REALIZADA EM 11.02.03, BEM COMO QUE PODERA INTERPOR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS, QUERENDO,

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA PA, 67033-971. DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA PA, 27 de fevereiro de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_185/2003

PROCESSO NO 03360-2002-111-08-00-1 REFERENCIA 111_3360/2002_7
Reclamante: MANOEL TRINDADE DA COSTA
Reclamado: DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O BLOQUEIO DE VALOR EFETUADO NA CONTA CORRENTE DA SOCIA ROSANA DE FATIMA DOS SANTOS MIRANDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 25 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_187/2003

PROCESSO NO 00760-2000-111-08-00-3 REFERENCIA 111_760/2000_5
Exequente: CONCEICAO DO CARMO RIBEIRO
Executado: LINDACY AMORIM
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LINDACY AMORIM, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 26 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_188/2003

PROCESSO NO 01293-1997-111-08-00-2 REFERENCIA 111_1293/1997_X
Reclamante: JOEL SOUZA MEIRIM
Reclamado: ESTANCIA DUARTE
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ESTANCIA DUARTE, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS DE FLS.23, ASSIM COMO FICA DISPENSADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. JOSE CARLOS CORREA REGO." /MABS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 26 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_189/2003

PROCESSO NO 00722-1998-111-08-00-5 REFERENCIA 111_722/1998_9
Reclamante: JANE ECLAIR MELO DA SILVA
Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TRANSPORTES ELO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE V. SA. DEVERA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DESTA MM. VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO." /MABS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 26 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_190/2003

PROCESSO NO 02452-2000-111-08-00-2 REFERENCIA 111_2452/2000_4

Exequente: INSS

Executado: NORTE BRASIL
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NORTE BRASIL, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$89,33 (OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 27 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_191/2003

PROCESSO NO 00403-2002-111-08-00-7 REFERENCIA 111_403/2002_6
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO 8a REGIAO
Executado: LIDER MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LIDER MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 83.620,04 (OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 17/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	83.400,00
Valor das Custas	220,04
Total devido	83.620,04

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, em 27 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 111_192/2003

PROCESSO NO 00466-1999-111-08-00-7 REFERENCIA 111_466/1999_2
Exequente: DUCILEIA PEREIRA MARINHO
Executado: JOSE DE RIBAMAR SILVA PAULINO
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE DE RIBAMAR SILVA PAULINO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS AS FLS. 68 DOS AUTOS (BALCAO EM VIDRO, INOX E MADEIRA/ ESTUFA PEQUENA, MARCA MARCHESONI) ENCONTRAMSE LIBERADOS, FICANDO O SR. JOSE MARTINS DISPENSADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO. TOMAR CIENCIA, AINDA, QUE OS BENS PENHORADOS AS FLS. 54 TAMBEM FORAM LIBERADOS (DUAS LINHAS TELEFONICAS 263-1153 E 263-6934) E O FIEL DEPOSITARIO DISPENSADO DE TAL ENCARGO." mabs
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA, PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, 28 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 111_200/2003

PROCESSO NO: 03042-1998-111-08-00-3 REFERENCIA 111_3042/1998_2
Exequente: EDIANA DO CARMO ALMEIDA VAZ
Executado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:10 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
IMOVEL ANANINDEUA 3.884,617,00
ARTUR NEVES DA LUZ

TERRENO CONTENDO VARIAS EDIFICACOES, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA, NA MARGEM ESQUERDA DA BR-316, KM 2.8, APRESEN TANDO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR, TOPOGRAFIA PLANA, MEDINDO 90 M DE FRENTE POR 500 M DE FUNDO, COM AREA APROXIMADA DE 43.760 M2, POSSUINDO DUAS FRENTEIS, SENDO A PRINCIPAL VOLTADA

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, em 31 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 111_201/2003

PROCESSO NO: 02027-2001-111-08-00-4 REFERENCIA 111_2027/2001_7
Exequente: MARIA JOSE SANTOS DOS SANTOS
Executado: SATOSHI NAKAMITACUH
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:15 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
movel Rua Osvaldao, 24 Aguas Lindas 500,00
Satoshi Nakamigawa
um freezer horizontal de duas tampas, branco, marca Consul, capacidade para 526 litros, funcionamento, bom estado.
movel Rua Osvaldao, 24 Aguas Lindas 300,00
Satoshi Nakamigawa
um televisor em cores 20 polegadas, sem controle remoto, fun cionando
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, em 31 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 111_202/2003

PROCESSO NO: 00853-2002-111-08-00-X REFERENCIA 111_853/2002_4
Exequente: BENEDITO GUIMARAES MONTEIRO
Executado: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:20 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL ANANINDEUA 2.800,00
JANIO EUSTAQUIO PACHECO
01(UM) TORNO MECANICO, MARCA INDUSTRIAL ROMI DO NORDESTE S/A REF. IMOR III-650, RPM MAX 355-710
MOVEL ANANINDEUA 1.000,00
JANIO EUSTAQUIO PACHECO
01(UMA) PRENSA HIDRAULICA DE MEDIO PORTE, SEM REFERENCIAS APARENTE
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA, PA, em 31 de março de 2003. Eu, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 111_207/2003

PROCESSO NO: 02718-2000-111-08-00-7 REFERENCIA 111_2718/2000_5

Exequente: JOAO ALMEIDA DA SILVA

Executado: KIMIKO TANAKA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:25 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 40.000,00

local incerto e nao sabido

TERRENO URBANO COM EDIFICACAO A RUA 07 DE JANEIRO, 1816 STA IZABEL PA, MEDINDO 18 M DE FRENTE POR 110 M DE COMPRIMENTO PELAS LATERAIS, EM ALVENARIA, PISO EM LAJOTA, MURADA E GRADEADA, COM 03 QUARTOS, 01 COZINHA, 01 SALA, 02 BANHEIROS SENDO 01 SOCIAL, 01 ESCRITORIO COM BANHEIRO E QUARTO. REGIS

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 35.000,00

local incerto e nao sabido

TERRENO AGRICOLA No. 24, NA ESTRADA DA COREIA, NUCLEO COLONIAL DE BENFICA, APROX. 300M DA EST. DE BENFICA - BENEVIDES, COM 14HA.11HA.80CA, AO NORTE RIO BENFICA COM 280M, AOSUL COM 273M, OESTE COM 505M, LESTE COM ESTRADA DA COREIA COM 494M. NO TERRENO HA IMOVEL RESIDENCIAL COM 9,5M DE FREN

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 50.000,00

local incerto e nao sabido

IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA I (LOTE N.46), LOCALIZADO NO KM 15 DA ESTRADA GENIPAUBA, STA BARBARA DO PARA, LADO IRREGULAR, FRENTE COM A CITADA RODOVIA, COM 365 M, LATE RAL DIREITA COM 907M, ESQUERDA COM 1182 M, FUNDOS COM O IGARAPE MEDINDO 297 M, PERFAZENDO AREA DE 30HA.47A.90CA. TERRE

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 60.000,00

local incerto e nao sabido

IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA II, NO KM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA, MUN. STA BARBARA DO PARA, COM AREA DE 47 HA 87A.68CA, SENDO PREDOMINANTEMENTE AREA DE MATA EM TODA SUA EXTENSÃO, HAVENDO NO TERRENO AVIARIOS EM MADEIRA BRANCA, EM RUINAS, DESATIVADOS; UMA CONSTRUCAO EM TIJOLOS, SEM REBOCO,

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, em 31 de marco de 2003. Eu JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 111_209/2003

PROCESSO NO: 02719-2000-111-08-00-1 REFERENCIA 111_2719/2000_7

Exequente: MARIA ANGELICA CALDEIRA DA SILVA

Executado: KIMIKO TANAKA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:30 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 40.000,00

executada em local incerto e nao sabido

TERRENO URBANO COM EDIFICACAO, SITO A RUA 07 DE JANEIRO, 1816 EM STA IZABEL DO PARA, COM 18 M DE FRENTE POR 110 M DE COMP. PELAS LATERAIS, EDIFICACAO EM ALVENARIA, COM 03 QUARTOS, 01 CO ZINHA, 01 SALA, 02 BANHEIROS, SENDO UM SOCIAL, UM ESCRITORIO COM BANHEIRO E QUARTO, POCO INTERNO SEM BOMBA, CAIXA D'AGUA, PISO

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 35.000,00

executada em local incerto e nao sabido

TERRENO AGRICOLA N. 24, SITUADO NA ESTRADA DA COREIA, NUCLEO COLONIAL BENFICA, A APROXIMADAMENTE 300 M DA ESTRADA DE BEN FICA, MUNIC. DE BENEVIDES, COM 14 HA. 11 A. 80 CA, NORTE COM 280M, AO SUL 273M, OESTE 505M, LESTE COM 494M COM ESTRADA DA COREIA. NO TERRENO FOI ERGUIDO IMOVEL RESIDENCIAL DE 9,50 M

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 50.000,00

executada em local incerto e nao sabido

IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA I, KM 15 DA

ESTRADA DE GENIPAUBA, MUNIC DE STA. BARBARA DO PARA, FIGURA GEOMETRICA DE LADOS IRREGULARES, FRENTE COM A CITADA ESTRADA MEDINDO 365M, DIREITA COM 907M, ESQUERDA COM 1.182M, FUNDOS COM IGA RAPE C/ 297M, AREA DE 30HA 47A 90CA. PREDOMINANTEMENTE AREA

IMOVELKM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA 60.000,00

executada em local incerto e nao sabido

IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA 2, NO KM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA, MUNIC DE STA BARBARA DO PARA, COM AREA DE 47 HA. 87 A. 68-CA, SENDO PREDOMINANTEMENTE AREA DE MATA EMTODA SUA EXTENSÃO, HAVENDO NO TERRENO AVIARIOS EM MADEIRA BRANCA, EM RUINA, DESATIVADOS; UMA CONSTRUCAO EM TIJOLOS, SEM

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, em 31 de marco de 2003. Eu JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 111_210/2003

PROCESSO NO: 00141-1999-111-08-00-4 REFERENCIA 111_141/1999_7

Exequente: RONALDO REIS MARQUES DA SILVA

Executado: J COSTA & LIMA LTDA

O(s) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:35 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMOVEL C/ ABELARDO CONDURU, Q-18, C-0130.000,00

CARMEM LUCIA GARCIA

LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELO NUMERO 01, QUADRA 18, SITO A RUA 9, FUNDOS PROJETADOS PARA A RUA R, CONTENDO CASA RESIDENCIAL MED. 10 M DE FRENTE E 15 M DE FUNDOS AO CORREDAS LATE RAIS, INTEGRANTE DO CJ. RESIDENCIAL PREFEITO ABELARDO LEAO CONDURU, NA LOCALIDADE DE COQUEIRO, MUNICIPIO DE ANANINDEUA,

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, em 31 de marco de 2003. Eu JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 111_211/2003

PROCESSO NO: 02142-2002-111-08-00-X REFERENCIA 111_2142/2002_3

Exequente: JOSE MACIEIRA DE LIMA

Executado: ACPMBMPA - ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:40 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL TV. ALFERES COSTA 1889 PEDREIRA 1.200,00

JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO

UMA ESTUFA MARCA CRISTOFOLINI-22.11.00 VTI 19676, 127V, MOD. VITALE

MOVEL TV. ALFERES COSTA 1889 PEDREIRA 800,00

JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO

UMA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO E SECAGEM MARCA OLIDEF CZ

NUMERO DE SERIE ES1A936-2471, 5A, 110 V, PARA USO HOSPITALAR/

ODONTOLOGICO, EM BOM ESTADO DE CONS. E FUNCIONAMENTO

MOVEL TV. ALFERES COSTA 1889 PEDREIRA 150,00

JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO

UMA ESTANTE COM UMA PRATELEIRA E DUAS PORTAS NA PARTE

INFERIOR, COR BEGE, DETALHES EM PRETO, EM BOM ESTADO

MOVEL TV. ALFERES COSTA 1889 PEDREIRA 100,00

JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO

UM BEBEDOURO ELETRICO MARCA IBBL, COR BRANCA, EM BOM

ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, em 31 de marco de 2003.

Eu JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 111_212/2003

PROCESSO NO: 01271-2001-111-08-00-X REFERENCIA 111_1271/2001_2

Exequente: INSS (RTE: AILTON SOUZA DA LUZ)

Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR, da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 09:50 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, localizado(a) na ESTRADA DO MAGUARI, 677, ANANINDEUA_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL RUA SAO FRANCISCO, 245 MARI TUBA 250,00

EDESIO OLIVEIRA FIALHO

UM AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, MARCA CONSUL, COR

CINZA, BOM ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO

MOVEL RUA SAO FRANCISCO, 245 MARI TUBA 150,00

EDESIO OLIVEIRA FIALHO

UM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S, MARCA CONSUL, NA COR

BEGE FUNCIONANDO, SEM PLACA DE IDENTIFICACAO APARENTE

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, em 01 de abril de

2003. Eu JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(a) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@tst8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 05 DIAS

No. 101 - 176/2003

PROCESSO No. 101 - 1217/2002-2

Ext.: JOSÉ DA TRINDADE GONÇALVES PINHEIRO

Ext.ºs: COMSERG-COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A

O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA MM. VARA

DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA.,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR.

JOSÉ DA TRINDADE GONÇALVES PINHEIRO, EXEQUENTE NOS

AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE

DETERMINAÇÃO: "CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS

À EXECUÇÃO, OPOSTOS NOS AUTOS PELA EXECUTADA MENDES

JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A."

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME,

NA SEDE DESTA VARA DE TRABALHO, AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO,

ABAETETUBA-PA., CEP: 68.440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA., 02 DE ABRIL

DE 2003. EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE

SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.918

DIÁRIO OFICIAL

0201

Belém, sexta-feira,
04 de abril de 2003

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº. 101 - 458/2002-8

Rte.: AGNALDO ALVES DA SILVA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: SOCOCO S/A AGRICULTURAS DA AMAZÔNIA.

Adv.: TONY NAKAUCHI DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA PARA DESIGNAR REPRESENTANTE MEDIANTE PROCURAÇÃO PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº. 101 - 1826/2002-5

Exqte.: FRANÇOYS MORAES GONÇALVES

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Excto.: PINHEIRO E PANTOJA LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO NÃO CONHECEU DE VOSSA PETIÇÃO DE FLS. 26, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA.

PROCESSO Nº. 101 - 309/2002-2

Rte.: RAIMUNDO EDINALDO CARIPUNA DE SOUZA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: CONSÓRCIO AG/ESTACON

Adv.: CARLOS TADHEU VAZ MOREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE O DEPÓSITO RECURSAL QUE VOSSA Sª. POSSUIA NESTES AUTOS, NO VALOR DE R\$905,37 FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO Nº 101 - 1856/2002-3, EM QUE V. Sª É RECLAMADA.

PROCESSO Nº. 101 - 1828/2002-9

Exqte.: MIGUEL DA SILVA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excto.: CONSÓRCIO AG/ESTACON

Adv.: CARLOS TADHEU VAZ MOREIRA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$5.943,89 TRANSFERIDO DO PROCESSO Nº 101 - 1210/2002-X

PROCESSO Nº. 101 - 1867/2002-8

Exte.: RAIMUNDO DA SILVA PAES

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Excto.: ELIANA C. C. RODRIGUES-ME

Adv.: JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 15 DIAS, PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº. 101 - 1623/2002-2

Rte.: JOSE FERNANDO SOUSA PANTOJA

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Rda.: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv.:

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME ACORDADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

PROCESSO Nº. 101 - 2052/2002-1

Rte.: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rda.: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv.:

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME ACORDADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 101 - 175/2003 PROCESSO Nº 101 - 0392/03-0

RECLAMANTE: MANOEL DOS REIS DA SILVA

RECLAMADO: CONSTÂNCIA A MACHADO

DATA DA AUDIÊNCIA: 05/05/2003, ÀS 12:00 HORAS.

O(a) DOUTOR(A) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR., JUIZ TITULAR

da 10ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTÂNCIA A MACHADO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. Sª. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sª. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (03.04.2003).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-0148/2003-0

Rte.: JOÃO DO SOCORRO DA CRUZ OLIVEIRA

Adv.: DRª CRISTIANE REGINA PEREIRA

1ª Rda.: COMERCIAL GOUVEIA LTDA

2ª Rda.: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

Adv.: DR. JOSÉ RONEY DE A. MEDEIROS

DESPACHO: O ACORDO HOMOLOGADO PELO JUÍZO EQUIVALE A UMA SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO. PORTANTO, NÃO SE PODE FAZER QUALQUER ALTERAÇÃO QUE NÃO ÀQUELA DECORRENTE DE ERRO MATERIAL.

PROCESSO Nº 101-0149/2003-2

Rte.: JOSÉ ALMEIDA MARTINS

Adv.: DRª ISILDA MARTINS CAMPIÃO

Rda.: CONSTEC - CONS SERV GER E TEC LTDA.

Adv.: DRª JACQUELINE VIEIRA DA G MALCHER/ANA C CAL F DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-0120/2003-0

Rte.: JORGE FERREIRA PINHEIRO

Adv.: DR. ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES

Rda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: DR. JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 101 - 01847/2002-2

Empte.: BANCO DO BRASIL S/A - AG ABAETETUBA

Adv.: DR. WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA

Empto.: JOSÉ ROBERTO DIAS SOBRINHO

Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DECISÃO: NÃO SE CONHECE DO RECURSO CUJA MATÉRIA JÁ FOI APRECIADA. A PRECISÃO OU IMPRECISÃO DESSA APRECIÇÃO NÃO PROPICIA À PARTE MANEJAR NOVO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SE A MATÉRIA EMBARGADA JÁ FOI DEVIDAMENTE PREQUESTIONADA COMO SÓI CONHECER NOS RECURSOS DESSE JAEZ. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101 - 1100/1997-5

Rte.: CARLOS CARDOSO PAES

Adv.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Rdo.: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: DR. PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR E DUTROS

DESPACHO: EM QUE PESE A SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 579/589 TER CONCEDIDO AO RECLAMANTE A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO COM PAGAMENTO DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS A PARTIR DE OUT/2001, ESTA NÃO CONFERE AO AUTOR UM PODER QUE O TORNA IMUNE À RESCISÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO POR RAZÕES SUPERVENIENTES, ALÉM DO MAIS, O RECLAMANTE JÁ FOI REINTEGRADO, CONFORME MANDADO DE FLS. 686, TENDO ESTA DECISÃO CONSIDERADA CUMPRIDA PELO DESPACHO DE FLS. 731. DE QUALQUER FORMA A DISPENSA OCORRIDA E NOTICIADA ÀS FLS. 750 É NULA PORQUE AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO A SENTENÇA DE MÉRITO, POSTO QUE AINDA NÃO FOI JULGADO O A.I. INTERPOSTO CONTRA O DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO R.O. PORTANTO, CONSIDERO DESNECESSÁRIA A DECISÃO DE FLS. 758, O QUE TORNO SEM EFEITO. ASSIM, AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO A.I. DE FLS. 685 VERSO. INTIMAR.

PROCESSO Nº. 101 - 1439/2002-9

Rte.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO

Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Rdo.: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

Adv.: DR. SIDNEI GARCIA DIAZ

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO RECLAMANTE.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO No. 1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA NO 115 - 64/2003

PROCESSO NO: 01316-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 - 1316/2002_5

Reclamante: VANDIELSON SANTOS LIMA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA

Advogado(a): DR. GUSTAVO BRAGA MENDONCA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE TRANSCRITO: "...REJEITO A PRELIMINAR DE CARENÇA DO DIREITO DE AÇÃO ARGUIDA PELO LITISCONSORTE Y. WATANABE, DE CLARO A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO COM A 1ª RECLAMADA SE LECT PERSON E SERVICOS LTDA, E EM RAZÃO DISTO, DECLARO A SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA A CAUSA E EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A ELA, DECLARO A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE O RECLAMANTE RAIMUNDO BRITO DO NASCIMENTO E A LITISCONSORTE Y. WATANABE; REJEITO A PRELIMINAR DE CARENÇA DO DIREITO DE AÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE JURIDICA DO PEDIDO; REJEITO A ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE PARA DECLARAR A LEGITIMIDADE INCIDENTER TANTUM DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E EAMAPA COMO REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE, NO MÉRITO JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA Y. WATANABE A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO BRITO DO NASCIMENTO A QUANTIA DE R\$4306.14 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA ESTABILIDADE NORMATIVA, MULTAS NORMATIVAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI. A LITISCONSORTE DEVERÁ FORNECER AO RECLAMANTE OS FORMULÁRIOS SB13 E SB15 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O LIMITE DE R\$200,00, POR DOCUMENTO FALTANTE SEM PREJUÍZO DA CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR R\$200,00 POR DOCUMENTO FALTANTE, REVERTENDO TODAS AS QUANTIAS EM FAVOR DO RECLAMANTE, IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HONORÁRIOS NA BASE DE 20% POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA LITISCONSORTE NA QUANTIA DE R\$86,12 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RESENHA NO 115 - 65/2003

PROCESSO NO: 01379-2002-115-08-00-9 REFERENCIA 115_ 1379/2002_7
 Reclamante: ADALBERTO CAMPOS RABELO
 Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
 Reclamado: ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A
 Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto :
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "...REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA NO 115_ 66/2003
 PROCESSO NO: 01281-2002-115-08-00-1 REFERENCIA 115_ 1281/2002_1

Reclamante: MANOEL TAVARES DE SOUZA
 Advogado(a): LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS
 Reclamado: RONALDO MACIEL PINTO

Advogado(a):
 Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 69/75, NO PRAZO DE OITO DIAS.
 RESENHA NO 115_ 73/2003
 PROCESSO NO: 00106-2003-115-08-00-8 REFERENCIA 115_ 106/2003_7
 Reclamante: SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA DA GAMA
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
 Reclamado: ABIGAIL MENDONÇA SALDANHA
 Advogado(a): SINESIO PAULO BORGES CUNHA

Assunto :
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 33/38, NO PRAZO DE OITO DIAS.
 RESENHA NO 115_ 74/2003
 PROCESSO NO: 00129-2003-115-08-00-2 REFERENCIA 115_ 129/2003_8

Reclamante: MANOEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA MACIEL
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Reclamado: AVIZA AVICOLA LTDA
 Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 40/45, NO PRAZO DE OITO DIAS.
 RESENHA NO 115_ 75/2003
 PROCESSO NO: 00001-2003-115-08-00-9 REFERENCIA 115_ 1/2003_4

Reclamante: LUIZ SERGIO BORGES
 Advogado(a): FERNANDO DE MORAES VAZ
 Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA
 Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 57/60, NO PRAZO DE OITO DIAS.
 RESENHA NO 115_ 76/2003
 PROCESSO NO: 00143-2003-115-08-00-6 REFERENCIA 115_ 143/2003_2

Reclamante: DOUGLISMAR VIANA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):

Assunto :
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AS FLS. 56/57, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Assunto :
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "...PARA ACOLHE-LOS, RETIFICANDO A PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA PARA QUE ONDE SE LE 'AFONSO FARIAS DA CONCEIÇÃO' LEIA-SE 'LUIZ BARROS DA SILVA' E PARA INCLUIR A CONDENAÇÃO DA EMBARGADA-LITISCONSORTE A PAGAR AO EMBARGANTE-RECLAMANTE OS REFLEXOS DA DIFERENÇA DE AVISO PREVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO NO FGTS 40%, SEM ALTERAÇÃO NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO."

RESENHA NO 115_ 68/2003
 PROCESSO NO: 00035-2003-115-08-00-3 REFERENCIA 115_ 35/2003_X
 Reclamante: MANOEL LISBOA DA SILVA
 Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR
 Reclamado: JOSE RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Assunto :
 AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "...PARA ACOLHE-LOS, REJEITA-LOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA NO 115_ 69/2003
 PROCESSO NO: 01321-2002-115-08-00-5 REFERENCIA 115_ 1321/2002_9

Reclamante: JOSE MAILSON NASCIMENTO DA SILVA
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONÇA

Assunto :
 AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "...PARA ACOLHE-LOS, MODIFICANDO A PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA EMBARGADA, PARA QUE CONSTE A CONDENAÇÃO DAS RECLAMADAS A PAGAREM AOS RECLAMANTES-EMBARGANTES OS REFLEXOS DAS DIFERENÇAS DE AVISO PREVIO SOBRE O FGTS 40%, SEM ALTERAÇÃO NOS VALORES DA CONDENAÇÃO."

RESENHA NO 115_ 70/2003
 PROCESSO NO: 00499-1997-115-08-00-0 REFERENCIA 115_ 499/1997_3
 Reclamante: GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA
 Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
 Reclamado: PENNA BRANCA DO PARA S A
 Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Assunto :
 AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "ACOLHE-LA, EM PARTE, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO."

RESENHA NO 115_ 71/2003
 PROCESSO NO: 00093-2003-115-08-00-7 REFERENCIA 115_ 93/2003_2
 Reclamante: MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA

Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
 Reclamado: Y. WATANABE
 Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
 Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FLS. 380/389, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA NO 115_ 72/2003
 PROCESSO NO: 00144-2003-115-08-00-0 REFERENCIA 115_ 144/2003_4

Reclamante: GERALDO SOUSA DE ARAUJO
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: Y. WATANABE
 Advogado(a):

Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 69/75, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA NO 115_ 73/2003
 PROCESSO NO: 00106-2003-115-08-00-8 REFERENCIA 115_ 106/2003_7

Reclamante: SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA DA GAMA
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
 Reclamado: ABIGAIL MENDONÇA SALDANHA
 Advogado(a): SINESIO PAULO BORGES CUNHA

Assunto :
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 33/38, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA NO 115_ 74/2003
 PROCESSO NO: 00129-2003-115-08-00-2 REFERENCIA 115_ 129/2003_8

Reclamante: MANOEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA MACIEL
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Reclamado: AVIZA AVICOLA LTDA
 Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 40/45, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA NO 115_ 75/2003
 PROCESSO NO: 00001-2003-115-08-00-9 REFERENCIA 115_ 1/2003_4

Reclamante: LUIZ SERGIO BORGES
 Advogado(a): FERNANDO DE MORAES VAZ
 Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA
 Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto :
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 57/60, NO PRAZO DE OITO DIAS.

RESENHA NO 115_ 76/2003
 PROCESSO NO: 00143-2003-115-08-00-6 REFERENCIA 115_ 143/2003_2

Reclamante: DOUGLISMAR VIANA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):

Assunto :
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AS FLS. 56/57, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 018/2003 - 2ª TURMA JULGADOS EM 02.04.2003 EXTRA-PAUTA DA SESSÃO DO DIA 02/04/2003 (09:30 h)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo
 PROCESSO 01314-2002-014-08-00-9 (2ª T/ED/RO 0450/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. EMBARGADO: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO, Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.
 DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, ESCLARECER QUE FICAM INCLuíDAS A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA MÉDIA A SER APURADA, TAL QUAL A GRATIFICAÇÃO DE CAIXA, DE IGUAL NATUREZA SALARIAL, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, FEITO COM BASE NO ART. 538, DO CPC, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES, PELO EMBARGADO, DIANTE DOS TERMOS ADOTADOS NESTA R. DECISÃO E CONSIDERANDO QUE A PARTE APENAS SE UTILIZA DE MEIO LEGAL ADEQUADO AS SUAS PRETENSÕES; EM TUDO ADOTANDO, AINDA, OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMª JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "OMISSÃO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA DE 1% POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS; SEM RAZÃO O EMBARGANTE. RETOMO O FEITO E VERIFICO QUE A SANÇÃO LHE FOI APLICADA PELA R. SENTENÇA DE EMBARGOS, À FL. 412, AO FUNDAMENTO DE QUE O BANCO, ENTÃO EMBARGANTE, NÃO SE SATISFEZ COM O ENTENDIMENTO ADOTADO EM SENTENÇA DE 1º GRAU E INSISTIU NA OPOSIÇÃO DAQUELES EMBARGOS. EM SEU RECURSO ORDINÁRIO, SUSCITOU ELE, À FL. 420, A PRELIMINAR DE NULIDADE

DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A OMISSÃO PERSISTIA, UMA VEZ QUE A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO LIMITOU-SE A REPETIR A ARGUMENTAÇÃO CONTIDA NA R. SENTENÇA DE MÉRITO (DIZENDO QUAL A NORMA QUE NÃO SERIA APLICADA, SEM DIZER QUAL A QUE SERIA) SEM NADA ESCLARECER SOBRE QUAL A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONDENAÇÃO À INDENIZAÇÃO PELAS FOLGAS CONVERTIDAS EM ESPÉCIE. NESSE MESMO APELO, PEDIU A RECORRENTE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA, À LUZ DAS PROVAS DOS AUTOS, REVER A DECISÃO E, ENFIM, ACOLHER SUA TESE DE QUE A CONVERSÃO DAS FOLGAS EM ESPÉCIE É IMPOSSÍVEL, POR NÃO HAVER AMPARO LEGAL PARA TAL PRETENSÃO. COMO VISTO, A PRELIMINAR, NOS TERMOS EM QUE FOI EXPOSTA, CONFUNDIU-SE COM "RECIACÃO DO MÉRITO", E NESSES TERMOS FOI DE FATO APRECIADA, EIS QUE O PONTO CENTRAL DO LITÍGIO ERA A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DO PAGAMENTO DAS FOLGAS DOBRADAS A QUAL FOI APRECIADA, DO QUE RESULTOU, NA CERTIDÃO EMBARGADA, QUE A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL FOI REJEITADA À FALTA DE AMPARO LEGAL. E, NO MÉRITO, FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO AO APELO NO QUE CONCERNE AOS CRITÉRIOS DEFERIDOS PARA O CÁLCULO DAS FOLGAS NÃO CONCEDIDAS, RESTANDO A R. SENTENÇA MANTIDA. DE QUALQUER FORMA, CUMPRE DESTACAR QUE A R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO FOI OMISSA AO EXPLICITAR QUE A CONVERSÃO DO GOZO DAS FOLGAS EM PECÚNIA FOI FEITA COM RESPALDO NO ART. 460 DO CPC, C/C O ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E ASSIM TAMBÉM EVIDENCIOU O CARÁTER PROTETATÓRIO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RESTOU ENTÃO REJEITADA A PRELIMINAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL. POR OUTRO LADO, AO MANTER A R. SENTENÇA, QUANTO À PARTE NÃO REFORMADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ESTE COLEGIADO ADOTOU AS MESMAS RAZÕES DO JUÍZO PRIMÁRIO NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA MULTA. O ARTIGO 535, II, DO CPC, QUE TRATA DOS CASOS DE OMISSÃO NO JULGADO DISPÕE QUE: "CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO: ... II - FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O JUÍZO OU TRIBUNAL". LOGO, NÃO PODE A PARTE EXIGIR, EM SEDE DE EMBARGOS, QUE O JUÍZ SE MANIFESTE SOBRE TODAS AS ARGUMENTAÇÕES TECIDAS EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, CABENDO-LHE SIM, PRONUNCIAR-SE SOBRE OS PONTOS EXPRESSAMENTE PROPOSTOS NO RECURSO. RESSALTO, AINDA, QUE O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A ATER-SE AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPOUCO A RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS" (EM CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, 27ª ED., SARAIVA, THEOTÔNIO NEGRÃO, P. 414, NOTA 17ª - RLJESP 115/2007). NESTES TERMOS, A INJUSTIÇA DA DECISÃO OU A INTERPRETAÇÃO DA MATÉRIA COM BASE EM OUTROS FUNDAMENTOS, DIVERSOS DOS VISLUMBRADOS PELA PARTE, NÃO PERMITE INFERIR QUE A QUESTÃO NÃO FOI APRECIADA. POR TODO O EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS POR NÃO EXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, EIS QUE, APRECIANDO O FEITO, REFORMOU PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS CONSTANTES DA FL. 465, MANTENDO-A, EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. LOGO, O RECURSO FOI IMPROVIDO QUANTO AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA DE 1%, COMINADA COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC. NADA A REFORMAR; CONVERSÃO DAS FOLGAS EM ESPÉCIE: SEM RAZÃO. DA SIMPLES LEITURA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSTATO QUE FICOU ESCLARECIDO QUE A CONVERSÃO DAS FOLGAS NÃO CONCEDIDAS EM PECÚNIA DECORREU DE PEDIDO EXPRESSO DO AUTOR NA INICIAL, QUE O JUÍZO CONSIDEROU RESPALDADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO (ART. 460 CPC, C/C ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL). DIANTE DESTES ESCLARECIMENTOS, SÓ RESTAVA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; EXCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA MÉDIA A SER CONSIDERADA NOS CÁLCULOS: A PLANILHA DE CÁLCULOS DO RECLAMANTE, À FL. 93, FOI CONTESTADA POIS FORMULADA COM BASE NA MAIOR REMUNERAÇÃO DO AUTOR, QUAL SEJA, A DE DEZEMBRO/2001. PARA A DEFESA, O CORRETO SERIA CONSIDERAR A REMUNERAÇÃO DO ÚLTIMO CONTRACHEQUE, E SEREM EXCLUÍDAS DOS CÁLCULOS, A GRATIFICAÇÃO DE CAIXA, QUE NÃO MAIS PAGA AO OBREIRO, E A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, QUE NÃO MAIS FAZIA PARTE DO SEU SALÁRIO. ESTA É 2ª TURMA, DECIDIU MODIFICAR A R. SENTENÇA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O MELHOR CRITÉRIO A SER OBSERVADO É O DE SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A VARIAÇÃO SALARIAL DO RECORRIDO, MÊS A MÊS, E NÃO A MAIOR REMUNERAÇÃO, O QUE VIRÁ, EM PARTE, AO ENCONTRO DOS ANSEIOS DO RECORRENTE, ORA EMBARGANTE. DE QUALQUER MODO, É BOM QUE SE ESCLAREÇA QUE A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, POR SEU EVIDENTE CARÁTER DE SALÁRIO, INCLUSIVE CONSTANDO DE TODOS OS CONTRACHEQUES, DEVE SER INCLuíDA NA MÉDIA, DE MODO QUE

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

AQUI, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA ESCLARECER A INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA MÉDIA A SER APURADA, TAL QUAL A GRATIFICAÇÃO DE CAIXA, DE IGUAL NATUREZA SALARIAL, EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DO INSS E IR. NÃO HÁ NENHUMA OMISSÃO. A CERTIDÃO MANTEVE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DIANTE DA CORREÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO MM. JUÍZO DE ORIGEM, QUE ASSIM DECIDIU SOBRE A QUESTÃO: 'INCIDENTE O IMPOSTO DE RENDA (ART. 7º, II, DA LEI Nº 7.713/88) E A CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS, DADA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO DENTRE AS EXCEÇÕES DO ART. 28, § 9º, DA LEI Nº 8.212/91' (FL. 392); PRÉ-QUESTIONAMENTO QUANTO À ININTERRUPTIVIDADE DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 113/TST, VIOLAÇÃO AO ART. 5º, II, XXXV, LIV E 7º, LIV, DA CF/88; CONSOANTE TODO O EXPENDIDO, NÃO HÁ QUE SE PERQUIRIR, QUANTO À APLICABILIDADE DE DISPOSITIVOS LEGAIS SUSCITADOS PELA PARTE E NÃO ACOLHIDOS PELO JUÍZO, EM FACE DO QUE, TAMBÉM, NÃO SE HÁ DISCORRER SOBRE TODAS AS ALEGAÇÕES TECIDAS EM SEU RECURSO, JÁ HAVENDO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SUFICIENTE À APRECIÇÃO E DESLINDE DO FEITO; O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, FEITO COM BASE NO ART. 538, DO CPC, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES, PELO EMBARGADO, FICA REJEITADO DIANTE DOS TERMOS ADOTADOS NESTA R. DECISÃO E CONSIDERANDO QUE A PARTE APENAS SE UTILIZA DE MEIO LEGAL ADEQUADO AS SUAS PRETENSÕES".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário
 ACÓRDÃO 01699-2002-003-08-00-0 (2ª T/ED/RO 318/2003). EMBARGANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. EMBARGADO: IVAN DIAS DE FREITAS. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - REJEIÇÃO. Não cabem embargos de declaração, quando a parte pretende o reexame da matéria devidamente apreciada em grau de recurso ordinário, sendo certo que o pré-questionamento pretendido deve estar sempre vinculado a um ponto omissivo do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OUTRO VÍCIO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00610-2002-109-08-00-5 (2ª T/ED/RO 5521/2002). EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. EMBARGADO: ODAIR SANTOS CORREA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A existência de lacuna no julgado embargado autoriza a interposição dos embargos de declaração, visando saná-la. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELA EMBARGANTE, FAZER OS ESCLARECIMENTOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, QUE PASSAM A INTEGRAR OS FUNDAMENTOS DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO 00429-2002-006-08-00-1 (2ª T/ED/RO 5584/2002). EMBARGANTE: HSB BANK S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon e outros. EMBARGADA: EDNA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTETATÓRIOS APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

RITO SUMARÍSSIMO
 PROCESSO ACÓRDÃO 01832-2002-117-08-00-X (2ª T./RO 1197/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: SIDERURGICA IBÉRICA DO PARÁ/S/A. Dr. Wanderley Marcos dos Santos. RECORRIDO: HERCULES TAVARES FERNANDES. Dr.ª Marileuda Costa Bezerra e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR OFENSA AO ART. 460 DO CPC, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "SUSTENTA A RECLAMADA QUE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NÃO PODE PREVALECER, HAJA VISTA HAVER O JUÍZO DEFERIDO INDENIZAÇÃO PELO DESRESPEITO AO INTERVALO PARA REFEIÇÕES, AO INVÉS DE HORAS EXTRAS DE INTERVALO, CONFORME PLEITEADO; PASSAMOS A EXAMINAR A QUESTÃO SOB A FORMA DE PRELIMINAR; ALEGA A RECLAMADA QUE, NA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RESTOU CLARO QUE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS EM RAZÃO DA FALTA DE CONCESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA NO TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO FOI TOTALMENTE INDEFERIDO, TENDO

ENTENDIDO O DOUTO JUÍZO QUE, AS MESMAS NÃO PODERIAM, INCLUSIVE, SER CONFUNDIDAS COM INDENIZAÇÃO, POIS INSTITUTOS DIVERSOS, MOTIVO PELO QUAL CONCEDEU UMA INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DO INTERVALO INTRAJORNADA; REVERBERA O JUÍZO INCORREU NO VEDADO JULGAMENTO EXTRA PETITA, DEFERINDO AO AUTOR UMA OUTRA VERBA QUE NÃO AQUELA PLEITEADA NA EXORDIAL, CERCEANDO OS DIREITOS À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO, RETIRANDO A OPORTUNIDADE DA EMPRESA CONTESTAR A PARCELA CONCEDIDA, VIOLANDO O ART. 460 DO CPC; DIVERSAMENTE DO QUE SUSTENTA A RECORRENTE, PORÉM, NÃO VISLUMBRO QUALQUER NULIDADE NA SENTENÇA DE CONHECIMENTO, A QUAL NÃO EXTRAPOLOU OS LIMITES DA LIDE E NÃO FERIU OS ARTS. 128, 458 OU 460 DO CPC, NA MEDIDA EM QUE O OBJETO DA LITISCONTESTATIO FOI EXATAMENTE HORAS EXTRAS PELO DESRESPEITO AO INTERVALO DE QUE TRATA O § 4º, DO ART. 71 DA CLT, NO TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO, TENDO A RECLAMADA A OPORTUNIDADE DE CONTESTAR A REFERIDA PARCELA E PRODUIR PROVAS, SENDO QUE O JUÍZO A QUO CONCEDEU UMA HORA NORMAL COM ADICIONAL DE 50%, COMO DECISÃO INCLUSIVE MAIS FAVORÁVEL À RECLAMADA, POIS GRAÇAS AO CARÁTER INDENIZATÓRIO IMPLEMENTADO À PARCELA DE HORAS EXTRAS PELO DESRESPEITO AO INTERVALO LEGAL OBRIGATÓRIO, O JUÍZO DEIXOU DE CONCEDER OS REFLEXOS DA PARCELA SOBRE TODAS AS VERBAS CONSECUTÁRIAS, CONFORME O PEDIDO DA INICIAL; A RECORRENTE CONTESTOU O PEDIDO AFIRMANDO QUE O RECLAMANTE RECEBIA O PAGAMENTO DE TODAS AS HORAS EXTRAS A PARTIR DA 6ª HORA DIÁRIA E DA 36ª SEXTA SEMANAL E, AINDA, QUE ERA CONCEDIDO O INTERVALO PARA QUE O MESMO PUDESSE FAZER SUAS REFEIÇÕES; O JUÍZO LIMITOU-SE A JULGAR O PEDIDO DE ACORDO COM A SUA CONVICÇÃO, INTERPRETANDO A NORMA LEGAL E AINDA DA FORMA MAIS FAVORÁVEL À RECLAMADA; SUA ASSERTIVA DE QUE O JUÍZO DESFAVOROU-SE DOS LIMITES DA LIDE NÃO É VERDADEIRA, POIS LIMITOU-SE A DEBATER OS TEMAS FÁTICOS E JURÍDICOS VINCULADOS AO DIREITO POSTULADO, SEM INCORRER EM JULGAMENTO EXTRA, ULTRA OU CITRA PETITA, CONDENANDO NOS EXATOS TERMOS DO PEDIDO DA INICIAL, NÃO PROFERINDO DECISÃO DIVERSA DA PEDIDA, NEM CONDENANDO EM QUANTIDADE SUPERIOR OU OBJETO DIVERSO DO QUE FOI DEMANDADO, SEM DEIXAR DE ATER-SE AO PEDIDO, MOTIVO PORQUE NÃO VULNEROU OS ARTS 128, 458, II E III, 460, DO CPC; O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DE HÁ MUITO DECIDIU QUE "NÃO É EXTRA PETITA O JULGAMENTO QUE LEVA ÀS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO QUE SE ARTICULOU NA PETIÇÃO OU NA RECONVENÇÃO", UMA VEZ QUE, POSTO O OBJETO DO LIBELO, COMO LECIONAVA PONTES DE MIRANDA, IMPLÍCITO É QUE O AUTOR PEDIU A APLICAÇÃO DA LEI COM SUAS CONSEQUÊNCIAS (COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TOMO II, FORENSE, 1997, PÁGS. 383/384); ASSIM SENDO, REJEITASE A PRELIMINAR"; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO QUE ENTENDEU DEVIDA A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS, EM DECORRÊNCIA DO DESVIO DE FUNÇÃO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "A RECLAMADA AFIRMA QUE, CONFORME DEPOIMENTOS NOS AUTOS, RESTOU ESCLARECIDO QUE O AUTOR TRABALHOU COMO AUXILIAR DE OPERADOR DE MESA, SEMPRE AUXILIANDO O SUPERVISOR DO SEU TURNO, NO COMANDO E DIRECIONAMENTO DA CARGAS PARA O ALTO FORNO, CONFORME ESCLARECIDO PELO PREPOSTO, RAZÃO PELA QUAL DEVERÁ SER REFORMADA A DECISÃO, NESSE ASPECTO; ANALISEMOS O CONTEXTO PROBATÓRIO; O AUTOR NA INICIAL AFIRMOU QUE FOI ADMITIDO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIADOR DE OPERADOR DE MESA, MAS QUE SEMPRE EXERCERU A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MESA, ATIVIDADE IGUALMENTE DESENVOLVIDA PELO MODELO LEANDRO NEVES DA SILVA, RECEBENDO SALÁRIO INFERIOR AO QUE FAZIA JUS; EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA REFUTOU ALEGANDO QUE O RECLAMANTE ERA AUXILIAR DE OPERADOR DE MESA E, AINDA, QUE SOMENTE SERIA PROMOVIDO A OPERADOR DE MESA SE DESENVOLVESSE SUA ATIVIDADE COM AS MESMAS DEFEIÇÃO E PRODUTIVIDADE DO PARADIGMA, ACRESCENTANDO QUE O RECLAMANTE JAMAIS HAVIA TRABALHADO EM QUALQUER OUTRA EMPRESA NESTA ATIVIDADE, PORTANTO, NÃO POSSUÍA QUALQUER EXPERIÊNCIA ANTERIOR, PARA SER CONTRATADO NA MESMA FUNÇÃO DO PARADIGMA; O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO NÃO PERMITE QUE O EMPREGADOR, A SEU BEL PRAZER, DISCRIMINE OS TRABALHADORES, PAGANDO-LHES SALÁRIOS DIVERSIFICADOS, EMBORA DESEMPENHANDO AS MESMAS FUNÇÕES, FACE AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, ERIGIDO À ESPERA CONSTITUCIONAL QUE, DETERMINA QUE OS IGUAIS RECEBAM IDÊNTICO TRATAMENTO; AO EMPREGADOR É VEDADO ATRIBUIR AO EMPREGADO FUNÇÃO MAIS ELEVADA DO QUE AQUELA PARA A QUAL FOI CONTRATADO, SEM DEFERIR-LHE A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL, PORQUE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DANOSA QUE, FERIR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA DE TRATAMENTO E O SENSO COMUM DE JUSTIÇA. O EMPREGADOR TEM O DEVER DE PAGAR AO EMPREGADO

OSALÁRIO EQUIVALENTE À FUNÇÃO QUE DESEMPENHA ANTE O PRINCÍPIO DA IGUALDADE QUE NORTEIA E LIMITA O PODER DE COMANDO EMPRESARIAL, SE ACHA INSCULPIDO NOS ARTS. 460 E 461 DA CLT, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS.; O REPRESENTANTE LEGAL DA RECLAMADA CONFESSOU EM SEU DEPOIMENTO QUE EQUIPARANDO E PARADIGMA EXERCIAM IDÊNTICA FUNÇÃO, QUANDO ASSEVEROU ÀS FLS. 61, VERBIS: "... QUE DE FATO O RECLAMANTE OPERAVA MESA DE COMANDO, SÓ QUE SOB A SUPERVISÃO DO SUPERVISOR DO TURNO; QUE NÃO HAVIA UM AUXILIAR DE OPERADOR DE MESA OPERANDO O RECLAMANTE A MESA DE COMANDO SOZINHO, SÓ QUE SOB SUPERVISÃO...; QUE O FUNCIONÁRIO LEANDRO NEVES DA SILVA TRABALHAVA DA MESMA FORMA DO RECLAMANTE; QUE A FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO LEANDRO É DE OPERADOR DE MESA...". ASSIM, AINDA QUE POSSA EXISTIR UM SUPERVISOR, RESTOU CONFIRMADO QUE O RECLAMANTE EXERCIA A MESMA ATIVIDADE DO PARADIGMA LEANDRO NEVES DA SILVA, OPERANDO A MESA DE COMANDO, NÃO AUXILIANDO O OPERADOR QUE COM ELE TRABALHASSE NO MESMO TURNO, ATÉ PORQUE TAMBÉM RESTOU CLARO QUE NÃO HAVIAM OUTROS EMPREGADOS TRABALHANDO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERADOR DE MESA, SENDO QUE O RECLAMANTE SOZINHO EXERCIA A ATIVIDADE DE OPERADOR DE COMANDO NO SEU TURNO DE TRABALHO E, COMO ELE, OS DEMAIS OPERADORES DE MESA TAMBÉM ESTAVAM SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DO MESMO SUPERVISOR, NÃO SE JUSTIFICANDO, PORTANTO, A DISPARIDADE DE FUNÇÕES, ESTANDO PROVADA A IGUALDADE DE FUNÇÕES PELA CONFISSÃO DO PREPOSTO; O ENUNCIADO Nº 68 DO C. TST ATRIBUIU AO EMPREGADOR O ÔNUS DA PROVA DOS FATOS IMPEDITIVOS DO DIREITO À EQUIPARAÇÃO SALARIAL, A EXEMPLO, O QUADRO DE CARREIRA DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, A DESIGUALDADE DE PRODUTIVIDADE E PERFEIÇÃO TÉCNICA, A DIFERENÇA DE MAIS DE DOIS ANOS NA FUNÇÃO; COMO A RECLAMADA NÃO CONPROVOU A EXISTÊNCIA DE PLANO ORGANIZADO EM CARREIRAS QUE, CONSTITUI ÓBICE À EQUIPARAÇÃO SALARIAL, NÃO PROVOU OS FATOS IMPEDITIVOS DO DIREITO À EQUIPARAÇÃO SALARIAL POR ELA ALEGADAS, A MAIOR PRODUTIVIDADE E PERFEIÇÃO TÉCNICA DO PARADIGMA, ÔNUS QUE LHE INCUMBIA, POR SE TRATAR DE FATOS POR ELA ADUZIDOS (ART. 333, II, DO CPC E ENUNCIADO 68 TST), NÃO MERECE REPAROS A DECISÃO RECORRIDA QUE, SE ESTREBOU NA PROVA DOS AUTOS, POSTO QUE O SALÁRIO MAIS ELEVADO DO PARADIGMA NÃO SE JUSTIFICA, OFENDENDO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 461, DA CLT, 333, II, DO CPC E ENUNCIADOS Nº 67 E 135, DO C. TST; COMPROVADO QUE O RECLAMANTE EXERCIA A MESMA FUNÇÃO DO PARADIGMA LEANDRO NEVES DA SILVA, DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA QUE CONCEDEU DIFERENÇAS SALARIAIS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PARCELA DE UMA HORA NORMAL COM ADICIONAL DE 50%, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, CONSIDERANDO O SEGUINTE: "FINALMENTE, ALEGA A RECORRENTE QUE O RECLAMANTE DESFRUTAVA DO INTERVALO PARA AS SUAS REFEIÇÕES, DENTRO DA JORNADA DE TRABALHO, EM TURNO ININTERRUPTO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS, SENDO QUE O SEU INTERVALO É ELE PRÓPRIO QUEM FAZ, NÃO SENDO MARCADO NO CARTÃO DE PONTOS, CONFORME NORMA ESTABELECIDO NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO COM O SINDICATO PROFISSIONAL, RECONHECIDO E RATIFICANDO A EXISTÊNCIA DESSE INTERVALO, NÃO SIGNIFICANDO QUE, PELA CIRCUNSTÂNCIA DE FAZER AS REFEIÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO, QUE LABORAVA DURANTE ESSE RESPECTIVO LAPSO; A RECLAMADA NÃO COMPROVOU A EXISTÊNCIA DA NORMA COLETIVA ESTABELECIDO O TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DE OITO HORAS, SEM DIREITO AO INTERVALO LEGAL, CONFORME LHE INCUMBIA (ART. 818, CLT); O REPRESENTANTE LEGAL DA RECLAMADA, CONFESSOU EM SEU DEPOIMENTO QUE: "OS OPERADORES DE MESA FAZEM SUA REFEIÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO E RECEBEM O INTERVALO COMO HORAS EXTRAS, CONFORME ACORDADO EM NORMA COLETIVA E PAGOS NOS OLERITES." NO ENTANTO, MAIS ADIANTE, AFIRMOU QUE "AS HORAS EXTRAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES SÃO AS EXCEDENTES À 6ª HORA TRABALHADA; QUE COM CERTEZA A EMPRESA PAGA AS HORAS EXTRAS PELA NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO; ... QUE DE FATO O RECLAMANTE FAZIA SUAS REFEIÇÕES TRABALHANDO" (FLS. 61); NO ENTANTO, OS CONTRACHEQUES APENAS REVELAM O PAGAMENTO COMO EXTRA DO TEMPO DESPENDIDO APÓS A SEXTA HORA, FIGANDO COMPROVADO O NÃO PAGAMENTO DO INTERVALO INTRAJORNADA COMO HORA EXTRA OU HORA NORMAL COM ADICIONAL DE 50%, COMO DISSE A R. SENTENÇA, AO DEFERIR O REFERIDO PLEITO, MOTIVO PORQUE NÃO MERECE REFORMA O JULGADO; A LEI Nº 8.923, DE 27.07.94, ENCERROU A DIVERGÊNCIA, INTRODUZINDO O § 4º DO ART. 71 DA CLT, IMPONDO ATRAVÉS DO MESMO, A REMUNERAÇÃO COM O ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, QUANDO O INTERVALO OBRIGATÓRIO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO FOR VIOLADO, O QUE LEVOU O C. TST A CANCELAR O SUPRAMENCIONADO VERBETE DE JURISPRUDÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 42, DE 17.02.1995; O §

4º, DO ART. 71, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.923, DE 27.07.1994, DETERMINOU REMUNERAR O INTERVALO COM ACRÉSCIMO DE NO MÍNIMO 50% DA HORA NORMAL, PELO QUE CONFIRMA-SE A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS". FICA MANTIDA A R. DECISÃO DE ORIGEM, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ESTABELECIDAS.

PROCESSO 01787-2002-005-08-00-5 (2ª T./RO 1225/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ROSILÉIA BARBOSA DUARTE. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O ENVIO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, AUTENTICADA, DA PRESENTE DECISÃO.

PROCESSO 01282-2002-005-08-00-0 (2ª T./RO 1226/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. Drª. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDOS: EMILIO LOBO DE OLIVEIRA. Drª. Luiza de Marillac Campelo de Moraes. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL EM RAZÃO DA FALTA DE DETERMINAÇÃO DE PROVA PERICIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. QUANTO À REJEIÇÃO DA ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL, ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INOBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 195, §2º, E 818, DA CLT, E 332 A 334, DO CPC. ALEGA A RECORRENTE SER NULA A DECISÃO PROFERIDA, TENDO EM VISTA QUE O MM. JUÍZO DEFERIU O PEDIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEM DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, CONFORME DETERMINA O ART. 195, §2º, DA CLT. ASSIM SENDO, ADUZ QUE A R. SENTENÇA NÃO OBSERVOU QUE O ÔNUS DE PROVAR O TRABALHO EM CONDIÇÕES DE PERIGO É DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 818, DA CLT E QUE, NOS TERMOS DO CITADO ART. 195, DA CLT, A PROVA TÉCNICA É IMPRESCINDÍVEL AO DEFERIMENTO DESSA PARCELA, NÃO PODENDO, A PROVA EMPRESTADA, SERVIR DE AMPARO À TAL PRETENSÃO. ESTA ARGUIÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESTÁ SENDO EXPOSTA, CONFUNDE-SE COM A APRECIÇÃO DO MÉRITO. ENTRETANTO, DIANTE DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 130, 131, E 427, DO CPC, NÃO HÁ RAZÃO PARA ACOLHÊ-LA, HAJA VISTA QUE, A SENTENÇA ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA LEGALMENTE E JUSTIFICADO O ENTENDIMENTO ADOPTADO PELO MM. JUÍZO DO 1º GRAU. NÃO FOSSSE APENAS ISSO, CONSIDERO TAMBÉM QUE O PEDIDO DE NULIDADE ENCONTRA-SE PRECLUSO, NA FORMA DO ARTIGO 795, CAPUT, DA CLT, UMA VEZ QUE CUMPRIA À PARTE INTERESSADA MANIFESTAR-SE OPORTUNA E ADEQUADAMENTE CONTRA O ATO QUE CONSIDERA VA EIVADO DE NULIDADE - NO CASO, A AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. SENÃO O FEZ, NO TEMPO CERTO, E NÃO SE TRATANDO, NA QUESTÃO EM EXAME, DE NULIDADE ABSOLUTA, À QUAL CUMPRIA AO JUIZ DETERMINAR DE OFÍCIO, NÃO HÁ COMO DETERMINÁ-LA, NESTA OPORTUNIDADE. PELO QUE FICA REJEITADA ESSA ARGUIÇÃO".

PROCESSO 01719-2002-005-08-00-6 (2ª T./RO 1227/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. Drª. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDOS: ELIO NUNES VIANA. Dr. Flavio dos Santos Melo e outro. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL EM RAZÃO DA FALTA DE DETERMINAÇÃO DE PROVA PERICIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. QUANTO À REJEIÇÃO DA ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL, ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INOBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 195, §2º, E 818, DA CLT E 332 A 334, DO CPC. ALEGA A RECORRENTE SER NULA A DECISÃO PROFERIDA, TENDO EM VISTA QUE O MM. JUÍZO DEFERIU O PEDIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEM DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, CONFORME DETERMINA O ART. 195, §2º, DA CLT. ASSIM SENDO, ADUZ QUE A R. SENTENÇA NÃO OBSERVOU

QUE O ÔNUS DE PROVAR O TRABALHO EM CONDIÇÕES DE PERIGO É DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 818, DA CLT E QUE, NOS TERMOS DO CITADO ART. 195, DA CLT, A PROVA TÉCNICA É IMPRESCINDÍVEL AO DEFERIMENTO DESSA PARCELA, NÃO PODENDO, A PROVA EMPRESTADA, SERVIR DE AMPARO À TAL PRETENSÃO. EM PROL DE SUA TESE COLACIONA A RESTOS ÀS FLS. 196/197. ESTA ARGUIÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESTÁ SENDO EXPOSTA, CONFUNDE-SE COM A APRECIÇÃO DO MÉRITO. ENTRETANTO, DIANTE DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 130, 131, E 427, DO CPC, NÃO HÁ RAZÃO PARA ACOLHÊ-LA, HAJA VISTA QUE A SENTENÇA ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA LEGALMENTE E JUSTIFICADO O ENTENDIMENTO ADOPTADO PELO MM. JUÍZO DO 1º GRAU. NÃO FOSSSE APENAS ISSO, CONSIDERO TAMBÉM QUE O PEDIDO DE NULIDADE ENCONTRA-SE PRECLUSO, NA FORMA DO ARTIGO 795, CAPUT, DA CLT, UMA VEZ QUE CUMPRIA À PARTE INTERESSADA MANIFESTAR-SE OPORTUNA E ADEQUADAMENTE CONTRA O ATO QUE CONSIDERA VA EIVADO DE NULIDADE - NO CASO, A AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. SENÃO O FEZ, NO TEMPO CERTO, E NÃO SE TRATANDO, NA QUESTÃO EM EXAME, DE NULIDADE ABSOLUTA, À QUAL CUMPRIA AO JUIZ DETERMINAR DE OFÍCIO, NÃO HÁ COMO DETERMINÁ-LA, NESTA OPORTUNIDADE. PELO QUE FICA REJEITADA ESSA ARGUIÇÃO".

PROCESSO 00340-2002-005-08-00-9 (2ª T./RO 1229/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA LÚCIA CARMO OTONI GAMA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O ENVIO DE CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, DA SENTENÇA, DA CÓPIA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DA PRESENTE CERTIDÃO DE JULGAMENTO.

PROCESSO 01048-2002-106-08-00-8 (2ª T./RO 1290/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: RAMUNDO BARBOSA DA COSTA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA" À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. NO QUE REFERE À ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA", ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "JULGAMENTO 'EXTRA PETITA'. SOB ESTE PRISMA, PRETENDE A EMPRESA RECORRENTE A REFORMA DA R. SENTENÇA NO SENTIDO DE SER EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE ORIGEM TERIA PROFERIDO JULGAMENTO 'EXTRA PETITA', EIS QUE, A TEOR DA PETIÇÃO INICIAL, NÃO ESTARIA DEFINIDO A QUE TÍTULO FIGURA NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A PEÇA EXORDIAL NÃO PRIMOU PELA BOA TÉCNICA DE MODO A QUE RESTASSEM REALMENTE EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO RELACIONADOS COM A PROPOSITURA DA RECLAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA RECORRENTE. NÃO OBSTANTE, A ESTA ALTURA NÃO CABE SE COGITAR DE DECRETAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL, NÃO SÓ SOB OS PRINCÍPIOS DA INFORMALIDADE E DA SIMPLICIDADE QUE INSPIRAM O PROCESSO DO TRABALHO, MAS SOBRETUDO QUANDO A RECORRENTE EXERCEU SEU AMPLO DIREITO DE DEFESA, CONTESTANDO A AÇÃO SOB VÁRIOS PRISMAS, DE MODO DIRECIONADO A VER-SE EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE, SOB O ASPECTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DE QUALQUER MODO, E EM ARREIMATE, OBSERVO QUE AQUI NÃO DEIXOU O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE APLICAR O DIREITO ANTE OS FATOS RELATADOS E ESCLARECIDOS AO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (DA MIHIFACTUM, TIBI DABO JUS). O AUTOR DEDUZIU EM JUÍZO SUA PRETENSÃO, REQUERENDO RESPONDESSEM AOS TERMOS DA AÇÃO TANTO A RECLAMADA COMO A LITISCONSORTE, TANTO QUE, NÃO FUGIRIA O JUÍZO AOS LIMITES DA LIDE SE HOUVESSE ENTENDIDO PELA SOLIDARIEDADE ENTRE OS TITULARES DO PÓLO PASSIVO. NÃO HOUVE, ASSIM, DECISÃO 'EXTRA PETITA', COMO ENTENDE A RECORRENTE".

PROCESSO 01031-2002-106-08-00-0 (2ª T./RO 1293/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA MATOS DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE

JULGAMENTO "EXTRA PETITA" À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. QUANTO À ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA", ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "JULGAMENTO 'EXTRA PETITA' - EXCLUSÃO DA LIDE. SOB ESTE PRISMA, PRETENDE A EMPRESA RECORRENTE A REFORMA DA R. SENTENÇA NO SENTIDO DE SER EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE ORIGEM TERIA PROFERIDO JULGAMENTO 'EXTRA PETITA', EIS QUE, A TEOR DA PETIÇÃO INICIAL, NÃO ESTARIA DEFINIDO A QUE TÍTULO FIGURA NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A PEÇA EXORDIAL NÃO PRIMOU PELA BOA TÉCNICA DE MODO A QUE RESTASSEM REALMENTE EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO RELACIONADOS COM A PROPOSITURA DA RECLAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA RECORRENTE. NÃO OBSTANTE, A ESTA ALTURA NÃO CABE SE COGITAR DE DECRETAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL, NÃO SÓ SOB OS PRINCÍPIOS DA INFORMALIDADE E DA SIMPLICIDADE QUE INSPIRAM O PROCESSO DO TRABALHO, MAS SOBRETUDO QUANDO A RECORRENTE EXERCEU SEU AMPLO DIREITO DE DEFESA, CONTESTANDO A AÇÃO SOB VÁRIOS PRISMAS, DE MODO DIRECIONADO A VER-SE EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE, SOB O ASPECTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DE QUALQUER MODO, E EM ARREIMATE, OBSERVO QUE AQUI NÃO DEIXOU O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE APLICAR O DIREITO ANTE OS FATOS RELATADOS E ESCLARECIDOS AO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (DA MIHIFACTUM, TIBI DABO JUS). O AUTOR DEDUZIU EM JUÍZO SUA PRETENSÃO, REQUERENDO RESPONDESSEM AOS TERMOS DA AÇÃO TANTO A RECLAMADA COMO A LITISCONSORTE, TANTO QUE, NÃO FUGIRIA O JUÍZO AOS LIMITES DA LIDE SE HOUVESSE ENTENDIDO PELA SOLIDARIEDADE ENTRE OS TITULARES DO PÓLO PASSIVO. NÃO HOUVE, ASSIM, DECISÃO 'EXTRA PETITA', COMO ENTENDE A RECORRENTE".

PROCESSO 01049-2002-106-08-00-2 (2ª T./RO 1297/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: NILTON JOSÉ LISBOA DOS REIS JÚNIOR. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA" À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO. EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEBEMOS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. QUANTO À ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA" E AO PONTO DE REFORMA, ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DO JULGAMENTO 'EXTRA PETITA'. SOB ESTE PRISMA, PRETENDE A EMPRESA RECORRENTE A REFORMA DA R. SENTENÇA NO SENTIDO DE SER EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE ORIGEM TERIA PROFERIDO JULGAMENTO 'EXTRA PETITA', EIS QUE, A TEOR DA PETIÇÃO INICIAL, NÃO ESTARIA DEFINIDO A QUE TÍTULO FIGURA NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A PEÇA EXORDIAL NÃO PRIMOU PELA BOA TÉCNICA DE MODO A QUE RESTASSEM REALMENTE EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO RELACIONADOS COM A PROPOSITURA DA RECLAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA RECORRENTE. NÃO OBSTANTE, A ESTA ALTURA NÃO CABE SE COGITAR DE DECRETAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL, NÃO SÓ SOB OS PRINCÍPIOS DA INFORMALIDADE E DA SIMPLICIDADE QUE INSPIRAM O PROCESSO DO TRABALHO, MAS SOBRETUDO QUANDO A RECORRENTE EXERCEU SEU AMPLO DIREITO DE DEFESA, CONTESTANDO A AÇÃO SOB VÁRIOS PRISMAS, DE MODO DIRECIONADO A VER-SE EXCLUÍDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE, SOB O ASPECTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DE QUALQUER MODO, E EM ARREIMATE, OBSERVO QUE AQUI NÃO DEIXOU O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE APLICAR O DIREITO ANTE OS FATOS RELATADOS E ESCLARECIDOS AO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (DA MIHIFACTUM, TIBI DABO JUS). O AUTOR DEDUZIU EM JUÍZO SUA PRETENSÃO, REQUERENDO RESPONDESSEM AOS TERMOS DA AÇÃO TANTO A RECLAMADA COMO A LITISCONSORTE, TANTO QUE, NÃO FUGIRIA O JUÍZO AOS LIMITES DA LIDE SE HOUVESSE ENTENDIDO PELA SOLIDARIEDADE ENTRE OS TITULARES DO PÓLO PASSIVO. NÃO HOUVE, ASSIM, DECISÃO 'EXTRA PETITA', COMO ENTENDE A RECORRENTE. DAS HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, AQUI DOU RAZÃO À RECORRENTE, POIS, NA VERDADE, COMO LITISCONSORTE PASSIVA, A RECORRENTE CONTESTOU O PEDIDO DE HORAS EXTRAS DE QUE RESULTA DEVESSO O RECLAMANTE PROVAR OS FATOS ALEGADOS, O QUE NÃO FEZ. DÁ ENTENDER ESTE RELATOR, TAL QUAL A RECORRENTE, NO SENTIDO DE QUE OS ARTIGOS 48 E 350 DO CPC IMPUNHAM AO RECORRIDO DESINCUMBIR-SE DO 'ÔNUS PROBANDI'. ASSIM, DOU PROVIMENTO AO APELO, NESTE ITEM,

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES".

PROCESSO 01055-2002-106-08-00-x (2ª T./RO 1303/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Alencida Alves e outros. RECORRIDOS: JAIME MOREIRA DOS SANTOS. Dr.ª Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outra. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. E rejeitar o requerimento formulado pelo reclamante em contra-razões, no sentido de que seja aplicada a penalidade prevista no artigo 18 do CPC, uma vez que não se vislumbra a alegada litigância de má-fé, mas tão-somente estratégia da recorrente na defesa de seus interesses, sem que fique configurado o disposto nos incisos I e II do artigo 17 do CPC. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO 02041-2002-001-08-00-3 (2ª T./RO 1339/2003 - RITO SUMARÍSSIMO) RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: LEVY ROBSON SEABRA DE SOUZA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONSIDERANDO OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "APRIORISTICAMENTE DEVER SER DITO QUE A R. SENTENÇA FIRMOU SEM CONVENCIMENTO DIANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, INCLUSIVE A PROVA PERICIAL COLACIONADA, REJEITANDO A CONCLUSÃO DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO PELA EMPRESA E LOUVANDO-SE NOS LAUDOS TRAZIDOS PELO RECLAMANTE; PORTANTO, NÃO SE PODE COGITAR DE VIOLAÇÃO AO ART. 195, § 2º, DA CLT, VISTO QUE A PROVA PERICIAL EMPRESTADA, ONDE O PARADIGMA TRABALHAVA NA MESMA FUNÇÃO DO RECLAMANTE, FOI PRODUZIDA NOS AUTOS, SENDO PERFEITAMENTE VÁLIDA; O RECLAMANTE JUNTOU UM LAUDO PERICIAL ELABORADO PELA DRT (FLS. 20/31) E ÀS FLS. 32/49, OUTRO LAUDO, PRODUZIDO NOS AUTOS DO PROC. 003.01856/98, ONDE O PERITO DO JUÍZO CHEGOU À MESMA CONCLUSÃO QUE OS TÉCNICOS DA DRT; E A PRÓPRIA RECLAMADA PRODUZIU PROVA PERICIAL, O LAUDO QUE SE ENCONTRA ÀS FLS. 96/154, CUJAS CONCLUSÕES NÃO CONVENCERAM O JUÍZO A QUO DA INEXISTÊNCIA DE RISCO NO LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE; A PROVA PERICIAL NÃO TEM FOROS DE VALIDADE ABSOLUTA, UMA VEZ QUE O JUÍZO PODE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM DOCUMENTOS, CONFISSÃO EXPRESSA, TESTEMUNHOS, PODENDO SER DESPREZADA PELO JUÍZO, DENTRO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO, OU DA PERSUASÃO RACIONAL, UMA VEZ QUE O JUÍZO NÃO FICA VINCULADO AO LAUDO PERICIAL. NESSE SENTIDO, OS ARTS. 131, 427 E 436, DO CPC, DAÍ O ENTENDIMENTO DE QUE BASTA QUE O JUÍZO ESCLAREÇA OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A FIRMAR SUA CONVICÇÃO; NO CASO DOS AUTOS, RESTOU COMPROVADO QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA NA PISTA DE POUSO DAS AERONAVES, ÁREA CONSIDERADA DE RISCO, CONSOANTE A NR-16, DA PORTARIA 3.214/77, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE, REGULAMENTO DO ART. 193 DA CLT, EM SEU ANEXO 2, ITEM 1, LETRA C, QUE PREVÊ COMO ÁREA DE RISCO TODOS OS PONTOS DE REABASTECIMENTO DE AERONAVES, TENDO DIREITO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE TODOS OS TRABALHADORES DA ÁREA DE OPERAÇÃO; NA REALIDADE, A RECLAMADA NÃO CONTESTOU QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA NA PISTA DE POUSO DAS AERONAVES, FATO ALUDIDO NA EXORDIAL, LIMITANDO-SE A DIZER QUE A ATIVIDADE EXERCIDA PELO RECLAMANTE NÃO ERA NA ÁREA DE RISCO, SENDO QUE O PREPOSTO CONFIRMOU QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE BAGAGENS, SENDO QUE, ENQUANTO DESENVOLVIA SUAS ATIVIDADES, AS AERONAVES ESTAVAM SENDO ABASTECIDAS, FATO CONFIRMADO PELA PROVA PERICIAL, CONSIDERANDO-SE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR PARADIGMA, E O RECLAMANTE POSTULOU O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM BASE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PÁTIO DE MANOBRAS DAS AERONAVES, NÃO PORQUE ENTRAVA EM CONTATO DIRETO COM INFLAMÁVEIS OU EXPLOSIVOS, ALEGAÇÃO ABSURDA DA EMPRESA; DE ACORDO COM O ART. 7º, XII, DA CF/88 SÃO DIREITOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, ALÉM DE OUTROS QUE VISEM A MELHORIA DE SUA CONDIÇÃO SOCIAL, A REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO, POR MEIO DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA; A VIDA E A SAÚDE DO TRABALHADOR SÃO VALORES MAIORES QUE AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PROCURAM PRESERVAR, CONSTITUINDO PREOCUPAÇÃO INTERNACIONAL, TANTO QUE ESSA MATÉRIA ESTÁ VEICULADA EM NUMEROSAS CONVENÇÕES, TRATADOS E RECOMENDAÇÕES DA OIT; EM VERDADE, QUALQUER ATIVIDADE HUMANA CONTÉM EM SI UM POTENCIAL DE RISCO, PODENDO EXPOR O HOMEM A UMA CONTINGÊNCIA EVENTUAL DE PERIGO;

QUANDO ESSA CONVIVÊNCIA COM RISCOS MANTÉM-SE EM NÍVEIS ACEITÁVEIS, A ATIVIDADE NÃO ESTÁ CLASSIFICADA COMO INSALUBRE OU PERIGOSA; NO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO EXISTEM DIVERSOS PONTOS DE ABASTECIMENTO INTERLIGADOS COM OS RESERVATÓRIOS ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DAÍ CORRETA A AFIRMATIVA DE ALGUÉM NO SENTIDO DE QUE O REFERIDO PÁTIO É UM GRANDE POSTO DE ABASTECIMENTO, PELO QUE OS TRABALHADORES QUE ALI ATUAM FICAM EXPOSTOS AO QUE A LEI CARACTERIZA COMO CONDIÇÕES DE RISCO AGENTADO, NAS OPERAÇÕES DE SOLO; O COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES É CLASSIFICADO PELA ONU COMO PERIGOSO, OFERECENDO OS RISCOS MESMO EM CONDIÇÕES NORMAIS, EM VIRTUDE DAS PARTES AQUECIDAS DAS TURBINAS NOS PRIMEIROS MINUTOS DE SOLO, DEVIDO A DIVERSOS FATORES, COMO ATMOSFERA PERIGOSA, PERIGO DE FALHAS, FALHAS NA OPERAÇÃO QUE PODEM PROVOCAR ATÉ A EXPLOÇÃO DA AERONAVE, PERIGO REMOTO, MAS INFELIZMENTE, À ESPREITA DE DESCUIDOS HUMANOS, POR IMPERÍCIA OU FALHAS TÉCNICAS; POR ESSE MOTIVO, EM VERDADE, A NR-16, DA PORTARIA 3.214/77, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE, REGULAMENTO DO ART. 193 DA CLT, EM SEU ANEXO 2, ITEM 1, LETRA C, PREVÊ QUE NOS PONTOS DE REABASTECIMENTO DE AERONAVES, TODOS OS TRABALHADORES DA ÁREA DE OPERAÇÃO ESTÃO EXPOSTOS AO RISCO, SEM RESTRINGIR ESSA ÁREA A QUALQUER CÍRCULO MÍNIMO, PELO QUE SERIA DEVIDO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; DO MESMO MODO, É AINDA A REFERIDA NR-16, ANEXO 2, ITEM 3, LETRA G, DIZ: "ATIVIDADE-ABASTECIMENTO DE AERONAVES. ÁREA DE RISCO- TODA A ÁREA DE OPERAÇÃO"; DE MODO QUE, TRABALHANDO O RECLAMANTE NA PISTA DE MANOBRAS DE AERONAVES, ATUA DENTRO DA ÁREA DE OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO, PELO QUE SE PODE CONCLUIR QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PÁTIO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES SÃO CONSIDERADAS PERIGOSAS, PORQUE SE ENQUADRAM NO ANEXO 2, ITEM 1, ALÍNEA C, E ITEM 3, ALÍNEA G, DA NR 16, PORTARIA 3.214/78, PELO QUE OS TRABALHADORES QUE ALI OPERAM FAZEM JUS AO ADICIONAL DE 30%; NA QUESTIONADA SITUAÇÃO DE PERICULOSIDADE, O RISCO À SAÚDE DO TRABALHADOR ADVÉM NÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO QUE ELE MANEJA, AGENTES BIOLÓGICOS, FÍSICOS, OPERAÇÕES E PROCESSOS AFETOS À REQUERIDA, MAS DE UM PERIGO INVISÍVEL, PELO QUE DE FATO, OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS OU DEMONSTRATIVOS DE NADA ADIANTAM COM RELAÇÃO A ESSE TIPO DE RISCO, POIS NÃO PODEM PREVENI-LO, SENDO MAIS AFETO A SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS; ENTENDE A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE QUE O CONTATO PERMANENTE COM O RISCO SIGNIFICA A RELAÇÃO DE FREQUÊNCIA, PROXIMIDADE E INFLUÊNCIA COM O AGENTE PERIGOSO E NÃO A CONTINUIDADE DO CONTATO, POIS O PERIGO EXISTE, AINDA QUE EM POUCOS MINUTOS DA JORNADA, DAÍ SER DEVIDO O ADICIONAL, MESMO AOS TRABALHADORES CUJO SERVIÇO NO PÁTIO DE MANOBRAS É INTERMITENTE, O QUE NÃO ERA O CASO DO RECLAMANTE, POSTO QUE, COMO ADMITIU O PREPOSTO, EM MÉDIA O RECLAMANTE, POR DIA DE TRABALHO, CARREGAVA E DESCARREGAVA CINCO AERONAVES (FLS. 171); ASSIM, EM SE TRATANDO DE TRABALHO EM PÁTIO DE MANOBRAS DE AERONAVES, A ATIVIDADE ESTÁ PREVISTA COMO DE RISCO, NA PORTARIA Nº 3.214 DE 08.06.78, DO MTPS, NA NR-16, ANEXO 2, ITEM 1, ALÍNEA C, E ITEM 3, ALÍNEA G; DESSA FORMA, RESTANDO PROVADO O TRABALHO NO PÁTIO DE MANOBRAS DE AERONAVE, NA ÁREA DE RISCO, NÃO SE PODE NEGAR O ADICIONAL PLEITEADO PORQUE LEGALMENTE PREVISTO, COMO SE VERIFICOU, O QUE EM NADA AFRONTA OS ARTS. 193 E 195, DA CLT E O ART. 5º, INCISOS II E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESSES SÃO OS MOTIVOS PELOS QUAIS SE NEGA PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE DEFERIU O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM 30% DO SALÁRIO-BASE, COM OS REFLEXOS MENCIONADOS, O QUE EM NADA AFRONTA OS ARTS. 193 E 195, DA CLT E O ART. 5º, INCISOS II E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO, A EGRÉGIA TURMA MANTÉM A R. DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS ALI FIXADAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01110-2002-005-08-00-7 (2ª T./RO 0560/2003). RECORRENTE: DAMILAKIS DE JESUS DA SILVA ESILVA. Dr. Julio Cesar Fides Neto e outro. RECORRIDA: M. A. BARLETE ARRAES. Dr.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - DISTRIBUIÇÃO DA PROVA. Cabe ao autor o encargo de provar o trabalho extraordinário por ele afirmado (art. 818 da CLT), pois se trata de fato constitutivo do direito às horas extras (art. 333, I, do CPC). Mas se a fiscalização do trabalho realizada pela DRT comprova que era contumaz a prática da infração ao limite de duração da jornada e, ademais, a empresa não pagou sequer as horas extras por ela reconhecidas, a parcela deve ser deferida, conforme as provas dos autos, inclusive as declarações das testemunhas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO CENTO E

TRINTA E SEIS HORAS EXTRAS MENSIAIS, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS 8%, E A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ARBITRADA EM R\$ 30.000,00, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 700,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 35.000,00, ÔNUS DA RECLAMADA.

ACÓRDÃO 01181-2002-011-08-00-1 (2ª T./RO 0561/2003). RECORRENTE: MARCIO ZACHARIAS MARTYRES. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL INCOMPLETA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NA SENTENÇA. Se a parte não apresentou no prazo solicitado o documento indispensável à propositura da ação, a fim de fazer prova da existência do direito alegado, deve ser confirmada a sentença que extinguiu o feito sem julgamento de mérito. Havendo o interessado satisfeito apenas parcialmente a diligência, o Juízo trilhou o caminho indicado pelo parágrafo único do art. 284 do CPC, consoante preconizado no art. 267, I, combinado com o art. 295, I, ambos do CPC, agindo na forma da lei, motivo porque não pode ser dado processamento à ação, devendo a parte reajuizá-la, se assim lhe convier. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA QUE REFORMAVA A SENTENÇA PARA JULGAR O MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01707-2002-008-08-00-0 (2ª T./RO 0576/2003). RECORRENTE: ALCIDES FERREIRA BESSA. Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. RECORRIDA: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATOR: Juiz Vicejete Fonseca. EMENTA: JUSTA CAUSA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. Não se reconhece a hipótese de justa causa, fundada em negociação habitual e concorrência desleal, prevista no art. 482, c, da CLT, pois o simples fato do reclamante estar de posse de proposta de adesão de consórcio de outra empresa, em branco, não é suficiente para demonstrar que efetuava vendas para a empresa concorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 129/134, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A JUSTA CAUSA APLICADA AO RECLAMANTE E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E MULTA DE 40% DO FGTS, NOS TERMOS DA INICIAL, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.500,00 (UM MILE E QUINHENTOS REAIS).

ACÓRDÃO 00798-2002-106-08-00-2 (2ª T./RO 0604/2003). RECORRENTES: PRODUTOS DE CONFIANÇA LTDA. Dr.ª Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa e LUIZ MOACIR SALES DE SOUZA. Dr. Denilson Figueiredo Maia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA. Cabe ao empregador o encargo de comprovar de modo definitivo e eficaz a prática das infrações de conduta ensejadoras da justa causa, atribuídas ao empregado, sob pena de prevalecer a dispensa imotivada, à aplicabilidade do disposto nos art. 818 da CLT e 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESLIVO APRESENTADO PELO RECLAMANTE LUIZ MOACIR SALES DE SOUZA, E DESCONSIDERAR, PARA QUAISQUER FINS, AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 200/205, PORQUE APRESENTADOS A DESTEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PRODUTOS DE CONFIANÇA LTDA; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A PARCELA DE DESCONTOS INDEVIDOS AO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 6.480,80 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ARBITRADAS.

ACÓRDÃO 01036-2002-001-08-00-3 (2ª T./RO 0620/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: MANOEL GILMAR ROCHA DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. QUADRO DE CARREIRA. HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DEMERECIMENTO E ANTIGUIDADE. O Ejuiciado nº 68 do C. TST atribuiu ao empregador o ônus da prova dos fatos impeditivos do direito à equiparação salarial, a exemplo, o quadro de carreira devidamente homologado, a desigualdade de produtividade e perfeição técnica, a diferença de mais de dois anos na função. Também a jurisprudência uniforme

INTERNET: www.ioepa.com.br

pontifica que o quadro de carreira deve ser homologado pelo Ministério do Trabalho (En. 6 do TST) ou pelo Conselho Nacional de Política Salarial (En. 231 do TST). No entanto, a mera existência do quadro organizado em carreira não exclui o direito de equiparação salarial, pois é preciso que as promoções na empresa sejam feitas por merecimento e antiguidade, como determina o § 2º, do art. 461 consolidado. Não havendo comprovação de que foram satisfeitos esses dois requisitos, que o quadro de carreira foi homologado pela autoridade competente, e de que eram obedecidos os critérios alternativos de antiguidade e merecimento, vinga o pedido de equiparação salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS MULTAS REFERIDAS NAS CLÁUSULAS 8.14 E 11.14 DOS INSTRUMENTOS COLETIVOS, NO TOCANTE ÀS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO E ANTIGUIDADE, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01607-2002-006-08-00-1 (2ª T./RO 0767/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO FERNANDES BRITO. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAF. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O complemento do adicional de função comissionada (CAF) concedido através de portaria aos altos empregados da ativa, deve estender-se aos aposentados que exerceram as mesmas funções, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. A complementação dos proventos de aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores, desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito, como recomenda o Enunciado nº 288 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ISENTANDO O RECORRENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, INVOCADAS EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF, A PAGAREM AO RECLAMANTE RAIMUNDO FERNANDES BRITO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA REFERENTE AO CAF-COMPLEMENTO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSONADA, A PARTIR DE FEVEREIRO DE 1998, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINANDO SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS RELATIVOS À CAPAF E AO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NA FORMA DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-1.600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R\$-80.000,00, PELOS RECLAMADOS SOLIDÁRIOS.

ACÓRDÃO 00812-1998-002-08-00-7 (2ª T./AP 0784/2003). AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Dr.ª Verena Maúes Fidalgo Barros e outros. AGRAVADA: MÁRIA DILMA DE CARVALHO LISBOA. Dr. Luiz Eduardo Lobato dos Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVOGAÇÃO DE PODERES. Em decorrência das disposições contidas no Estatuto dos Advogados, a Lei nº 8.906/94, quando o reclamante optar pela contratação de advogado, o profissional faz jus aos honorários advocatícios pelos serviços jurídicos prestados em decorrência do contrato particular firmado por ambos, ficando o cliente obrigado a remunerar seu patrono, ainda que venha a revogar o mandato, constituindo novo advogado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE O ITEM 02 DO R. DESPACHO DE FLS. 160, EXIMIR A EXECUTADA DA OBRIGAÇÃO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ADVOGADO LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO, ATRIBUINDO A OBRIGAÇÃO À EXEQUENTE MARIA DILMA DE CARVALHO LISBOA, CONFIRMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 00507-1998-013-08-00-9 (2ª T./AI 0888/2003). AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr.ª Adriana Silva Bananal Silveira e outros. AGRAVADO: ARI CAMPELO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO DE FL. 239, DETERMINAR O PROCESSO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 232/237, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICANDO DESIGNADA COMO REVISORA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DR. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, QUE, APRESENTANDO MANIFESTAÇÃO ORAL QUANTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, RATIFICOU INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO CONSTANTE À FL. 263, DOS AUTOS.

ACÓRDÃO 01333-2002-013-08-00-9 (2ª T./RO 0889/2003). RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. RECORRIDA: VIRNA DO CARMO CARVALHO PEREIRA. Dr.ª Carla Ferreira Zablouth e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DANO MORAL - INDENIZAÇÃO. A Carta Magna abrigou entre os direitos e garantias individuais, a dignidade, a honra, a imagem, a vida privada e a intimidade, assegurando no art. 5º, incisos V e X, a indenização pelo dano material ou moral. Se a empregadora faz acusações capazes de macular a dignidade da trabalhadora e não prova em juízo, deve arcar com o ônus dessa conduta abusiva que, é considerada ilícita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL AO VALOR DE R\$-3.764,58 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS COM SUAS REPERCUSSÕES E A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$352,28, CALCULADAS SOBRE R\$17.613,83, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO 01257-2002-002-08-00-8 (2ª T./AI 1066/2003). AGRAVANTE: ANTONIO LUIZ DE FRANÇA. Dr. Gulliver da Silva Souza e outra. AGRAVADA: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA ISENTAR O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI 1.060/50, COMBINADO COM O § 9º, DO ART. 789, DA CLT, DESTRANCANDO O RECURSO ORDINÁRIO POR ELE INTERPOSTO ÀS FLS. 227/236 E AUTUÁ-LO COMO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT MATOS, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO (A) RELATOR(A) E REVISOR(A), APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DR. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, QUE, APRESENTANDO MANIFESTAÇÃO ORAL QUANTO AO RECURSO ORDINÁRIO, RATIFICOU INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO CONSTANTE ÀS FLS. 142 DOS AUTOS.

ACÓRDÃO 02656-2002-202-08-00-2 (2ª T./AI 1139/2003). AGRAVANTE: IMPORTADORA & EXPORTADORA 246 LTDA. Dr.ª Ronise Silva da Silva e outro. AGRAVADA: WANESSA ROJANE ALMEIDA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macêdo. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando erradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a juntada pelo agravante de todas as peças necessárias ao julgamento do apelo, inclusive aquelas que possibilitem a aferição dos pressupostos processuais, como a tempestividade, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO

CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL E ESSENCIAL À SUA APRECIÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO 01897-2002-009-08-00-2 (2ª T./RO 01181/2003). RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO COIMBRA DA COSTA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho e outros. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O item IV do Enunciado nº 331 do TST prevê que o inadimplemento do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços e o art. 186 do CCB de 2002 (art. 159 do CCB de 1916), aplicado supletivamente ao direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se o recorrente contratou prestador de serviço e essa escolha não se mostrou a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA DECLARAR A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 02011-2001-010-08-00-7 (2ª T./AP 01205/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: GENES DOS SANTOS SOARES. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RECURSO. AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO. INTERESSE. O interesse é um dos pressupostos de admissibilidade dos recursos em geral, de modo que uma vez não verificado esse pressuposto no presente agravo de petição, não deve este ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DA AGRAVANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01370-2001-114-08-00-0 (2ª T./AP 5482/2002). AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: SEVERINO FERNANDES DOS REIS. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EXECUÇÃO TRABALHISTA - INAPLICABILIDADE DO ART. 620 DO CPC. Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista, que necessita, portanto, ser satisfeito com a maior presteza possível, tem-se como incompatível a aplicação do princípio da execução ser processada pelo modo menos gravoso ao executado no processo trabalhista, inserto no art. 620 do CPC, exatamente porque essa qualidade supera qualquer outra circunstância. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01031-1999-013-08-41-1 (2ª T./AP 5688/2002). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP. Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima. AGRAVADOS: BENEDITO MARTINS DOS REIS. Dr. Roberto Salame Filho e outro e COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR - PRECATÓRIO - DESNECESSIDADE. FGTS - ÍNDICES DE CORREÇÃO. INCLUSÃO DOS JUROS DE MORA. I - Em se tratando de dívida de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, é dispensável a expedição de precatório requisitório. II - Tal entendimento foi sedimentado com a aprovação da Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002 (DOE de 13.06.02), que acrescentou ao ADCT o art. 87 que definiu os limites do débito de pequeno valor, até que sejam publicadas oficialmente as respectivas leis definidoras pelos entes da Federação. III - A atualização da parcela do FGTS é feita com índices próprios que já contêm os juros de mora embutidos, daí porque estes não podem ser apurados em separado, sob pena de se configurar a ocorrência de juros sobre juros, com ampliação indevida do débito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR AS ARGUMENTAÇÕES DE NULIDADE DA EXECUÇÃO E DA CITAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA REFEITO O CÁLCULO DO FGTS, COM A UTILIZAÇÃO DA TABELA PRÓPRIA, E O DOS JUROS DE MORA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA CONSTAR, TAMBÉM COMO AGRAVADA, A

RECLAMADA COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. ACÓRDÃO 00529-1998-201-08-00-5 (2ª T./AP 5947/2002). AGRAVANTE: LUÍS SILVA SOUZA FILHO. Dr. Claudeniro Santos Júnior e outros. AGRAVADA: PANIFICADORA E CONFETARIA ALIANÇA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM ENTREGA DO BEM ADJUDICADO. IMPOSSIBILIDADE. Não se pode ter como satisfeita a obrigação, de modo a ficar extinta a execução, se o bem adjudicado não é entregue ao exequente, e nem mesmo é encontrado, de modo que, a execução deve ter seguimento, objetivando a completude da prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO TENHA PROSSEGUIMENTO, ACOLHENDO-SE O PLEITO DO EXEQUENTE NO SENTIDO DE SE DILIGENCIAR PARA A LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR INADIMPLENTE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01075-2001-002-08-00-6 (2ª T./RO 6030/2002). RECORRENTE: GABRIEL FERDINANDO CABRAL DA COSTA. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDOS: L. FONTEL & CIA. LTDA e LÚCIO FLÁVIO FONTEL DE OLIVEIRA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: SEGURO - DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO. Reconhecido que o empregado trabalhou por mais de cinco anos para os reclamados, a indenização pelo seguro-desemprego, em consonância com ampla jurisprudência deste Egrégio Regional, terá como parâmetro o disposto no art. 2º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.900, de 30.07.94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUANTO À ELEVAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR O SALÁRIO DO RECLAMANTE EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR MÊS E ELEVAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RECLAMADOS, MAJORADAS PARA R\$-118,00, CALCULADAS SOBRE R\$-5.900,00.

ACÓRDÃO 01648-2002-010-08-00-7 (2ª T./RO 6177/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahuth Júnior e outros. RECORRIDO: FRANCISCO PAULO DE SOUSA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO, CONSIDERADOS DIAS QUE NÃO SÃO DE TRABALHO NORMAL. COSANPA. Nos termos das normas coletivas acostadas aos autos, os dias de sábado, domingo e feriado não são considerados de trabalho normal, pelo que, as horas extras realizadas nesses dias devem ser remuneradas com percentual de 100%, conforme previsto em cláusula normativa, pois o percentual de 50% deve ser aplicado no caso de horas extras realizadas em dias considerados de trabalho normal, ou seja, de segunda a sexta-feira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01501-2002-010-08-00-7 (2ª T./RO 6231/2002). RECORRENTE: KUMIMA TSUMOTO DE MORAES CORREIA LIMA. Dr. Fernando da Silva Gonçalves e outros. RECORRIDA: FLAVIANA BENTES DA SILVA. Dr. Agnelo Maroja de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. BOLSISTA. Tendo a reclamante carreado aos autos a prova de que deixou de ser bolsista, para prestar serviços necessários à atividade do reclamado, com subordinação e dependência econômica, deve ser reconhecida a relação de emprego entre as partes, em período anterior ao anotado na CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FÉRIAS EM DOBRO DO PERÍODO DE 95/96, PORQUE PRESCRITA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00202-1993-007-08-40-5 (2ª T./AP 6348/2002). AGRAVANTE: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA. Dr. Rosomiro Arrais e outro. AGRAVADA: AGRICULTORA-AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: COISA JULGADA. EFEITOS. Em reverência ao comando da "res judicata", deve ser mantida a r. decisão que rejeitou a arguição de incompetência em razão da matéria concernente à execução de aluguéis provenientes de nulidade de adjudicação nesta Justiça Trabalhista, eis que, tal questão já fora decidida em Acórdão deste Tribunal que obteve trânsito em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES

DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 01 de abril de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SEGUNDA TURMA

GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 045/2003 - PROCESSO 01420-1991-003-08-00-5 (TRT/2ª T.-ED/ AP 0335/2003). EMBARGANTE: PAULO DE TARSO MESSIAS SALES. Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior. EMBARGADO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE JOSÉ RAIMUNDO CANTO ADVOCACIA S/C. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 545 dos autos, fica notificado o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pelo embargante, às fls. 541/543, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 03 de abril de 2003. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ERRATA

A Secretária da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região faz saber aos interessados que, no 27º processo da pauta de julgamento de 8/4/2003 (terça-feira), publicada, no Diário Oficial do Estado do Pará, em 3/4/2003, onde se lê "RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.", leia-se "RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.", como a seguir expresso:

27. PROCESSO 01343-2002-003-08-00-7 (4ª T./RO 905/2003). RECORRENTE: HJL OLIVEIRA LTDA. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RECORRIDOS: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. JOSÉ FERREIRA GOMES DE PAULO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

Belém, 3/4/2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

SESSÃO DO DIA 2-4-2003 - RESENHA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 00990-2002-013-08-00-9 (3ª T./RO 1346/2003). RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutores Israel Barbosa e outros. MD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutores Jacqueline Vieira da Gama Malcher e outros. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutores Israel Barbosa e outros. MD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutores Jacqueline Vieira da Gama Malcher e outros. ADALBERTO DA SILVA LIMA. Doutores Samuel Borges Cruz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DO RECURSO ADESIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, APRECIANDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 191: "DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora. MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA NOS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 01671-2002-014-08-00-7 (3ª T./RO 1440/2003). RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutores Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: JONATHAS JARDIM SOUZA. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO

QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E RECONHECER A DISPENSA DO RECLAMANTE POR JUSTA CAUSA; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMA TER TRABALHADO PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 20.11.2000 A 01.10.2002, DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA E SEM O RECEBIMENTO DE SEUS DIREITOS TRABALHISTAS; 2) EM CONTESTAÇÃO, A EMPRESA RECORRIDA ENFATIZA QUE O AUTOR ERA DESIDIOSO, EM RAZÃO DE CONSTANTES FALTAS AO SERVIÇO, SEM APRESENTAR DE JUSTIFICATIVAS LEGAIS PARA AS SUAS AUSÊNCIAS, PASSANDO A RECEBER PUNIÇÕES COM SUSPENSÕES DISCIPLINARES GRADATIVAS DE UM, TRÊS E CINCO DIAS; E, EM CONSEQÜÊNCIA, DISPENSADO POR JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 482, E, DA CLT; 3) A QUESTÃO A SER DIRIMIDA DIZ RESPEITO A APLICAÇÃO OU NÃO DA JUSTA CAUSA NA DISPENSA DO RECLAMANTE; 4) UMA DAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS TERIA OCORRIDO EM 19.08.2002, ocasião em que foi punido com suspensão disciplinar de um dia, ciente de que a reincidência poderia trazer resultados mais graves. Ainda assim, em 07.09.2002, mais uma falta ocorreu sem justificativa, quando então foi suspenso por três dias e mais uma vez advertido a propósito da persistência do ato faltoso. Em 28.09.2002, conforme relata a reclamada RECORRENTE, o recorrido novamente faltou ao trabalho, tendo sido suspenso por cinco dias. Mais uma vez, em 08.10.2002, repetiu o comportamento, sendo demitido por justa causa; 5) Consoante se vê dos autos, as alegadas penalidades foram comprovadas através das peças de folhas 19/21; 6) Ao ser interrogado, À FOLHA 46, o RECORRIDO procurou justificar QUE a sua ÚLTIMA SUSPENSÃO RECEBIDA FOI OCASIONADO POR PROBLEMA DE TRANSPORTE, POIS MORA EM ICOARACY E COMO CHEGOU ATRASADO, O CARTÃO DE PONTO ELETRÔNICO NÃO AUTORIZOU O REGISTRO DE SUA ENTRADA NO LOCAL DE TRABALHO; 7) restou incontroverso que o recorrido foi efetivamente punido pela empresa, COM A JUNTADA DOS REGISTROS DE FOLHAS 19/21, DOS CARTÕES DE PONTO ELETRÔNICO DE FOLHAS 37/38 E DOS RECIBOS DE PAGAMENTO NA FOLHA 45; 8) a empresa agiu de forma pedagógica, punindo o trabalhador de forma gradativa, tudo com intuito de recuperá-lo; 9) A atitude que deu origem à justa causa reconhecida pela empresa, não foi um fato isolado, mas o resultado de uma série de falhas que levaram à aplicação das punições; 10) a jurisprudência pátria assim tem decidido: "A reiterada ausência do empregado ao serviço, sem justificativa, pode resultar na demissão por justa causa, mesmo que o empregador não tenha aplicado previamente penas gradativas de advertência e suspensão. A conclusão é da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao exatinar recurso de um trabalhador contra decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região - RR 552034/1999, 27.03.2003). CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-45,23 (QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-2.261,63, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 01899-2002-012-08-00-4 (3ª T./RO 1497/2003). RECORRENTE: MARCO AURÉLIO DA SILVA LARA. Doutores Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDOS: TECSA - TELECOM NORTE LTDA.. Doutores Eliana Satomi Nogueira e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 01964-2002-004-08-00-7 (3ª T./RO 1501/2003). RECORRENTE: POSTO MAGUARI. Doutor José Wilson Malheiros da Fonseca. RECORRIDO: NILSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

PROCESSO 02047-2002-101-08-00-9 (3ª T./RO 1420/2003). RECORRENTES: ABB LTDA. Dra. Sofia Miranda Mufarrej e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) conhecer dos recursos INTERPOSTOS PELA RECLAMADA; (2) no mérito, negar provimento aos recursos, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO

ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01770-2002-101-08-00-0 (3ª T./RO 1419/2003). RECORRENTES: ABB LTDA. Dra. Sofia Miranda Mufarrej e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS, Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. VANILSON DE SOUZA TAVARES. Dra. Isilda Martins Campião. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) conhecer dos recursos INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS e das contrarrazões do reclamante; (2) no mérito, negar provimento aos recursos, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU, A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01913-2002-002-08-00-2 (3ª T./RO 1531/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: ALIVALDINO DAMASCENO PANTOJA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01998-2002-013-08-00-2 (3ª T./RO 1502/2003). RECORRENTES: ROSIMARY BELO DA CUNHA. Doutor Wacim Torres Ballout. RECORRIDOS: CAPONE RISTORANTE LTDA. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O VALOR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE INTERVALO INTRAJORNADA, CORRESPONDENTE A 45 MINUTOS DIÁRIOS, COM O ACRÉSCIMO DE 50%, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 71, PARÁGRAFO 4º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO E FGTS MAIS OS 40%; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TELXEIRA LEAL, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS AO FGTS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REMETER A LIQUIDAÇÃO DESTA DECISÃO PARA A FASE OPORTUNA, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. CUSTAS COMINADAS À RECLAMADA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO MONTANTE CONDENATÓRIO, NO IMPORTE DE R\$ 40,00, ARBITRADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00.

PROCESSO 01910-2002-007-08-00-0 (3ª T./RO 1503/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabba Lopes e outros. RECORRIDO: ALTEMIR PEREIRA CARVALHO. Doutor Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 0961-2001-201-08-40-7 (3ª T./AP 717/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo, E. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO TEM O CONDÃO DE SUSPENDER A CONTAGEM DO PRAZO PARA

INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER RECURSO QUE PORVENTURA A PARTE VENHA A INTERPOR CONTRA A DECISÃO QUE PRETENDE VER MODIFICADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0556-2001-201-08-40-9 (3ª T./AP 0691/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: ELOIA ALVES DE MORAES. Doutor Franklin Carvalho Macedo e outros. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO-DISPENSA. É plenamente cabível, nas execuções contra a Fazenda Pública, a dispensa de expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor, em face do permissivo legal, insculpido no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, o qual deixou de ser considerado como norma de eficácia contida, não estando sujeito a restrições limitadoras de sua eficácia e aplicabilidade, por ter sido integrado normativamente, diante do que dispõe a Lei 10.099/2001 e o artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO-SE PREQUESTIONADA TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0690-1991-003-08-00-9 (3ª T./AP 0726/2003). AGRAVANTES: FRANCISCO WALTER NUNES GARCIA; IOLETE AMARAL SILVA, JOÃO PAULO MENDES FILHO, JOÃO CLIMACO DA SILVA BATALHA NETO, E JOSÉ ALEGRIA COSTA. Doutor Antonio dos Reis Pereira e OUTRAS. AGRAVADA: UNIÃO. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - NORMA DE ORDEM PÚBLICA. SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, O JUIZ DEVE DETERMINAR, DE IMEDIATO, O RECOLHIMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS À SEGURIDADE SOCIAL, CONFORME PREVÊ O ART. 43 DA LEI 8.212/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00778-2002-203-08-00-4 (3ª T./RO 6154/2002). RECORRENTE: EDSON MONTEIRO DA NATIVIDADE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S.A. Doutores Marcelo Miranda Caetano e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: REGIME DE SOBREAVISO. PAGAMENTO DO ADICIONAL. I) O REGIME DE SOBREAVISO É AQUELE NO QUAL O TRABALHADOR FICA IMPOSSIBILITADO DE DISPOR DE SEU TEMPO LIVRE, FICANDO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, SEM CONDIÇÕES DE SE RECUSAR AO COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO. II) SE INEXISTE, NOS AUTOS, PROVA DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO HÁ QUE FALAR EM PAGAMENTO DO ADICIONAL RESPECTIVO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ARGÜDA PELA RECLAMADA, NAS CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1444-2002-006-08-00-7 (3ª T./RO 6283/2002). RECORRENTES: DAMIÃO LARANJEIRA DE MELO. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. E. CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Maria Aparecida Vidigal de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. TELEMAR NORTE LESTE S/A (Litsconsorte). Doutora Michelle Conde Vieira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CABISTA. Para o deferimento de Adicional de periculosidade em atividade não elencada nas NR's, é imperiosa a realização de perícia, inclusive quando se tratar de prestação de serviço em outra localidade diversa do local periculado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, SUSCITADA PELA RECLAMADA, E DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGA-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS; MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01008-2002-203-08-00-5 (3ª T./RO 0936/2003). RECORRENTE: EDVALDO ARAÚJO. Doutora Eliana Helena Monteiro das Neves. RECORRIDA: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CONFIGURAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO PLEITO. VERIFICADA A LITISPENDÊNCIA (§ 1º, do art. 301, do CPC), OUTRA SORTE NÃO MERECE O FEITO SENÃO SUA EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO (ART. 267, V, CPC), CONFORME DECIDIU A INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00909-2002-109-08-00-X (3ª T./RO 00729/2003). RECORRENTES: LIDIUNA MARIA MAIA PEREIRA. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros. SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDAS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROFESSOR. I - "JANELAS". Se a reclamada comprovou que nos horários vagos entre as aulas (janelas), o professor não estava obrigado a ficar à sua disposição na instituição de ensino, podendo retirar-se do local sem qualquer ingerência do empregador, não faz jus ao recebimento do pagamento equivalente a uma hora-aula. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ATIVIDADE DE EXTENSÃO. Consoante as provas colhidas nos autos, os dias destinados aos festejos folclóricos no colégio não se caracterizaram como atividade de extensão, obrigatória, porquanto os professores que organizavam o evento, juntamente com os pais dos alunos e a comunidade, realizavam trabalho voluntário, inclusive parte da renda revertia para a associação profissional docente. Não caracterizada a sobrejornada informada na peça de ingresso, mantém-se a sentença. III - DIFERENÇAS SALARIAIS. SUPRESSÃO DE HORAS-AULA. A supressão de horas-aula sem a respectiva diminuição do número de alunos ou turmas materializa redução salarial, vedada constitucionalmente, conforme dispõe o artigo 7º, VI, da Carta Política brasileira, e previsão do artigo 468, da CLT. No caso concreto, ocorreu a incidência da OJ n. 244-SDDI-1/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE JULGAMENTO CITRA PETITA E A QUESTÃO PREJUDICIAL REFERENTE À PRESCRIÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DOS INTERVALOS ENTRE AS AULAS ("JANELAS") E SEUS CONSECUTÁRIOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE 07/03/2001 ATÉ O ANO DE 2002 E REPERCUSSÕES NOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS, NAS FÉRIAS COM 1/3 E NO FGTS (A SER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DECIDIU PELA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, DETERMINAR QUE A CONTA SEJA APURADA PELO CONTADOR DO JUIZ; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR UNANIMIDADE, EM MAJORAR AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, PARA R\$260,00, CALCULADAS SOBRE R\$13.000,00, VALOR DE CONDENAÇÃO ARBITRADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1785-2002-010-08-00-1 (3ª T./RO 0854/2003). RECORRENTE: FRANCISCO AGUIAR BARROSO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antonio Cândido Monteiro Brito e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. A aposentadoria é uma das formas de extinção do contrato de trabalho, em que a dissolução do vínculo de emprego não decorre de ato do empregador, mas sim de causa natural, que é o tempo de serviço, não se podendo cogitar de pagamento de multa sobre os depósitos anteriores a aposentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, AFASTANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A D. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR NO QUE TOCA À MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, POR ENTENDEREM CARACTERIZADA A UNICIDADE CONTRATUAL, E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUANTO À MULTA DE 1% APLICADA NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00764-2001-007-08-00-5 (3ª T./RO 0901/2003). RECORRENTE: LAÉRCIO TAVARES COSTA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDOS: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHUR MELLO. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Raimundo Dumense Raiol. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Enunciado nº 331, inciso IV, da Súmula da Jurisprudência Predominante do TST). II - FALSIDADE DE DOCUMENTOS. Impugnados os documentos juntados ao autos pela litsconsorte, estando todos devidamente assinados pelo reclamante, a ele compete comprovar a alegada falsidade dos registros (Art. 389, I, do CPC). Neste caso, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probandi, devendo ser mantida a sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHUR MELLO SEJA REINCLuíDO NA DEMANDA E RESPONDA SUBSIDIARIAMENTE PELO ADIMPLIMENTO DOS CRÉDITOS HAVIDOS NOS AUTOS - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E WALTER ROBERTO PARO QUE ENTENDIAM QUE O PEDIDO REVELOU-SE INOVAÇÃO EM FASE RECURSAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1362-2001-004-08040-3 (3ª T./AP 1003/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PARA JOÃO XXIII (FUNPAPA). Dr. Lívio Cícero Campbell e outros. AGRAVADO: FRANCISCO GUILHERME NASCIMENTO. Dra. Érika Assis de Albuquerque e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A jurisprudência trabalhista há muito já ampliou a responsabilização dos sócios de empresas por cota de responsabilidade limitada, fundada no art. 135 do Código Tributário Nacional, que fixa a responsabilidade tributária dos sócios administradores, na proteção que o crédito trabalhista recebe na ordem jurídica, e na teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Por conseguinte, a responsável subsidiária só poderá ser executada se frustrado o procedimento executório perfilado contra a empresa reclamada e seus sócios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO E EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA TORNAR SEM EFEITO O MANDADO DE CITAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA À FL. 140, DEVENDO SER PROCEDIDA A PENHORA SOBRE BENS DA PRIMEIRA RECLAMADA OU DE SEUS SÓCIOS, EXAURINDO-SE, PRIMEIRAMENTE, O PROCESSO EXECUTÓRIO CONTRA A DEVEDORA PRINCIPAL E SEUS MEMBROS COTISTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01405-2002-006-08-00-X (3ª T./RO 1016/2003). RECORRENTE: CARLOS ALBERTO VIVAN. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDOS: HSBC BANK BRASILEIRA - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Mauro Marques Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. CUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. Provido que o autor desempenhava cumulativamente algumas funções, sem a prevalência paga, é devido o montante relativo à diferença apurada, em função da prevalência do princípio da proporcionalidade, o qual estabelece que ao exercício crescente e cumulativo - de atribuições deve corresponder a respectiva retribuição pecuniária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS REFERENTES À INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, À BASE DE 30%, SOBRE O SALÁRIO DO AUTOR, NO PERÍODO ENTRE OUTUBRO DE 98 E FEVEREIRO DE 2002, EM QUE O RECLAMANTE ESTEVE TRABALHANDO EM PALMAS-TO, TRANSFERIDO DA CIDADE DE BELÉM, MAIS OS REFLEXOS PRETENDIDOS, A SABER: FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E HORAS EXTRAS COM FATO GERADOR NO PERÍODO PRECITADO; DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DA CUMULAÇÃO DE FUNÇÕES, NO PERÍODO QUE VAI DE OUTUBRO/98 A FEVEREIRO/2002, MAIS REFLEXOS EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIOS, ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E FGTS, E DIFERENÇA SALARIAL EM FUNÇÃO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REFLEXOS EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS, NO PERÍODO DE JUNHO DE 1997 ATÉ MAIO DE 1998, DO QUE RESULTA MAJORAÇÃO DAS CUSTAS A SEREM SUPOSTADAS PELA RÉ, AS QUAIS FICAM ESTIPULADAS EM R\$-800,00, POR QUANTO CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-40.000,00; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DOS PERCENTUAIS CONTIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, RESPECTIVAMENTE, 10% E 0,5%, SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02335-2002-202-08-00-8 (3ª T./REX OFF RO 775/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: JOEL BEZERRA DA SILVA. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Doutor Flávio Santa Ana Almeida. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: REMESSA LEGAL. CONDENAÇÃO INFERIOR A SEXTENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. INTELIGÊNCIA DO INCISO II DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Se a condenação é inferior a sessenta salários mínimos, não se conhece da remessa legal. Inteligência do inciso II do artigo 475 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, SUSCITADA EX OFFICIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, NÃO CONHECENDO DA REMESSA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO

O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO - DA DENUNCIÇÃO DA LIDE, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIDE - ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00355-2002-112-08-00-3 (3ª T./AI 1174/2003). AGRAVANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA LTDA. Doutor Hudson Geraldo dos Santos e outros. AGRAVADO: NORMA REGINA RIBEIRO MORAIS. Doutor Antônio Pinto de Sousa. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE DESTRANCAMENTO. MANUTENÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO. Se o recurso ordinário, o qual deu origem ao presente agrado de instrumento, foi avariado inintencionalmente, resta materializada a impossibilidade do seu destrancamento, mantendo-se o despacho agravado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00764-2002-011-08-00-5 (3ª T./AP 562/2003). AGRAVANTE: EDOWARDO KENJI TAKEDA. Dr. Paulo André Vieira Serra e outra. AGRAVADA: ELIONORA VARELA LIMA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. BEM IMÓVEL. LEI Nº 8.009/90. IMPENHORABILIDADE. Encontrando-se o "bem de família" garantido, legalmente pela cláusula de impenhorabilidade, tal como previsto na Lei nº 8.009/90, não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, inviabilizando, destarte, a constrição judicial, considerando-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou entidade familiar para moradia permanente, independentemente de registro específico no Registro de Imóveis, formalidade só prevista para a hipótese de utilização de mais de um imóvel como residência, em que se permite ao devedor eleger o que ficará sob a proteção legal. Agrado de petição a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUÍZ LUIZ ALBA NOME DONÇA DE LIMA, VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA TEIXEIRA LEAL, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RESOLUTÓRIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, EXCLUIR A RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ATRIBUÍDA AO AGRAVANTE E, EM CONSEQÜÊNCIA, MANDAR LIBERAR DA PENHORA O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, POR SE TRATAR DE BEM DE FAMÍLIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 00058-2003-009-08-00-8 (3ª T./RO 1343/2003). RECORRENTE: JOSÉ FERNANDES RODRIGUES. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDA: CEMEX COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S.A. Dr. Aldebaro C. de Macedo Klautau Neto e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: SENTENÇA NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - NATUREZA JURÍDICA E EFEITOS - Sentença que, com apoio na prova dos autos, declara a não-existência de vínculo empregatício entre as partes, adentra ao mérito da causa, produzindo coisa julgada material, dada a competência outorgada à Justiça do Trabalho pelo art. 114 da CF/1988. Necessidade de correção técnica da decisão declaratória negativa, vez que não se trata de discussão em torno da pertinência subjetiva (legitimidade) da lide, que redundaria na carência da ação proposta pelo autor, mas, sim, de improcedência do pedido inicialmente deduzido. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, E, AINDA, CORRIGIR TÉCNICAMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA PETIÇÃO INICIAL DA RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01641-2002-110-08-00-3 (3ª T./RO 01238/2003). RECORRENTE: JURANDIR FLORENCIO DE SOUZA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: HORAS IN ITINERE - TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR - INTEGRAÇÃO NA JORNADA - INVIABILIDADE. Comprovado nos autos, por meio de inspeção judicial, que os horários da linha regular de transporte público, bem como os dos chamados transportes alternativos, são compatíveis com os horários de entrada e saída do trabalho, não é cabível a integração do tempo de percurso (horas in itinere), gasto em transporte oferecido pela empregadora, na jornada de trabalho do reclamante, para efeito de pagamento de horas extras. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 01642-2002-110-08-00-8 (3ª T./RO 01243/2003). RECORRENTE: ROGÉRIO LEITE SILVANO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -

ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: HORAS IN ITINERE - TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR - INTEGRAÇÃO NA JORNADA - INVIABILIDADE. Comprovado nos autos, por meio de inspeção judicial, que os horários da linha regular de transporte público, bem como os dos chamados transportes alternativos, são compatíveis com os horários de entrada e saída do trabalho, não é cabível a integração do tempo de percurso (horas in itinere), gasto em transporte oferecido pela empregadora, na jornada de trabalho do reclamante, para efeito de pagamento de horas extras. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 00905-2002-013-08-00-X (3ª T./RO 01149/2003). RECORRENTE: ABEL SILVA MÄLCHER, Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS (ANTÔNIO FERREIRA FILHO). Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE - VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - Não são devidos tais títulos trabalhistas na ocorrência de dispensa por justa causa, consubstanciada no cometimento de ato de improbidade pelo empregado, mormente quando não houve impugnação recursal específica contra a declaração judicial de prática de falta grave. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 00663-1999-011-08-41-5 (3ª T./AP 1353/2003). AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr.ª Helena da Graça Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADO: AUGUSTA JACQUELINE CARDOSO MAIA. Dr. Jalvo Arantes Granhen e outros. LAURO SODRÉ & PINHEIRO LTDA. - ME. Dr.ª Núbia Helena Alves Cordovil e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA - ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agrado de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do executado delimitar, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agrado. Hipótese de discussão acerca de atualização de valores já pagos. Agrado de petição não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO.

ACÓRDÃO 00035-2003-202-08-00-5 (3ª T./AI 1140/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: ALUIZIO DA SILVA NUNES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: TEMPESTIVIDADE - PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal. Recurso que não se conhece. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER AGRADO DE INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO 00035-2003-001-08-00-2 (3ª T./RO 1121/2003). RECORRENTE: ALOÍSIO PEDRO COELHO DE SANTANA. Doutor Cleber José das Neves Reis e outros. RECORRIDA: CLEUMA DO SOCORRO COSTA GOMES. Doutor João Augusto de Jesus Corrêa Junior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRATO DE EMPREGO. PROVA. ÔNUS. Negada a prestação de trabalho pela reclamada é do reclamante o ônus da prova e, havendo prova do contrato de emprego, não há como declarar sua inexistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01587-2002-005-08-00-2 (3ª T./RO 1252/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO MARIA AMORIM AIRES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A. Doutor Paulo Brito Chernomont e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - DIREITO. CONCEPÇÃO SISTÊMICA. O Direito (D), obra cultural em busca da Justiça, funciona como um sistema, com entradas constituídas pela realidade (R) e valores críticos (V) e saídas constituídas pelas normas (N) e pela conduta transformadora (T) II - RENÚNCIA TÁCITA. INACEITABILIDADE. O princípio protetor, que rege o direito do trabalho, exige que a renúncia de direitos pelo trabalhador, quando possível, seja expressa e inequívoca, sendo inaceitável a renúncia tácita. III - DOENÇA PROFISSIONAL (LER/DORT). Provado o nexo de causalidade entre a doença e o trabalho (LER/DORT de caixa bancário), mesmo que depois de terminado o contrato, com a concessão do auxílio-doença por acidente do trabalho, deve ser declarada nula a rescisão e deferida a reintegração no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E WALTER ROBERTO PARO, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E DECRETAR A NULIDADE DA DESPÉDIDA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR O RECLAMADO-RECORRIDO A REINTEGRAR O RECLAMANTE-

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA. Procuradora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. AGRÁVADOS: RENATO LUIZ DA SILVA LEAL. Dr.ª Raimunda das Graças Matos Martins. E COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE. Dr.ª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues.

PROCESSO TRT 01496-2002-007-08-00-X (RO 6236/2002). AGRÁVANTE: COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR - VIDA PLENA. Dr.ª Verena Maués Fialgo Barros. AGRÁVADA: SILVANA CARNEIRO SIMÃO YAGUI. Dr. Jorge Xerfan Neto.

PROCESSO TRT 01246-2002-011-08-00-9 (RO 6098/2002). AGRÁVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr.ª Michelle Conde Vieira. AGRÁVADA: TÂNIA DO SOCORRO NUNES MONTENEGRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos.

PROCESSO TRT 01713-2002-010-08-00-4 (RO 6180/2002). AGRÁVANTE: PAULO FERNANDO NEVES DA ROCHA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. AGRÁVADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA. Dr.ª Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos.

PROCESSO TST 01592-2002-107-08-00-6 (RO 155/2003). AGRÁVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRÁVADO: ELIAS DOS SANTOS REIS. Dr. Carlos Antônio de Albuquerque Nunes.

PROCESSO TRT 01452-2002-010-08-00-2 (RO 6186/2002). AGRÁVANTE: SÉRGIO NAZARENO ANDRADE MARTINS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. AGRÁVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco.

PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS

PROCESSO TRT 01434-2002-008-08-00-9 (AI 1684/2003). AGRÁVANTE: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Souza. AGRÁVADOS: JORGE LUIZ MATOS DA CONCEIÇÃO. Dr.ª Luiza de Marillac Campelo de Moraes. E TELEMAR LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO 00014-2003-115-08-03 (3ª T./RO 1363/2003). RECLAMANTE: ARLETE PINTO DA CRUZ. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível (artigo 557 do Código de Processo Civil), determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de abril de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO 01047-1989-001-08-41-2 (3ª T./AP 0973/2003). AGRÁVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI. Doutor Gustavo Vaz Salgado. AGRÁVADO: ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS. Doutor Antonino Maia da Silva e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, porque não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo, por isso, manifestamente inadmissível, determinando a intimação do agravante e a notificação do agravado desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de abril de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

REPUBLICAÇÃO Nº 004/2003 - 1ª TURMA
PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 25.02.2003.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00519-2002-105-08-00-4 (1ª T./RO 5949/2002). RECORRENTES: PRINCOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros e JOSÉ VALDINEY PANTOJA ASSUNÇÃO. Dr. José Alberto Abdon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: A ocorrência de salário pago "por fora" somente se caracteriza mediante a produção de prova inequívoca, de modo a não deixar qualquer margem de dúvida no julgador. Diante da impugnação expressa pela recorrida do salário apontado na inicial, com a juntada de fatta documentação comprobatória aos autos, há que se reformar a sentença, para adequar o valor do salário do obreiro ao constante nos recibos de salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA INABILITADA E DO ADESIVO, POR QUE INCABÍVEL; CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE;

NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA; REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA; JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALÁRIO "POR FORA" E DAS VERBAS DELE DECORRENTES, MANTENDO A SENTENÇA EM SEU DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 03 de abril de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma,

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 08.04.2003, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO 02309-2002-008-08-00-1 (1ª T./RO 1537/2003). RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDA: JANETE DO SOCORRO CARDOSO OLIVEIRA. Dr. José Olavo Salgado Marques. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO 02098-2002-008-08-00-7 (1ª T./RO 1539/2003). RECORRENTES: ÂNGELA CRISTINA COSTA MOUTINHO. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO 01764-2002-001-08-00-5 (1ª T./RO 1542/2003). RECORRENTE: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Dr. André Ramy Pereira da Silva Bassalo. RECORRIDO: ANTONIO NAZARÉ DA SILVA CARDOSO. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO 1842-2002-004-08-00-8 (1ª T./RO 1498/2003). RECORRENTE: JOSÉ PIREA MAIA JÚNIOR. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferrer. RECORRIDO: LUIZ MARIAS VIEIRA. Dr. Daviz Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO 01644-2001-009-08-40-2 (1ª T./AP 1342/2003). AGRÁVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. AGRÁVADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES. Dr.ª Ruth Helena Oliveira e Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO 01884-2002-005-08-00-8 (1ª T./RO 1249/2003). RECORRENTE: REINALDO FERREIRA DE GOUVEIA PIMENTEL BELEZA. Dr.ª Maria da Graça Sequeira Melo e outro. RECORRIDOS: BARATA TRANSPORTES LTDA. e TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr.ª Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO 00410-2002-004-08-40-7 (1ª T./RO 0984/2003). RECORRENTE: JORGE AUGUSTO DE SOUZA VIEGAS. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO 02064-2001-009-08-40-2 (1ª T./AP 0962/2003). AGRÁVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. AGRÁVADO: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO 00798-2002-104-08-00-X (1ª T./AP 1171/2003). AGRÁVANTE: STÉLIO NASCIMENTO FÉLIX. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. AGRÁVADOS: RONALDO BORGES DA SILVA e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS. Procuradora: Dra. Maria Clara S. Nassar. RELATORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

10. PROCESSO 01879-2002-005-08-00-5 (1ª T./RO 1392/2003). RECORRENTES: VALÉRIA COSTA BEZERRA. Dra. Carla Ferreira Zalhouth e outros e BARRA DO PARÁ SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/C LTDA. Dra. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO 00561-2002-003-08-00-4 (1ª T./RO 1098/2003). RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDO: CARLOS DANIEL MONTEIRO PEREIRA. Dr. Gabriela Resque Neves e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO 00920-2002-106-08-00-0 (1ª T./RO 0353/2003). RECORRENTES: DIPROMAM-DIST. DE PROD. MÉDICOS DA AMAZÔNIA LTDA e CARLOS ALBERTO SOVOY DE CAMPOS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDO: JOÃO GILBERTO DA SILVA PINHO GUIMARÃES. Dr. Alex Cordeiro Azevedo. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

13. PROCESSO 00312-2001-005-08-00-0 (1ª T./AI 1396/2003). AGRÁVANTE:

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRÁVADO: MANUEL MESSIAS SOUSA SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 00045-2003-005-08-00-3 (1ª T./AI 1251/2003). AGRÁVANTE: RESTAURANTE RAI DE SOL. Dr. Albano Lopes Fernandes Rodrigues e outros. AGRÁVADO: RAIMUNDA MARIA SILVEIRA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 01883-2002-006-08-00-X (1ª T./RO 1168/2003). RECORRENTE: NICE AUTO VENDAS LTDA. Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho e outro. RECORRIDA: SHEILA DE FÁTIMA DA SILVA MARÇAL. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 00732-2002-013-08-00-2 (1ª T./RO 1118/2003). RECORRENTES: JOSÉ ALUÍSIO DE OLIVEIRA GOMES. Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho e outros e VIDRAÇARIA FERRITO LTDA. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 01447-2002-002-08-00-5 (1ª T./RO 0363/2003). RECORRENTE: S.A.TA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Brasil. RECORRIDO: ADEMIR SANTOS DE CARVALHO. Dr. Adalberto de Sousa Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 01050-2002-106-08-00-7 (1ª T./RO 1271/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: EXPEDITO SILVA TEIXEIRA. Dra. Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outros e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. ME. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luís José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

19. PROCESSO 01059-2002-106-08-00-8 (1ª T./RO 1272/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: ANTONIO DOS SANTOS SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. ME. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

20. PROCESSO 01069-2002-106-08-00-3 (1ª T./RO 1274/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Walnize Jeanne B. Rodrigues Muler e outros. RECORRIDOS: MARCIO JOSÉ DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

21. PROCESSO 00153-2001-002-08-00-5 (1ª T./AP 0974/2002). AGRÁVANTE: A & C NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira e outros. AGRÁVADO: MIGUEL WANZELER MORAES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO 00532-2002-103-08-00-0 (1ª T./REX OFF RO 0859/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos G Gonçalves. RECORRIDO: LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA. Dr. Seno Petri. TRAÇO ENGENHARIA LTDA. Dr. Gerson Antonio Fernandes. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

23. PROCESSO 01661-2002-110-08-00-1 (1ª T./RO 1395/2003). RECORRENTE: ELIEL SILVA MARTINS RODRIGUES. Dr. Bianca Lana Cortes e outros. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dra. Aline Pereira dos S. Amaro Correa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

24. PROCESSO 01330-1997-011-08-40-9 (1ª T./AP 0911/2003). AGRÁVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. AGRÁVADO: TARCÍSIO BORDO DE FREITAS. Dr. Salomão dos Santos Matos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO 01618-2002-110-08-00-9 (1ª T./RO 1239/2003). RECORRENTE: FERNANDO WILSON SOUSA CONCEIÇÃO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

26. PROCESSO 01203-2002-115-08-00-7 (1ª T./RO 1324/2003). RECORRENTES: ALEX TELES LIMA. Dr. João Batista Pereira Gaspar e MÔNAC MOTOCENTER COMERCIAL. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

27. PROCESSO 01796-2002-110-08-00-X (1ª T./RO 1379/2003). RECORRENTE: EDSON RAMOS FERREIRA. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Daniel Amaro e outros. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

28. PROCESSO 00281-2002-002-08-00-X (1ª T./RO 1065/2003). RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros e ARNALDO DE LIMA BRANDÃO. Dr. Sólton Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante

Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.
 29. PROCESSO 01922-2002-004-08-00-6 (1ª T./RO 1479/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: ALDENOR DA COSTA FERREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
 30. PROCESSO 01693-2002-013-08-00-0 (1ª T./RO 1154/2003). RECORRENTE: PAULO GUILHERME BANDEIRA MONTEIRO. Dr. Maurício Crispino Gomes e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
 31. PROCESSO 01108-2001-112-08-00-3 (1ª T./RO 1170/2003). RECORRENTE: ALCEBIANES FÁRIA LAMAS. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Eliane Baptista de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.
 32. PROCESSO 00771-2002-109-08-00-9 (1ª T./RO 0906/2003). RECORRENTES: LINCOLN LIMA CORREA. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros e SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
 33. PROCESSO 01279-2002-009-08-00-2 (1ª T./RO 0882/2003). RECORRENTE: HERICA ELYKAN NOGUEIRA SARMENTO AMORIM. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: AMAZÔNIA CELULAR S/A - PARÁ. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
 34. PROCESSO 00685-1999-013-08-40-5 (1ª T./AP 0930/2003). AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NA VEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: LUIS GONÇALVES DE SOUSA. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
 35. PROCESSO 00108-2003-001-08-00-6 (1ª T./RO 1270/2003). RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: ROSIVALDO FONTES SEABRA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.
 36. PROCESSO 01414-2002-009-08-00-X (1ª T./RO 0739/2003). RECORRENTE: JOSÉ MARCELO PEREIRA DE SOUSA. Dr. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDOS: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP; AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros; COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros e UNIÃO. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.
 37. PROCESSO 1583-2002-001-08-00-9 (1ª T./RO 878/2003). RECORRENTES: ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Erika Guimarães Gonçalves e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C.L.A. Koenig e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat Coelho. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.
 38. PROCESSO 00933-2002-001-08-00-X (1ª T./RO 0982/2003). RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e BERENICE DE ALMEIDA LIMA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.
 39. PROCESSO 01585-2002-003-08-00-0 (1ª T./RO 1111/2003). RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CANINDÉ BARROS. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr.ª Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

Belém, 3 de abril de 2003.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO - CR N.º 1 / 2003

Revoga as disposições contidas nos artigos 232, 236, 237, 242 e 243, e seus respectivos parágrafos, do Provimento n.º 02/2002, de 2 de dezembro de 2002, da Corregedoria Regional.

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

INTERNET: www.ioepa.com.br

OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, VI, do Regimento Interno,
 CONSIDERANDO a competência regimental do Corregedor Regional para expedir e revogar provimentos;
 CONSIDERANDO que o art. 114, § 3º, da Constituição da República, atribui competência à Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais previstas no seu art. 195, I, "a", e II, "decorrentes das sentenças que proferir" e estas, a exemplo do que ocorre com os acordos não cumpridos, deverão ser executadas pela forma prevista no capítulo V, da Consolidação das Leis do Trabalho;
 CONSIDERANDO que o art. 876, parágrafo único, da CLT, acrescentado que foi pela Lei n.º 10.035, de 25.10.00, dispõe que "serão executados ex officio os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo";
 CONSIDERANDO o que consta no art. 35, II, V e VI, e do art. 39, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979;
 CONSIDERANDO que Sua Excelência o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho fez recomendação expressa, na ata da última reunião realizada neste Regional, para que fosse revogado o art. 243, do Provimento n.º 02/2002, de 2 de dezembro de 2002,
 RESOLVE:
 1 - Revogar as disposições contidas nos artigos 232, 236, 237, 242 e 243, e seus respectivos parágrafos, do Provimento n.º 02/2002, de 2 de dezembro de 2002, da Corregedoria Regional.
 2 - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Belém (PA), 2 de abril de 2003
José Edilssimo Elizário Bentes
Juiz Corregedor Regional

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011-103/2003

O Doutor PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz na Titularidade desta MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
 Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica intimada a empresa K. V. INSTALAÇÕES LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 011.00429/2003-7, em que é reclamante MESSIAS CARVALHO DE OLIVEIRA, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a reclamação trabalhista, na qual o autor, em remissão, declarou: QUE FOI ADMITIDO NA RECLAMADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2000, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, SENDO QUE POSTERIORMENTE PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, RECEBENDO COMO SALÁRIO INICIAL A QUANTIA DE R\$245,03, MENSAIS; QUE FOI DEMITIDO EM 11 DE MARÇO DE 2003, TENDO ASSINADO O AVISO PRÉVIO SOMENTE EM 18 DE FEVEREIRO DE 2003; QUE QUANDO FOI DISPENSADO O AUTOR RECEBIA COMO MAIOR REMUNERAÇÃO O VALOR DE R\$776,13, MENSAIS; QUE QUANDO FOI DISPENSADO NADA RECEBEU, PELO QUE REQUER AVISO PRÉVIO (R\$776,13), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$194,03), FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS (R\$1.466,03), SALDO DE SALÁRIO (R\$284,58), MULTA DO 477 (R\$776,13), FGTS (R\$181,48), HORAS EXTRAS E REFLEXOS (R\$8.858,23), INDENIZAÇÃO DO FGTS NÃO DEPOSITADO (R\$250,00), INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO (R\$1.000,00), MULTA DO 467 DA CLT (R\$1.839,24) E JUROS DE MORA (R\$39,03), TOTALIZANDO A CAUSA EM R\$15.664,98. Informamos, ainda, a V. Sª. que o reclamante aditou a inicial para requer, em tutela antecipada, o levantamento dos depósitos em sua conta vinculada, efetuados pela reclamada em tela, o que foi deferido pelo Juízo, com determinação de expedição imediata de alvará judicial.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.

O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara do Trabalho abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 30.4.2003, ÀS 11h10min, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO V. Sª. COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA TRAV. D. PEDRO I, 746, TÉRREO, PRAÇA BRASIL.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Vara do Trabalho. Ao 1º dia do mês de abril 2003. Eu, (MARIA ESTER SANTOS BARROS, Técnico Judiciário) lavrei o presente e eu (HÉLIO DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria) subscrevi.

O JUIZ PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUIZ

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

PROCESSO 01131-2002-010-08-00-8 (3ª T./ED/RO 844/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Cristina Maia de Melo Porto e outros. AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO, ALDENOR ROBERTO DE ARAÚJO, CORINTO RANIERE NETO, MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS, MARLI CHAVES DE LEMOS, OTÍLIA CORDEIRO FERREIRA, SEVERA GONÇALVES FERNANDES, Dr. Francisco Soares de Napoleão e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, apresentar, contra-razões. Belém, 02 de abril de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - Juiz Relator.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
TV. DOM PEDRO I, 750-40. BLOCO, PRAÇA
BRASIL - UMARIZAL BELEM_PA_66050_1EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 013_80/2003PROCESSO NO 01905-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013_1905/2002_0
Reclamante: JOAO SOEIRO ROSA

Reclamado: COOPERINDUS

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERINDUS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO ESTADO DO PARA, DISPONDO V. SA. DO PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750-40. BLOCO, UMARIZALBELEM_PA_66050_100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 28 de março de 2003. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 013_81/2003

PROCESSO NO 01802-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013_1802/2002_1

Exequente: OZILDO DA SILVA AVELAR

Executado: ENG CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ENG CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR E O QUE SEGUE: NAO CONHECO DOS EM BARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO POSTO QUE SUBSCRITOS POR ADVOGADA SEM HABILITACAO NOS AUTOS. DE SE CIENCIA. EM 11.03.2003-15DSC JUIZA TITULAR DA 13a. VT DE BELEM.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750-40. BLOCO, UMARIZALBELEM_PA_66050_100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 31 de março de 2003. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 013_82/2003

PROCESSO NO 00040-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_40/2002_5

Exequente: SILVIO BERNARDO LOPES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.145,44 (OITO MILE CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 13/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	5.560,50
Juros de Mora	845,28
Valor FGTS	990,70
Multa 40% FGTS	396,28
Valor das Custas	155,86
INSS	196,82
Total devido	8.145,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 02 de abril de 2003. Eu
NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi,
 O(a) Juiz(a): **IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA**
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 013_83/2003

PROCESSO NO 02021-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_2021/2002_0
 Exequente: FORTUNATO AZEVEDO TRINDADE
 Executado: M A ENGENHARIA LTDA
 O(a) doutor(a) **IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA**, JUIZ(a) TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M A ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) atualizado em 28/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 200,00
 Valor de Multa 60,00
 Total devido 260,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 02 de abril de 2003. Eu
NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi,
 O(a) Juiz(a): **IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA**
 JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 013_520/2003
 PROCESSO NO: 01085-1997-013-08-00-8 REFERENCIA 013_1085/1997_1
 Exequente: ERCINHA LUCIA SANTOS NASCIMENTO
 Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
 Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
 Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 329.
 RESENHA NO 013_521/2003
 PROCESSO NO: 01155-1995-013-08-00-6 REFERENCIA 013_1155/1995_4
 Exequente: LUIZ CARLOS MORAES DE FREITAS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: INTERFRIOS INTERCAMBIO DE FRIOS S A
 Advogado(a):
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DO JUIZO DEPRECADO DE FLS. 156/158.
 RESENHA NO 013_523/2003
 PROCESSO NO: 01143-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_1143/2002_9
 Exequente: NAZARENO VIEIRA DOS PRAZERES
 Advogado(a): VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA
 Executado: EVANDRO CUNHA DA SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 33, DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS.
 RESENHA NO 013_524/2003
 PROCESSO NO: 01665-2001-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1665/2001_X
 Reclamante: LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: CELESTE N. GRELO-ME
 Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE QUE DEVERA APRESENTAR NA SECRETARIA DA 13A.VT DE BELEM, SUA CTPS PARA ANOTACAO, CONFORME DECIDIDO PELO E.TRT.
 RESENHA NO 013_525/2003
 PROCESSO NO: 00098-1994-013-08-00-7 REFERENCIA 013_98/1994_6
 Exequente: EDSON DA CUNHA COIMBRA
 Advogado(a): DARCY RAMOS DIAS
 Executado: UNIAO FEDERAL(SUCSSORA DA ENASA)
 Advogado(a):
 Assunto:
 ADVOGADA DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DE QUE A RECLAMADA OFERECERU MANIFESTACAO A REFORMULACAO DOS CALCULOS, DEVENDO V.SA. CONTRAMINUTAR QUE RENDO.
 RESENHA NO 013_526/2003
 PROCESSO NO: 02290-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013_2290/2001_9
 Reclamante: HUMBERTO JOSE DA SILVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: PESQUEIRA MAGUARY LTDA

Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
 Assunto:
 ADVOGADO DA EXECUTADA: PARA CIENCIA DE QUE O EXEQUENTE OPERECERU IMPUGNACAO AOS CALCULOS, DEVENDO V.SA. SE MANIFESTAR, QUERENDO.
 RESENHA NO 013_527/2003
 PROCESSO NO: 02290-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013_2290/2001_9
 Reclamante: HUMBERTO JOSE DA SILVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: EMPESCA ALIMENTOSA
 Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
 Assunto:
 ADVOGADO DA EXECUTADA LITISCONSORTE: PARA CIENCIA DE QUE O EXEQUENTE OFERECERU IMPUGNACAO AOS CALCULOS, DEVENDO V.SA. SE MANIFESTAR, QUERENDO
 RESENHA NO 013_528/2003
 PROCESSO NO: 01905-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013_1905/2002_0
 Reclamante: JOAO SOEIRO ROSA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: GOVERNO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): CINDIELOU SILVA - PROCURADORA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013_529/2003
 PROCESSO NO: 01160-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013_1160/2002_9
 Exequente: JOSE MARIA DAMASCENO ALVES
 Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
 Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
 Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
 Assunto:
 ADVOGADA DO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DE QUE A VARA DE ANANINDEUA SOLICITOU QUE O RECLAMANTE INFORME SE QUER FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS DA EXECUTADA A SEREM PENHORADOS NOS AUTOS DA CPE NR. 111-3043/2002
 RESENHA NO 013_530/2003
 PROCESSO NO: 01183-2001-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1183/2001_3
 Exequente: BENEDITO PAULO MARTINS CORREA
 Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
 Executado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
 RESENHA NO 013_531/2003
 PROCESSO NO: 00993-1997-013-08-00-4 REFERENCIA 013_993/1997_9
 Reclamante: CAMILO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
 Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
 Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL APOLLO JUNIOR
 Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
 Assunto:
 O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA A VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
 RESENHA NO 013_532/2003
 PROCESSO NO: 00207-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013_207/2003_0
 Reclamante: CESAR ALMIR TEIXEIRA CARVALHO
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Reclamado: ALACIDE VENTURA DA SILVA
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
 Assunto:
 AS PARTES (EMBARGANTE E EMBARGADO) PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE DE FLS. 177/178, QUE NAO CONHECEU DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, POR ILEGITIMIDADE DE PARTES E INTEMPESTIVIDADE DA ACAO.
 RESENHA NO 013_533/2003
 PROCESSO NO: 00207-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013_207/2003_0
 Reclamante: CESAR ALMIR TEIXEIRA CARVALHO
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Reclamado: ALBERICO PINTO MOURA
 Advogado(a): PAULO SERGIO CALVO DE GALIZA
 Assunto:
 AO ARREMATANTE/EMBARGADO ALBERICO PINTO MOURA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 177/178, QUE REJEITOS OS EMBARGOS DE TERCEIRO POR ILEGITIMIDADE DE PARTES E INTEMPESTIVIDADE DA ACAO.
 RESENHA NO 013_534/2003
 PROCESSO NO: 01023-1999-013-08-00-8 REFERENCIA 013_1023/1999_4
 Exequente: ELEONORA PASSOS ROCHA
 Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
 Executado: M C FREIRE SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DA EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA QUE O UNICO BEM FOI VENDIDO EM LEILAO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, BEM COMO DEVERA COMPARECER NA CEF PARA RECEBER GR.
 RESENHA NO 013_535/2003
 PROCESSO NO: 00125-1995-013-08-00-2 REFERENCIA 013_125/1995_1
 Reclamante: ESPOLIO DE RAMUNDO NONATO PEREIRA DO AMARAL
 Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
 Reclamado: ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto:
 AO EXECUTADO, POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE QUE DEVERA COMPROVAR NA SE CRETARIA DA 13A.VT DE BELEM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DO INSS/PATRONAL NO VALOR DE R\$13.338,56, BEM COMO O RECOLHIMENTO DA DIFE RENCA RELATIVA AO IMPOSTO DE RENDA, NO VALOR DE R\$17.700,03, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 013_536/2003
 PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
 Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
 Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
 Reclamado: MARJA HELOISA MONTEIRO MEIRA (Dr. EDGAR ROCHA)
 Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE E LITISCONSORTES (2o. AO 5o.) PARA MANIFESTACAO ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMADO E PRIMEIRO LITISCONSORTE.
 RESENHA NO 013_537/2003
 PROCESSO NO: 00753-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_753/2002_9
 Reclamante: VICENTE DE PAULA DA COSTA MOURA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTURIUS
 Advogado(a): LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
 Assunto:
 AO EXECUTADO, POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$395,79, TRANSFERIDO DA AGENCIA DO BANCO ITAU EM SAO PAULO. PELO QUE, DEVERA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013_538/2003
 PROCESSO NO: 01092-2001-013-08-00-7 REFERENCIA 013_1092/2001_0
 Reclamante: AGENOR DA SILVA CORREA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
 Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 280/312 JUNTADOS PELA RECLAMADA.
 RESENHA NO 013_539/2003
 PROCESSO NO: 02042-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_2042/2002_8
 Reclamante: ANA DO SOCORRO LEITE DE SOUZA
 Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
 Reclamado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS SA
 Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013_540/2003
 PROCESSO NO: 01213-1998-013-08-00-4 REFERENCIA 013_1213/1998_2
 Exequente: DORINEY DOS SANTOS PEREIRA
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 Executado: CLUBE DO REMO
 Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 517.
 RESENHA NO 013_541/2003
 PROCESSO NO: 01129-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_1129/2002_4
 Exequente: RIQUELE ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
 Executado: SERVICO 2000 LTDA
 Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA BASTOS
 Assunto:
 AO EXECUTADO, POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$565,00, TRANSFERIDO DA AGENCIA BRADESCO/NAZARE, PELO QUE, DEVERA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 013_542/2003
 PROCESSO NO: 02028-2001-013-08-00-3 REFERENCIA 013_2028/2001_7
 Exequente: OLIMPIO NASCIMENTO BARBOSA
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Executado: ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 ADVOGADO DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL JUNTADA AS FLS. 98.
 RESENHA NO 013_543/2003
 PROCESSO NO: 01005-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1005/2002_8
 Exequente: JOSE AUGUSTO LOBATO DA SILVA
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 27, DEVENDO INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 RESENHA NO 013_544/2003
 PROCESSO NO: 00945-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_945/2002_7
 Reclamante: JOSEILTO DA CONCEICAO FERREIRA DE MORAES
 Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
 Reclamado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 996/998, QUE REJEITOU AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E CONSIDEROU O DA RECLAMADA PROTETORIO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONCENÇÃO.
RESENHA NO 013_545/2003
PROCESSO NO: 00255-2003-013-08-00-6 REFERENCIA 013_255/2003_0
Reclamante: POSTO ALIANÇA LTDA
Advogado(a): FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Reclamado: LIDIANE DUARTE NASCIMENTO
Advogado(a): PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
Assunto: AO CONSIGNANTE (RECLAMANTE), POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE QUE DEVERÁ COMPROVAR NA SECRETARIA DA 13ª.VT DE BELEM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO VALOR DE R\$27,41; SOB PENA DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE DEVEDORES DO INSS.
RESENHA NO 013_546/2003
PROCESSO NO: 00253-1999-013-08-00-X REFERENCIA 013_253/1999_5
Exequirente: EDMILSON DIAS PENANTE
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
Executado: FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto: PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DO SEGUINTE DESPACHO SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO JUNTADA NOS AUTOS <"HOMOLOGO O ACORDO NO QUE SE REFERE AO CREDITO DO EXEQUENTE. QUANTO A PARCELA PREVIDENCIARIA NAO PODEM AS PARTES TRANSIGIR, FICANDO MANTIDO O CALCULO DE FLS.255. PAGUE-SE AO EXEQUENTE O VALOR ACORDADO, ABATENDO-SE O VALOR REFERENTE AO INSS, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO, JUNTAMENTE COM A PARTE DEVIDA PELA EXECUTADA. CUSTAS PELA EXECUTADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO. RECOLHA-SE. O EXEQUENTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA DA VARA. DAR CIENCIA AS PARTES. EM 27.03.2003. ISDSC-JUIZA TITULAR.">
RESENHA NO 013_547/2003
PROCESSO NO: 00915-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_915/2002_9
Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA DA COSTA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: L B OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): FABRIZIO SANTOS BORDALLO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_548/2003
PROCESSO NO: 00685-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013_685/2002_7
Exequirente: MANOEL SABOIA ALVES
Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto: O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA NO 013_549/2003
PROCESSO NO: 01664-1999-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1664/1999_9
Exequirente: RAIMUNDO PAIXAO OLIVEIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: LACERDA ABREU & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA NO 013_550/2003
PROCESSO NO: 01761-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_1761/2002_2
Reclamante: ELBER FARIAS DA SILVA
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Reclamado: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_551/2003
PROCESSO NO: 01255-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1255/2002_9
Reclamante: CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Reclamado: ACADEMIA A B M SAMPAIO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 113/116 QUE ACO... EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_552/2003
PROCESSO NO: 01763-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013_1763/2002_6
Exequirente: JOSE CARLOS GONCALVES FERREIRA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTEL ENG CLETRICA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.98/99, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO.

RESENHA NO 013_553/2003
PROCESSO NO: 00527-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013_527/2002_0
Exequirente: GLAUCE SIMEY MEDEIROS DA SILVA
Advogado(a): ROSEMARY DOS REIS SILVA
Executado: CONDOMINIO SOL POENTE
Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Assunto: O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR NOVOS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA NO 013_554/2003
PROCESSO NO: 00237-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_237/2002_2
Exequirente: JOSE MARIA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA
Executado: INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_555/2003
PROCESSO NO: 02036-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013_2036/2002_2
Exequirente: MARCIA CRISTINA MESQUITA DA PAIXAO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado: IRMAOS BELO LTDA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto: AO EXECUTADO PARA APOR O CARIMBO DO EMPREGADOR NA ASSINATURA CONSTANTE DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO JUNTADA AOS AUTOS.
RESENHA NO 013_556/2003
PROCESSO NO: 00809-2001-013-08-00-3 REFERENCIA 013_809/2001_3
Exequirente: JACKELINE ANDREA SILVA SILVA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto: P/A EXECUTADA, POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE QUE FOI TRANSFERIDO DO PROCESSO 013.00223/2001-6, O VALOR TOTAL DE R\$31,87; PELO QUE, DEVERÁ SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_557/2003
PROCESSO NO: 00056-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013_56/2003_5
Exequirente: JAILSON ALVES NASCIMENTO
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Executado: A COUTINHO SILVA PECAS E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS 25/29.
RESENHA NO 013_558/2003
PROCESSO NO: 00211-2003-013-08-00-6 REFERENCIA 013_211/2003_2
Reclamante: PAULO ANDRE TAVEIRA MAMORE
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO LOPES
Reclamado: HORTIFRUTIMORIKAWAL LTDA
Advogado(a): JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013_559/2003
PROCESSO NO: 01241-1999-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1241/1999_3
Exequirente: ANGELICA ROSANE ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto: A PATRONA DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.61.
RESENHA NO 013_560/2003
PROCESSO NO: 00431-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013_431/2002_9
Reclamante: VICENTE ALVES COSTA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 609/611 QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_561/2003
PROCESSO NO: 01468-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_1468/2002_4
Reclamante: NEY GONCALVES DE ARAUJO
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Reclamado: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 64/65, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_562/2003
PROCESSO NO: 01291-1996-013-08-00-7 REFERENCIA 013_1291/1996_8
Exequirente: CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A

ATUALIZAÇÃO DE FLS. 597, A QUAL INFORMA O VALOR AINDA DEVIDO DE R\$-126,11.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 001_654/2003
PROCESSO NO: 02071-2001-001-08-00-9 REFERENCIA 001_2071/2001_7
Exequirente: PAULO JOSE DA SILVA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESP LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor do r. despacho exara do pela Exma. Sra. Juiza Titular deste Juizo, referente aa peticao pro tocolada sob o No. 023980: I - Indefiro o requerimento e mantenho o despacho de fl. 131, pelos proprios fundamentos; II - Dar ciencia.
RESENHA NO 001_655/2003
PROCESSO NO: 01231-1989-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1231/1989_2
Reclamante: CONSTANTINO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): ISIS VIEIRA SOARES
Reclamado: SUP. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos calculos de FLS.735/765, no prazo de dez dias. A manifestacao sera de forma sucessiva, a comecar pelo exequirente.
RESENHA NO 001_656/2003
PROCESSO NO: 01891-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1891/2002_3
Reclamante: MADEIRAS ACARA S A
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Reclamado: MAURO DIAS DA LUZ
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE/EMBARGANTE: Ficar ciente de que deve apresentar o original da nota fiscal de compra do bem objeto dos embargos, em cinco dias.
RESENHA NO 001_657/2003
PROCESSO NO: 00310-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_310/2002_7
Exequirente: MARCELO CESAR OLIVEIRA DO VALE
Advogado(a): JOAQUIM MACHADO CALADO
Executado: MARCOS NAZARENO JORGE ALVES
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor do despacho exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular deste Juizo. Notificar o exequirente para informar o endereço dos reclamados, no prazo de 10 dias, face a informacao da EBCT aa fl. 90.
RESENHA NO 001_659/2003
PROCESSO NO: 00843-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_843/2002_9
Exequirente: JOSE AUGUSTO SILVA CARDOSO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/05/2003, as 10:20 horas para realizacao da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequirente manifestar o seu interesse na adjudicacao e a executada, na remicao da divida.
RESENHA NO 001_660/2003
PROCESSO NO: 02696-1991-001-08-00-8 REFERENCIA 001_2696/1991_3
Exequirente: BETANIA LUCIA GATTO CERQUEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: ESTADO DO PARA-DEFENSORIA PUBLICA
Advogado(a):
Assunto: A exequirente para contestar EMBARGOS A EXECUCAO, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 001_661/2003
PROCESSO NO: 01836-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1836/2002_6
Reclamante: CELSO BRANDAO DA SILVA
Advogado(a): FRANCYS GALHARDO DO VALE
Reclamado: EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto: Ao reclamante e 2a. reclamada Editora Globo, para contraminutarem re curso ordinario, interposto pela reclamada Pronto Express, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 001_662/2003
PROCESSO NO: 01041-2002-001-08-00-6 REFERENCIA 001_1041/2002_0
Reclamante: JOSE AUGUSTO PACHECO DE LIMA
Advogado(a):
Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Assunto: AA RECLAMADA - Comprovar os recolhimentos dos valores das parcelas acordadas, na conta corrente No. 027812-1, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Despacho exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular deste Juizo, Dra. Mary Anne A. C. Medrado.
RESENHA NO 001_663/2003
PROCESSO NO: 01801-1999-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1801/1999_3
Exequirente: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Assunto:
Ao exequente para contestar EMBARGOS A EXECUCAO, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 001 _ 664/2003
PROCESSO NO : 02148-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001 _ 2148/2001_5
Exequente : EDILSON ASSIS LOPES
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO cuja conclusao e: Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUCAO apresentados por TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, contra EDILSON ASSIS LOPES para REJEITA-LOS, nos termos da fundamentacao. Custas pela embargante em R\$44,26. Notifiquem-se as partes.

RESENHA NO 001 _ 665/2003
PROCESSO NO : 01630-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 1630/2002_8
Reclamante: ARGEMIRO GOMES TEIXEIRA
Advogado(a) : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
Reclamado : ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:
A reclamada ficar ciente da sentença de embargos a penhora, cuja conclusao e: Diante do exposto, conheço dos embargos a penhora apresentados por ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E TELECOMUNICACOES LTDA, contra ARGEMIRO GOMES TEIXEIRA para REJEITA-LOS, nos termos da fundamentacao. Custas pela embargante de R\$44,26. Notificar partes.

RESENHA NO 001 _ 666/2003
PROCESSO NO : 00331-2003-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 331/2003_0
Reclamante: ANDERSON CLEUBER FIGUEIREDO DE HOLANDA
Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Assunto:
As partes ficar cientes da sentença, cuja conclusao e: Ante o exposto, no Processo em que litigam ANDERSON CLEUBER FIGUEIREDO DE HOLANDA, reclamante, e BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, reclamada, decido: I- Declarar prescritos os pedidos com causa de pedir anterior a 28.02.98, extinguido os mesmos c/julgamento de merito, nos termos do art. 269, inc. IV do CP C, II- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos p/condenar a recda a pagar ao recte as parcelas de multa do art. 477 paragrafo 8o. CLT, valor R \$658,45, inden. prevista na claus. XXXIV norma coletiva 2000/2002, ..RS194_56, dif. sal. jan/lev/99, ..RS222,56; Tudo acrescido de juros e correcao monetaria a serem apurados em liquidacao de sentença p/s/ calculos; III- Determinar os calculos das contribuicoes previdenciarias e fiscais, p/ posterior retencao sobre o credito do autor dos valores devidos pelo mesmo a serem recolhidos aos Orgaos competentes, atraves da Secretaria da Vara, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos das contribuicoes previdenciarias a cargo do empregador. Tudo nos termos da fundamentacao. Custas pela reclamada em R\$22,05 calculadas sobre o valor da condenacao de R\$1.102,57. Notifiquem-se as partes, uma vez antecipada a data da publicacao da sentença.

RESENHA NO 001 _ 667/2003
PROCESSO NO : 00867-1997-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 867/1997_3
Exequente : MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado : ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a) : VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA

Assunto:
IAS PARTES: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL.315, CUJO INTEIRO TEOR ESEGUINTE: " I- COM BASE NO ART. 833 DA CLT, FICA RETIFICADA A SENTENÇA DE FLS. 307/308, PARA ONDE SE LE: EMBARGADOS: ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO PALHETA E OUTROS, LEIA-SE MANOEL GOMES DA SILVA, INCLUSIVE NA PARTE CONCLUSIVA. II- DAR CIENCIA AS PARTES. "

RESENHA NO 001 _ 668/2003
PROCESSO NO : 01433-1993-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 1433/1993_2
Reclamante: ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : ORLANDO MAUES CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) :

Assunto:
AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO DE FL. 149, CUJO INTEIRO TEOR E: " I- INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE A COISA JULGADA NADA DEFERIU AO RECLAMANTE. DAR CIENCIA. II- RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO. "

RESENHA NO 001 _ 669/2003
PROCESSO NO : 00792-2000-001-08-00-3 REFERENCIA 001 _ 792/2000_4
Exequente : LUCILENE DO SOCORRO FERREIRA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : UNIFORMES ESCOLARES E VESTIMENTAS GERAL LTDA
Advogado(a) : MARIA DE NAZARE CONCEICAO

Assunto:
A EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE ASSINAR E RECEBER O AUTO DE ADJUDICACAO.

RESENHA NO 001 _ 670/2003
PROCESSO NO : 00054-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 54/2003_0
Reclamante: RAIMUNDO DEODORO CRAVO COUTINHO
Advogado(a) :
Reclamado : FLORENTINA DO SOCORRO MARTINS BALBI

Advogado(a) : GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Assunto:
A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar recolhimento previdenciario no valor de R\$40,00, no prazo de dez dias, ressaltando que, caso nao o comprove, o debito sera comunicado ao INSS, para efeito de blo queio quanto a expedicao de certidao negativa de debito.

RESENHA NO 001 _ 671/2003
PROCESSO NO : 01449-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 1449/2002_X
Exequente : FRANCINEY ABREU DA SILVA
Advogado(a) : TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS
Executado : EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a) : JOSE LOBATO MAIA

Assunto:
AS PARTES: Ficarem cientes de que a execucao ja se encontra garantida com o deposito de fl.73.

RESENHA NO 001 _ 672/2003
PROCESSO NO : 00188-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 188/2002_3
Exequente : MAURO DOS SANTOS LAVOR
Advogado(a) : JOAQUIM MACHADO CALADO
Executado : MARCO I CONFECOES LTDA
Advogado(a) :

Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 03 (tres) meses.

RESENHA NO 001 _ 677/2003
PROCESSO NO : 01315-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 1315/2002_0
Exequente : MARICELIA COSTA GARCIA
Advogado(a) :
Executado : CENTRO EDUCACIONAL NOVAS LUZES
Advogado(a) : DEISE TAVARES MAGALHAES

Assunto:
AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

RESENHA NO 001 _ 678/2003
PROCESSO NO : 02150-2001-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 2150/2001_3
Exequente : ADAO DOS SANTOS LEITE
Advogado(a) : WADY DAHAS ROSSY
Executado : CISMAL - CONSULTORIA TREINAMENTO E SERV LTDA
Advogado(a) :

Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho, Fl. 266, item II, cujo teor e o seguinte: II- Quanto ao bloqueio, ja foi procedido ao bloqueio "on line".

RESENHA NO 001 _ 679/2003
PROCESSO NO : 00789-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001 _ 789/2002_7
Exequente : IRAN ESTEVES DE FREITAS
Advogado(a) :
Executado : FAZENDA CABACEIRA - JORGE MUTRAN EXP IMP LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto:
AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FL.91, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, QUANDO ENTAO SERA LEVANTADA A PENHORA DE FL.30. QUANTO AO DEPOSITO DE FL.72, FICA SUSTADO O PAGAMENTO AO EXEQUENTE, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO RELATOR DA ACAO RESCISORIA.

RESENHA NO 001 _ 680/2003
PROCESSO NO : 00259-2003-001-08-00-4 REFERENCIA 001 _ 259/2003_7
Reclamante: KLEBER RODRIGUES MACEDO
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : R G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :

Assunto:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DO RECLAMADO, DE FL.17, ONDE O MESMO REQUER A PRORROGACAO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ACORDO.

RESENHA NO 001 _ 681/2003
PROCESSO NO : 00321-2003-001-08-00-8 REFERENCIA 001 _ 321/2003_8
Reclamante: DIONELPHO MACHADO E CUNHA
Advogado(a) : KRYSSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado : CRISTIANE DO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado(a) : ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos de terceiro, cuja conclusao e: Ante o exposto, conheço dos embargos de terceiro opostos por DIONELPHO MACHADO E CUNHA contra CRISTIANE DO NASCIMENTO MOREIRA, para julgar os PROCEDENTES, liberando da constricao judicial o bem objeto dos embargos, discriminado no auto de penhora cuja copia se encontra a Fl. 21, determinando a expedicao de oficio ao Detran, comunicando sobre a liberacao da penhora, nos termos da fundamentacao. Notificar as partes.

RESENHA NO 001 _ 682/2003
PROCESSO NO : 00282-2003-001-08-00-9 REFERENCIA 001 _ 282/2003_2
Reclamante: AGOSTINHO VIANA PERDIGAO
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:
Advogado da CAPAF/Dra. NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO. As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto, no Processo em que litigam AGOSTINHO VIANA PERDIGAO E OUTROS (08), reclamantes, e

CATXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BANCO DA AMAZONIA S/A- CAPAF e BANCO DA AMAZONIA S/A, reclamados, ACOLHO A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA MATERIAL DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA, DECLINANDO DA COMPETENCIA PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA EM FAVOR DA JUSTICA ESTADUAL, para onde os autos devem ser remetidos, nos termos da fundamentacao. Custas pelos reclamantes em R\$422,36 calculadas sobre o valor da causa de R\$21.117,85, de que ficam isentos. Notifiquem-se as partes face a antecipacao.

RESENHA NO 001 _ 683/2003
PROCESSO NO : 00046-2003-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 46/2003_1
Reclamante: ESTER QUEIROZ DO NASCIMENTO
Advogado(a) : BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado : ELIUDE PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a) : GLEUCE DE SOUZA LINO

Assunto:
As partes ficarem cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE a reclamacao ajuizada por ESTER QUEIROZ DO NASCIMENTO contra ELIUDE PINHEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentacao. Custas pela reclamante de R\$175,86 calculadas sobre o valor da causa, de que fica isenta. Notificar as partes.

RESENHA NO 001 _ 684/2003
PROCESSO NO : 00369-2003-001-08-00-6 REFERENCIA 001 _ 369/2003_3
Reclamante: MARCIO KELLY DA SILVA MACIEL
Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:
As partes ficarem cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a reclamacao ajuizada por MARCIO KELLY DA SILVA MACIEL contra COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, para: I- Reconhecer o direito do recte a garantia de emprego, prevista no Art. 118 da Lei 8.213/91 ate 03.11.03, determinando sua reintegracao aos quadros da reclamada, a partir de 03.01.03; II- Condenar a reclamada a pagar ao recte o que restar apurado em liquidacao de sentença a titulo de salarios vencidos e vincendos do periodo do afastamento, ate a data da reintegracao; III- Determinar o calculo e o deposito de FGTS de todo o periodo contratual anterior a reintegracao em conta vinculada do autor; Determinar o abatimento dos valores recebidos pelo

RESENHA NO 001 _ 685/2003
PROCESSO NO : 00388-2003-001-08-00-2 REFERENCIA 001 _ 388/2003_7
Reclamante: ADMIR DOS SANTOS SERRA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a) : CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:
Advogado da CAPAF/Dra. NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO. As partes ficarem cientes da sentença cuja conclusao e: Diante do exposto, no Processo em que litigam ADMIR DOS SANTOS SERRA E OUTROS (07) reclamantes, e CATXA DE PREV. COMPLEMENTAR E ASSIST. AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A- CAPAF e BANCO DA AMAZONIA S/A, reclamados, DECIDO ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA MATERIAL DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA E DECLINAR A COMPETENCIA PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA em FAVOR DA JUSTICA ESTADUAL, para onde os autos devem ser remetidos, nos termos da fundamentacao. Custas pelos reclamantes em R\$7.800,00 calculadas sobre o valor da causa de R\$390.000,00, de que ficam isentos. Notifiquem-se as partes.

RESENHA NO 001 _ 689/2003
PROCESSO NO : 01021-2002-001-08-00-5 REFERENCIA 001 _ 1021/2002_5
Reclamante: ADRIANO MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO
Advogado(a) : ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CBB BEL
Advogado(a) : ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:
Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 001 _ 692/2003
PROCESSO NO : 01274-1993-001-08-00-7 REFERENCIA 001 _ 1274/1993_8
Exequente : ANA JULIA DE AQUINO SILVEIRA
Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a) : FERNANDA RIBEIRO M. SANTO ANDRADE

Assunto:
AO EXECUTADO: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, INCLUSIVE DA PARTE QUE LHE CABE, EM 10 (DEZ) DIAS.

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 001 _ 89/2003

PROCESSO NO 01239-2002-001-08-00-X REFERENCIA 001 _ 1239/2002_X
Exequente: JOSE CARLOS VALENTE AVELLAR
Executado: MACRO MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MACRO MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) atualizado em 27/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

INTERNET: www.ioepa.com.br

RESUMO:

Principal Corrigido 1.400,00
 Total devido 1.400,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de abril de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_90/2003
 PROCESSO NO: 00843-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_843/2002_9
 Exequente: JOSE AUGUSTO SILVA CARDOSO
 Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/05/2003, as 10:20 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 Um eletroeletronico. CJ Cidade Nova WE 75 No.292 An 2.300,00
 Joao da Silva Picanco.
 Um microcomputador Marca Pentium III 800 MHz 088 Bord compl eto com microfone mesa 310 e monitor 15 polegadas marca Sa msung Serial No. DT 15NXBN824037Y com impressora marca Hewlett Packard No.C6450A BR 0761T005 e Scanner Marca Pretel AM 125 MS 930010 com teclado e mouse cor branco /gelo em bom
 Um eletrodomestico. CJ Cidade Nova WE 75 No.292 An 1.500,00
 Joao da Silva Picanco.
 Uma TV a Cores marca Samsung Mod. CN 7207WB de 29 polegadas s numero de serie ilegivel cor preta em bom estado de conservacao funcionando.
 Um eletroeletronico. CJ Cidade Nova WE 75 No.292 An 2.000,00
 Joao da Silva Picanco.
 Um radio-transmissor VHF marca Vertex Motorola Ref. YAESCBM25A83 cor preta 4 canais no bom estado de conservacao d funcionando.
 Um veiculo. CJ Cidade Nova WE 75 No.292 An 3.000,00
 Joao da Silva Picanco.
 Um veiculo pas/motocicleta Placa JVG.6040.Pa chassis 9C2JC30201R007499 marca Honda /CG/125/Titan /ES modelo/fab.2001 n o bom estado de conservacao funcionando.
 Um eletronico. CJ Cidade Nova WE 75 No.292 An 1.000,00
 Joao da Silva Picanco.
 Uma maquina de Xerox Serie LP7-912386 cor branco/gelo no bom estado de conservacao funcionando.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de abril de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 001_92/2003
 PROCESSO NO 00493-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001_493/2003_4
 Reclamante: ALFREDO SACRAMENTO NAIFF
 Reclamado: K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 15/04/2003 as 10:15 Horas
 O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

INTERNET: www.ioepa.com.br

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de abril de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 001_93/2003
 PROCESSO NO 00416-2003-001-08-00-1 REFERENCIA 001_416/2003_8
 Reclamante: MARCIO DEMETRIO VELOSO
 Reclamado: K.V - INSTALACOES LTDA.
 Data da Proxima Audiencia: 28/04/2003 as 10:05 Horas
 O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de abril de 2003. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
 JUIZ(a) TITULAR

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
 vt10belem.sco@trf8.gov.br

PROCESSO: 10ª VTB-0409/2003-1
 RECLAMANTE: OSVALDO LOBATO CARDOSO
 Adv.: Dr. CHILDERICO FERNANDES (OAB/PA 6.013)
 RECLAMADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 Adv.: Dra. ERIKA MOREIRA BECHARA (OAB/PA 8.554)
 DECISO: Ante o exposto, ACOLHO A ARGÜICAO DE PRESCRICAO BIENAL DA AÇÃO, POIS NAO AJUIZADA A MESMA NO PRAZO PREVISTO NO ART. 11, I, DA CLT. EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC EM RELACAO A RECLAMACAO AJUIZADA POR OSVALDO LOBATO CARDOSO EM FACE DE COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-627,64 SOBRE O VALOR DADO A CAUSA DER\$-31.382,10. INTIMAR ASPARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA SENTENÇA. NADA MAIS!!!

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 627/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, em parte, as atividades administrativas desta chefia;

CONSIDERANDO que esta descentralização se refletirá na celeridade dos serviços internos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

De conformidade com o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.625/93, delegar poderes ao Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Secretário Geral do Ministério Público, para deliberar sobre assuntos relacionados tanto aos servidores da Instituição, quanto ao perfeito funcionamento dos prédios pertencentes ao Ministério Público, a partir desta data, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de Abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 398/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/03/Sub CMDª, de 20.02.2003,

protocolado neste Órgão sob o nº 3338/2003, em 21.02.2003, de iniciativa do Sub Comandante do CPM, Agostinho Alves,

RESOLVE:
 DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO para, como representante do Ministério Público, participar da reunião com o Comandante do CPM, entidades esportivas e órgãos de segurança da capital, objetivando delinear procedimentos referentes a vistoria técnica nos estádios de futebol de Belém, a quando da efetivação do Campeonato de Futebol, versão 2003, no dia 25.02.2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ERRATA

Na publicação do Edital nº 003/2003, Ata da Eleição do Conselho Fiscal da ASMIP - Biênio-2003/2004, de 20.03.2003, no DOE nº 29.914 de 31.03.2003, onde se lê "José Carlos da Silva Azevedo" leia-se "José Carlos de Souza Vieira".

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO-ASMIP.

JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO
 Presidente da Junta Eleitoral

PORTARIA Nº 282/2003-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075/02-PGJ, de 02 de julho de 2002,

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:

I - LOUVAR os Chefes de Divisão, abaixo-relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;

II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR - Execução Financeira
 CELSO JOÃO PIES - Processos Especiais
 CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE - Análise e Programação
 CRISTINA MAIA MURRIETA - Arquitetura
 EDNA LÚCIA SOUSA DE SÁ - Patrimônio
 EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO - Material
 JACIREMA JENNY NUNES GOMES - Execução Orçamentária
 JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH - Processos Criminais
 MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA - Serviços Gerais
 MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO - Protocolo
 MOISÉS BARCESSAT - Engenharia
 NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS - Planejamento e Orçamento
 NELMA REGINA DA SILVA AMARO - Divisão Odontológica
 NILMA BENTES FLORES - Administração de Pessoal
 RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO - Processos Cíveis
 SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA GHAGAS - Apoio ao Usuário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça Secretária-Geral

* Republicar em virtude de incorreção na publicação do D.O.E nº 29.917, de 03.04.2003.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 08.04.2003, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0801 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Renato Wilson Chaves Lima - N.º 2020. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSC. Relator: Juiz Gláucio Maciel.

02. Proc. 1037 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado(s): Partido Social Democrático - PSD. Assunto: Eleições/2002 - Comitê Financeiro - PSD. Relator: Juiz Gláucio Maciel.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"